ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 26/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 09/05/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, considerando saldo remanescente nos termos da resolução SESA 406/2022.

Justificativa: A Administração Municipal através da secretaria de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde.
Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde.

Observações: - Horário entrega: 08h/11:30h - 13h/16h, segunda-feira a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 300/2024 Hora: 09:00
Data 27 / 05 /2024
mayora. f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103928-1	2,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade minima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255	7.470,0000	14.940,00
2	7701027088-1	1,00	UND	LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222	1.062,0000	1.062,00
3	7701027089-1	1,00	UND	MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco;	2.445,1800	2.445,18

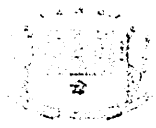
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

				- Rodizios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construida em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade. CATMAT 14.222		
4	770103930-1	2,00	UND	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222	10.790,0000	21.580,00
5	7701027090-1	3,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222	2.573,0000	7.719,00
6	7701027091-1	2,00	UND	SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222	6.059,0000	12.118,00
7	7701027092-1	4,00	UND	LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222	1.474,0800	5.896,32
8	7701027093-1	10,00	UND	MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222	838,3000	8.383,00

000033

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

9	7701027094-1	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alivio, fusivel de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com basenas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços - unidade. CATMAT 14.222	12.616,0000	12.616,00
10	7701027095-1	1,00	UND	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222	1.545,9000	1.545,90



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

	Preço Total:	88.305,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	10070-00518.09.02.05.20.2.621.0000	88.305,40

Congonhinhas, 09 de Maio de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 14:23:07 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 38/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária que visa atender a necessidade desta Secretaria.

Esta aquisição se justifica na qualidade de atendimento e a oferta de mais tipos de atendimento proporcionando, uma qualidade de vida melhor aos usuários e melhor qualidade de serviços prestados pelos profissionais, além de melhorar a Atenção Básica do Município. Os equipamentos irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e será pago com Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1119/2017 - Equipamentos e habilitado pela Resolução SESA 406/2022.

Justifica-se o pleito para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal São Francisco devido a depreciação dos existentes, e a falta de alguns equipamentos necessários para o atendimento dos usuários do SUS do município de Congonhinhas.

Considerando que para o bom funcionamento, visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo **Licitatório** obedecerá ao Sistema de **Registro de Preço** por intermédio do **Pregão Eletrônico**, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o

compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento no da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.0. O licitante deve proporcionar entrega de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Especificações técnicas.

4.1.1. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

4.2. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também

quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.2.1. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.2.2. Todos os Equipamentos e Materiais Permanentes bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.3. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.4. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.9. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.10. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

4.11. Os equipamentos deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº 406/2022 (cópia anexa).

4.12. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela Resolução em questão.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período" e deverá ser entregue em até 30 (tinta) dias úteis, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade, o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entrega do produto

Os Bens deverão ser entregues:

Hospital Municipal: Avenida Dr David Xavier da Silva, nº 82 2- Centro, Congonhinhas/PR.

Horário de Entrega: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço foi realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

De acordo com Resolução do SESA Nº 406/2022 (anexa), foram repassados os descritivos dos equipamentos para serem realizados pesquisas de mercado, assim sendo, a secretaria em questão realizou as cotações necessárias e conforme finalizadas, encaminhando-se a SESA para aprovação, sendo os valores definidos conforme segue em anexo.

- Segue em anexos orçamentos completos que está na identificação no Plano de Trabalho e no Termo de Adesão.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **"Menor preço por item".**

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Unidade Básica de Saúde , e ao interesse público.

Portanto, a aquisição destes itens, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

Consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , visando a qualificação do Hospital Municipal com os referidos itens para sua reestruturação.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das

necessidades dos usuários do nosso município da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de Registro de Preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

A estimativa dos quantitativos dos Equipamentos e Materiais Permanentes foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade do Hospital Municipal de Congonhinhas, em levantamento feito pelos servidores ora lotadas na pasta, em consonância ao valor da Resolução.

A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos Materiais de Expediente e Suprimentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

- Segue em anexo Solicitação de Compras nº 26/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através do Plano de Aplicação realizado pelo SESA/FUNSAUDE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os bens, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os Materiais de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR.
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- Com a **aquisição** de Equipamentos e Materiais Permanentes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Hospital Municipal do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:40:07 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 15:38:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de Compra.pdf (1.04 MB)
- Anexo II - Resolução SESA_406_2022.pdf (273.17 KB)
- Anexo III - Oficio nº 539 - SESA RESOLUÇÃO 406-2022.pdf (936.96 KB)
- Anexo IV - Plano de Trabalho.pdf (2.89 MB)
- Anexo V - Termo de Adesão.pdf (5.72 MB)

Anexo I - Solicitação de Compra.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 26/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 09/05/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, considerando saldo remanescente nos termos da resolução SESA 406/2022.

Justificativa: A Administração Municipal através da secretaria de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde.
Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde.

Observações: - Horário entrega: 08h/11:30h - 13h/16h, segunda-feira a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103928-1	2,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255	7.470,0000	14.940,00
2	7701027088-1	1,00	UND	LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222	1.062,0000	1.062,00
3	7701027089-1	1,00	UND	MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco;	2.445,1800	2.445,18

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

				- Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade. CATMAT 14.222		
4	770103930-1	2,00	UND	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222	10.790,0000	21.580,00
5	7701027090-1	3,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222	2.573,0000	7.719,00
6	7701027091-1	2,00	UND	SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222	6.059,0000	12.118,00
7	7701027092-1	4,00	UND	LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222	1.474,0800	5.896,32
8	7701027093-1	10,00	UND	MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222	838,3000	8.383,00

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

9	7701027094-1	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alivio, fusivel de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alivio, fusivel de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com basenas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços - unidade. CATMAT 14.222	12.616,0000	12.616,00
10	7701027095-1	1,00	UND	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222	1.545,9000	1.545,90

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

	Preço Total:	88.305,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15 001 10 301 0023 1073 4 4 90 52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	10070-00518.09.02.05.20.2.621.0000	88.305,40

Congonhinhas, 09 de Maio de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 14:23:07 -03'00'

Assinatura do Responsável

Anexo II - Resolução SESA_406_2022.pdf

FLS. 83
Mod. 41

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 406/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 1.192/2017, que Institui o recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **fe9d7fac9367d12255757a482044c6d1**.

Fls. 84
Mov. 41

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7° da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual n° 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo", conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **fe9d7fac9367d12255757a482044c6d1**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Fls. 85
Visto 41

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 406/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
CONGONHINHAS	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 200.000,00	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe9d7fac9367d12255757a482044c6d1**.

ePROTOCOLO

Fls. 85a
Mod. 41

Documento: **Resolucao_406_18.812.6383.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16.

Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe9d7fac9367d12255757a482044c6d1**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**57352/2022**
Título	Resolução SESA 406/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	06/06/2022 18:18

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolucao_0406_2022.rtf
122,53 KB

Data de publicação

07/06/2022 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	07/06/22 11:08	Nº da Edição do Diário: 11192
08/06/2022 Quarta-feira	Gratuita	Rejeitada	07/06/22 11:08	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Anexo III - Oficio nº 539 - SESA RESOLUÇÃO 406-2022. pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº. 539/2023 - GP Congonhinhas, em 28 de dezembro de 2023

À Secretaria de Estado da Saúde

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretario de Estado da Saúde

Excelentissimo Senhor:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para utilização de Saldo Remanescente referente a Resolução SESA 406/2021, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais.

Justificamos a presente solicitação, tendo em vista que adquirimos os equipamentos do Plano de Trabalho, e após o processo licitatorio, restou um saldo na importancia de R$ 82.162.00 (oitenta e dois mil cento e sessenta e dois reais), da qual será utilizado para aquisição de novos equipamentos, para atendimento da demanda do Hospital Municipal.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Anexo IV - Plano de Trabalho.pdf

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ FUNDO	02- NOME DO FUNDO	03- EXERCÍCIO
09.660.468/0001-87	Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas	2023

04- ENDEREÇO COMPLETO	05- Nº	06- REGIONAL DE SAÚDE
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges	250	18ª

07 – MUNICÍPIO	08 - CAIXA POSTAL	09- CEP	10- UF
Congonhinhas		86.320-000	PR

11- DDD	12- FONE	13- FAX	14-E-MAIL
043	3554.11.98	-	saude@congonhinhas.pr.gov.br

15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL	16- TELEFONE (COML e CELULAR)	17- E-MAIL
Claucia Fernanda Mariano Ferreira Ribeiro Lopes	(43) 98406.26.22	claucia.mariana@gmail.com

18 – INDICAÇÃO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BANCO:001-Banco do Brasil
AGÊNCIA:0652-1
Nº DA CONTA:25.925-X

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DO FUNDO	02- CPF Nº
Ana Paula Godoi Roveri	**065.142.639-17**

03- CARGO OU FUNÇÃO	04- DATA DA POSSE	05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO /DATA	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretario Municipal de Saúde	**01/04/2023**	**6.203.304-5**	**28/06/2002**	SSP/PR

08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal São Francisco.

IV – JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAMOS O PLEITO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A DEPRECIAÇÃO DOS EXISTENTES E A FALTA DE ALGUNS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

V - DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS – POPULAÇÃO BENEFICIADA

Sendo o Hospital Municipal São Francisco a única Unidade de Atendimento Médico 24 horas ,o atendimento se estenderá a toda a população que necessitar dos serviços médicos de urgência, emergência e eletivos.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

VI – ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS
- Melhor qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. - Investimento na estrutura com melhores equipamentos para atendimento aos usuários

VII – PLANO DE APLICAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO – DESPESAS DE CAPITAL	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	Total
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico -Odontológico, Laboratorial e Hospitalar			RS 88.305,40
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA Características mínimas do equipamento: taxa de infusão 1-699 ml/h e volume total de 1-9999 ml/h; é necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo(SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração; com funções de segurança e alarmes; bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas; sensor de pressão para proteção de oclusões; proteção contra alterações acidentais nos ajustes; tamanho mínimo da tela de 3,5"; princípio de infusão peristáltica linear; precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h; taxa de bolus mínima 699 ml/h; taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h; volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml ; alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; • fonte bivolt de energia; • aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00, largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; - CATMAT GENERICO 425255	02	7.470,00	14.940,00
LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização.	01	1.062,00	1.062,00

Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem Material do corpo da lupa: Metal Diâmetro da lupa: 218,0 mm Diâmetro da lente principal: 127 mm Diâmetro da lente secundária: 24 mm Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lente de 24 mm) Cor do led (Kelvin): 6000 K Potência do Led: 7 W Fluxo luminoso (lúmens): 800 Altura da lupa: 1200,0 mm Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm Massa aproximada: 2 7 kg Frequência 50 Hz/60 Hz Tensão (V) 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático			
MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido; - Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco; - Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano;	01	2.445,18	2.445,18
MONITOR MULTIPARAMETRICO Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média;	02	10.790,00	21.580,00

• FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor			
OXIMETRO DE PULSO DE MESA • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição,	03	2.573,00	7.719,00

parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal.			
SELADORA AUTOMATICA CONTINUA HORIZONTAL COMPATIVEL COM GRAU CIRURGICO. GARANTIA 12 MESES) COM ASSISTENCIA TECNICA	02	6.059,00	12.118,00
LONGARINA DE 04 LUGARES COM ESTOFAMENTO IMPERMEAVEL	04	1.474,08	5.896,32
MESA CABECEIRA, 01 GAVETA, 01 PORTA COM PRATELEIRA FIXA	10	838,30	8.383,30

Autoclave Horizontal De Mesa Capacidade 44 Litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínim Controle totalmente Automático que deve ser real microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 1 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. P de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e B com filtro de bronze, elementos filtrantes em Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafrag Segurança: construída em latão. Câmara: deve inoxidável, com garantia de 03 anos de gar externamente com material isolante ao calor que até seu consumo de energia deve conservar a temperatu O adicionamento da água na câmara interna da auto automático, assim como o ciclo deverá ser auton confeccionada em aço inoxidável, totalmente l permitir uma boa circulação de vapor. Tampa inoxidável, laminado, com garantia de 03(três ano vedação em borracha de silicone resistente a alta Sistema de fechamento da Porta Dispositivo funcionamento do equipamento com a porta ab construída de forma robusta e dotada internam rolamento de encosto que proporcione maior segura no manuseio. Cabos devem ser de baquelite isolar Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxi com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostá interna. Deve apresentar abertura para ventilação Deve possuir chave on/off, manômetro display e tec Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar a caso a temperatura exceda em 3°C a temperatur Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve po alívio, fusível de proteção, termostato de segurança queima das resistências e dos materiais em caso de Construída com base nas Normas ASME e ABNT, a NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78c Internas Mínimas 30x60: em. Quantidade Mínima d Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minut secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resis 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com fi elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solen forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: const Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia		

	garantia revestida externamente com materia além de otimizar o seu consumo de ene temperatura do ambiente. O adicionamento interna da autoclave deverá ser automático deverá ser automático. Bandeja: confeccion totalmente perfurada, para permitir uma bo Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, anos), com anel de vedação em borracha de s temperaturas. Sistema de fechamento da impeça o funcionamento do equipamento co ser construída de forma robusta e dotada rolamento de encosto que proporcione maior no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite Resistência: deve ser níquel cromo, blinc inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aç com tratamento anticorrosivo e pintura e interna. Deve apresentar abertura para ven Deve possuir chave on/off, manômetro displ Sistema Eletrônico de Segurança: Deve de caso a temperatura exceda em 3°C a ter Sistema Mecanico e Elétrico de Segurança: I alívio, fusível de proteção), termostato de s queima das resistências e dos materiais em Construída com base nas Normas ASME e A NR 13. Dimensões Externas máximas: 44 Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade M Potências mínimas: 2400 w, Voltagem: 110/ de 18 meses para peças e serviços.	01	12.616,00	12.616,00
LAVADORA ALTA PRESSAO – SEMI INDUSTRIAL MOTOR INDUÇAO		*01*	1.545,90	R$1.545,90
VALOR TOTAL				R$ 88.305,40

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Congonhinhas, em 27 de Dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
Olegário Ribeiro Lopes
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Secretária Municipal de Saúde
Ana Paula Godoi Roveri

Anexo V - Termo de Adesão.pdf

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Termo de adesão ao recurso financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 – EQUIPAMENTOS

CLAÚSULA I – DA ADESÃO

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Congonhinhas, CPF **065.142.639-17**, resolve assumir o presente compromisso referente a adesão ao recurso para aquisição de equipamentos para o Hospital, CNES, na modalidade Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

a) Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO, o repasse de R$ 88.305,00 (reais) para a aquisição de equipamentos, conforme objeto da presente Resolução SESA. Listar a relação e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos

01	**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA** - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA Caracteristicas minimas do equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999 ml/h; é necessário que o equipamento seja compativel com vários modelos de equipo(SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração; com funções de segurança e alarmes; bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas; sensor de pressão para proteção de oclusões; proteção contra alterações acidentais nos ajustes; tamanho minimo da tela de 3,5" principio de infusão peristáltica linear; precisão do sistema minima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h; taxa de bolus mínima 699 ml/h; taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h; volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml ; alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT: mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; • fonte bivolt de energia; • aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00, largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação; -	02	7.470,00	14.940,00

	CATMAT GENERICO 425255			
02	**LUPA MESA** :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem Material do corpo da lupa: Metal Diâmetro da lupa: 218,0 mm Diâmetro da lente principal: 127 mm Diâmetro da lente secundária: 24 mm Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lente de 24 mm) Cor do led (Kelvin): 6000 K Potência do Led: 7 W Fluxo luminoso (lúmens): 800 Altura da lupa: 1200,0 mm Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm Massa aproximada: 2,7 kg Frequência: 50 Hz/60 Hz Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático	01	1.062,00	1.062,00
03	**MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO.** - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido; - Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco; - Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar;	01	2.445,18	2.445,18

	- Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano;			
04	**MONITOR MULTIPARAMETRICO** Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas	02	10.790,00	21.580,00

	(Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor			
05	OXIMETRO DE PULSO DE MESA • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal.	03	2.573,00	7.719,00
06	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA HORIZONTAL COMPATIVEL COM GRAU CIRURGICO. GARANTIA 12 MESES) COM ASSISTENCIA TECNICA	02	6.059,00	12.118,00
07	LONGARINA DE 04 LUGARES COM ESTOFAMENTO IMPERMEAVEL	04	1.474,08	5.896,32
08	MESA CABECEIRA, 01 GAVETA, 01 PORTA COM PRATELEIRA FIXA	10	838,30	8.380,30

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

09	Autoclave Horizontal De Mesa Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mí Controle totalmente Automático que deve ser r microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico c com filtro de bronze, elementos filtrantes e Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafi Segurança: construída em latão. Câmara: d inoxidável, com garantia de 03 anos de externamente com material isolante ao calor que seu consumo de energia deve conservar a tempe O adicionamento da água na câmara interna da a automático, assim como o ciclo deverá ser au confeccionada em aço inoxidável, totalmente permitir uma boa circulação de vapor. Tam inoxidável, laminado, com garantia de 03 anos vedação em borracha de silicone resistente a Sistema de fechamento da Porta Dispositivo funcionamento do equipamento com a porta construída de forma robusta e dotada interr rolamento de encosto que proporcione maior segu no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (iso Resistência: deve ser níquel cromo, blindada inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço in com tratamento anticorrosivo e pintura eletro interna. Deve apresentar abertura para ventilaçã Deve possuir chave on/off, manômetro display e Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar caso a temperatura exceda em 3°C a temper Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve alívio, fusível de proteção, termostato de segur queima das resistências e dos materiais em caso Construída com base nas Normas ASME e ABNT NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x Internas Mínimas: 30x60; em Quantidade Mínima Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/ Temperatura: 120° a 134°C Ciclo: até 60 min secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de re 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula so forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: co Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garan			

		garantia revestida externamente com mate além de otimizar o seu consumo de e temperatura do ambiente. O adicionam interna da autoclave deverá ser automát deverá ser automático. Bandeja: confecci totalmente perfurada, para permitir uma Tampa/porta: em aço inoxidável, lartinad anos), com anel de vedação em borracha d temperaturas. Sistema de fechamento d impeça o funcionamento do equipamento ser construída de forma robusta e dotad rolamento de encosto que proporcione ma no manuseio. Cabos: devem ser de baque Resistências: deve ser níquel cromo, bl inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de com tratamento anticorrosivo e pintura interna. Deve apresentar abertura para v Deve possuir chave cutoff, manômetro di Sistema Eletrônico de Segurança: Deve caso a temperatura exceda em 3°C a Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança alívio, fusível de proteção, termostato de queima das resistências e dos materiais d Construída com base nas Normas ASME e NR 13. Dimensões Externas máximas: Internas Mínimas: 30x60; cm. Quantidade Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 1 de 18 meses para peças e serviços.	01	12.616,00	12.616,00
10	*LAVADORA ALTA PRESSAO – SEMI INDUSTRIAL MOTOR INDUÇAO*	*01*	1.545,90	1.545,90
	TOTAL			88.305,40

CLÁUSULA III — DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

I. Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

II. Manter atualizados as informações do hospital no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES;

III. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituido e em funcionamento;

IV. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado;

V. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os

editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;

VI. No caso do equipamento adquirido ter finalidade diagnóstica o municipio deverá disponibilizar os exames para a rede do SUS de acordo com a capacidade instalada;

VII. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa fisica, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

— Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades.

— Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

— Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes

da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VIII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV — DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R$ 83.623,00(Oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais), para aquisição de equipamentos conforme a presente Resolução SESA e, caso os recursos não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V — DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento do recurso pelo município

CLÁUSULA VI — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramente será feito pela 18 ª Regional de Saúde, com verificação "in loco" dos equipamentos adquiridos, com fotos e relatório, com a informação em qual serviço foram alocados. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde — SGS/SESA.

I. O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do recurso.
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei n° 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.
III. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. Quando não for contemplado o objeto proposto na Cláusula II.
II. Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

CLÁUSULA X - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Congonhinhas, em _____/_____/_____.

Prefeito Municipal
Jose Olegario Ribeiro Lopes

Secretário Municipal de Saúde
Ana Paula Godoy Roveri

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01 – CNPJ	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE			03- EXERCICIO
04- ENDEREÇO COMPLETO		05- Nº		06- REGIONAL DE SAÚDE
07 – MUNICÍPIO		08 - CAIXA POSTAL	09- CEP	10- UF
11- DDD / 12- FONE	13- FAX		14- E-MAIL	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16- TELEFONE (COML e CELULAR)		17- E-MAIL	
18 – INDICAÇÃO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **BANCO: (Código/Nome) :**				
AGÊNCIA:				
Nº DA CONTA:				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	
01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	02- CPF Nº

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03- CARGO OU FUNÇÃO	04- DATA DA POSSE	05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO /DATA	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

IV – JUSTIFICATIVA

V - DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS – POPULAÇÃO BENEFICIADA

VI - ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação – Despesas de Capital	Custo Unitário	Total
Valor Total		

VIII – DECLARAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio/Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Local e data

Nome e assinatura do Prefeito

ANEXO III

LISTA DE HOSPITAIS ELEGÍVEIS POR MUNICÍPIO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

1	1	ANTONINA	2680971	HOSPITAL DR SILVIO BITTENCOURT LINHARES	05 - HOSPITAL GERAL
2	1	GUARATUBA	2680807	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	05 - HOSPITAL GERAL
3	1	MATINHOS	2557207	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	05 - HOSPITAL GERAL
4	2	ARAUCARIA	5995280	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCARIA	05 - HOSPITAL GERAL
5	2	BOCAIUVA DO SUL	2681498	HOSPITAL SANTA JULIA	05 - HOSPITAL GERAL
6	2	CERRO AZUL	2767678	CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA	05 - HOSPITAL GERAL
7	2	CONTENDA	0015180	HOSPITAL E MAT MIQUELINA FRANCO E B PADILHA	05 - HOSPITAL GERAL
8	2	CURITIBA	0016462	CENTRO MEDICO COMUNITARIO BAIRRO NOVO	07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO
9	2	CURITIBA	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	05 - HOSPITAL GERAL
10	2	FAZENDA RIO GRANDE	0017574	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	05 - HOSPITAL GERAL
11	2	LAPA	0025393	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO
12	2	MANDIRITUBA	0017779	HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	05 - HOSPITAL GERAL
13	2	PINHAIS	0018333	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS	05 - HOSPITAL GERAL
14	2	RIO BRANCO DO SUL	0018690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	05 - HOSPITAL GERAL
15	2	SAO JOSE DOS PINHAIS	2753273	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	05 - HOSPITAL GERAL
16	2	TIJUCAS DO SUL	0019191	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	05 - HOSPITAL GERAL
17	3	ARAPOTI	2687011	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	05 - HOSPITAL GERAL
18	3	CASTRO	2683210	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	05 - HOSPITAL GERAL
19	3	IVAI	2687089	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI	05 - HOSPITAL GERAL
20	3	JAGUARIAIVA	2687038	HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION	05 - HOSPITAL GERAL
21	3	PIRAI DO SUL	2687045	HOSPITAL SANTO ANTONIO	05 - HOSPITAL GERAL
22	3	PONTA GROSSA	2687062	HOSPITAL DA CRIANCA PREFEITO JOAO VARGAS DE OLIVEIRA	07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO
23	3	PONTA GROSSA	2683202	HOSPITAL MUNICIPAL DR AMADEU PUPPI	05 - HOSPITAL GERAL
24	6	BITURUNA	2549263	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	05 - HOSPITAL GERAL
25	6	CRUZ MACHADO	2549328	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	05 - HOSPITAL GERAL
26	6	PAULO FRONTIN	2559188	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	05 - HOSPITAL GERAL
27	8	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	2587645	HOSPITAL SAO MATHEUS NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	05 - HOSPITAL GERAL
28	8	PRANCHITA	2584573	FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTEIRA PRANCHITA	05 - HOSPITAL GERAL
29	8	SANTA IZABEL DO OESTE	2583712	CASA DE SAUDE DE SANTA IZABEL DOESTE	05 - HOSPITAL GERAL
30	9	FOZ DO IGUACU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	05 - HOSPITAL GERAL
31	9	ITAIPULANDIA	2582627	HOSPITAL E MATERNIDADE ITAIPULANDIA	05 - HOSPITAL GERAL
32	10	BOA VISTA DA APARECIDA	6326269	HOSPITAL E MATERNIDADE DE BOA VISTA	05 - HOSPITAL GERAL
33	10	IBEMA	2571978	HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI	05 - HOSPITAL GERAL
34	10	LINDOESTE	2572257	HOSPITAL MUNICIPAL DE LINDOESTE	05 - HOSPITAL GERAL
35	10	QUEDAS DO IGUACU	2572818	HOSPITAL MUNICIPAL DR AURI ANTONIO SANSON	05 - HOSPITAL GERAL
36	10	TRES BARRAS DO PARANA	2738201	HOSPITAL MUNICIPAL TRES BARRAS	05 - HOSPITAL GERAL
37	11	ALTAMIRA DO PARANA	2733528	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUIZ DE ALTAMIRA DO PARANA	05 - HOSPITAL GERAL
38	11	BARBOSA FERRAZ	3567010	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	05 - HOSPITAL GERAL
39	11	IRETAMA	2733560	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	05 - HOSPITAL GERAL
40	11	JANIOPOLIS	2733420	HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DE JANIOPOLIS	05 - HOSPITAL GERAL
41	11	JURANDA	2733501	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA MAE DE DEUS	05 - HOSPITAL GERAL
42	11	NOVA CANTU	2733458	HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELLI	05 - HOSPITAL GERAL
43	11	RONCADOR	7070179	HOSPITAL MUNICIPAL DE RONCADOR	05 - HOSPITAL GERAL
44	11	TERRA BOA	2567466	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DE TERRA BOA	05 - HOSPITAL GERAL
45	12	ALTONIA	2781700	HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA	05 - HOSPITAL GERAL
46	12	CRUZEIRO DO OESTE	2737531	HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	05 - HOSPITAL GERAL
47	12	IPORA	2738171	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA	05 - HOSPITAL GERAL
48	12	NOVA OLIMPIA	2738228	HOSPITAL NOVA OLIMPIA	05 - HOSPITAL GERAL
49	12	PEROLA	2738198	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERGIO BITENCOURT	05 - HOSPITAL GERAL
50	12	SAO JORGE DO PATROCINIO	2665352	HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA	05 - HOSPITAL GERAL
51	13	CIDADE GAUCHA	2733188	HOSPITAL MUNICIPAL DE GAUCHA	05 - HOSPITAL GERAL
52	13	INDIANOPOLIS	2733145	HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS	05 - HOSPITAL GERAL
53	13	JUSSARA	2733463	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSSARA	05 - HOSPITAL GERAL
54	13	TUNEIRAS DO OESTE	2783819	SANTA CASA MUNICIPAL DE SAUDE	05 - HOSPITAL GERAL
55	14	AMAPORA	2753820	HOSPITAL MUNICIPAL DE AMAPORA	05 - HOSPITAL GERAL
56	14	CRUZEIRO DO SUL	2753812	HOSPITAL MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL	05 - HOSPITAL GERAL
57	14	DIAMANTE DO NORTE	2753871	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA	05 - HOSPITAL GERAL
58	14	GUAIRACA	2753839	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO CESTARO	05 - HOSPITAL GERAL
59	14	INAJA	2753898	HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	05 - HOSPITAL GERAL
60	14	ITAUNA DO SUL	2753847	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	05 - HOSPITAL GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

61	14	LOANDA	2753774	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SEITUGU HIRATA	05 - HOSPITAL GERAL
62	14	MARILENA	2753928	HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS	05 - HOSPITAL GERAL
63	14	NOVA LONDRINA	3452263	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	05 - HOSPITAL GERAL
64	14	PLANALTINA DO PARANA	2753782	HOSPITAL E MATERNIDADE N SRA DAS GRACAS	05 - HOSPITAL GERAL
65	14	PORTO RICO	2753952	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES	05 - HOSPITAL GERAL
66	14	QUERENCIA DO NORTE	2753960	HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO	05 - HOSPITAL GERAL
67	14	SANTO ANTONIO DO CAIUA	2753863	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	05 - HOSPITAL GERAL
68	14	SAO CARLOS DO IVAI	2753944	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DAS GRACAS SC LTDA	05 - HOSPITAL GERAL
69	14	SAO JOAO DO CAIUA	2753936	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA APARECIDA	05 - HOSPITAL GERAL
70	14	TAMBOARA	2753901	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO ALEXANDRE	05 - HOSPITAL GERAL
71	14	TERRA RICA	2753804	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	05 - HOSPITAL GERAL
72	15	ATALAIA	2733439	HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA	05 - HOSPITAL GERAL
73	15	DOUTOR CAMARGO	2733447	HOSPITAL MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO	05 - HOSPITAL GERAL
74	15	FLORAI	2774136	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	05 - HOSPITAL GERAL
75	15	FLORESTA	2733196	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA FLORESTA	05 - HOSPITAL GERAL
76	15	ITAMBE	2733455	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMBE	05 - HOSPITAL GERAL
77	15	IVATUBA	2733277	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVATUBA	05 - HOSPITAL GERAL
78	15	MARINGA	2743477	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGA THELMA VILLANOVA KASPROWICZ	05 - HOSPITAL GERAL
79	15	NOVA ESPERANCA	2774216	HOSP MUN E REG SAGRADO CORACAO DE JESUS NOVA ESPERANCA	05 - HOSPITAL GERAL
80	15	OURIZONA	2774224	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO IRINEU APARECIDO SAVOLDI	05 - HOSPITAL GERAL
81	15	PAICANDU	2781832	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE PAICANDU	05 - HOSPITAL GERAL
82	15	PARANACITY	2733498	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR SANTIAGO SAGRADO BEGGA	05 - HOSPITAL GERAL
83	15	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2781697	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRES CASTELO BRANCO	05 - HOSPITAL GERAL
84	16	BOM SUCESSO	2571714	HOSPITAL MUNICIPAL DR KURIQUI CANAME	05 - HOSPITAL GERAL
85	16	BORRAZOPOLIS	2573423	HOSPITAL MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	05 - HOSPITAL GERAL
86	16	FAXINAL	2576430	HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL	05 - HOSPITAL GERAL
87	16	GRANDES RIOS	2573318	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA PINTO	05 - HOSPITAL GERAL
88	16	KALORE	2573415	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	05 - HOSPITAL GERAL
89	16	MARUMBI	2572265	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	05 - HOSPITAL GERAL
90	17	ALVORADA DO SUL	2729393	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO ALVES	05 - HOSPITAL GERAL
91	17	ASSAI	2577283	HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSAI	05 - HOSPITAL GERAL
92	17	BELA VISTA DO PARAISO	2729547	UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL SAO JORGE	05 - HOSPITAL GERAL
93	17	CENTENARIO DO SUL	2729466	HOSPITAL MUNICIPAL DR LAURO MACEDO SOBRINHO	05 - HOSPITAL GERAL
94	17	FLORESTOPOLIS	2729490	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA	05 - HOSPITAL GERAL
95	17	JAGUAPITA	2729407	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITA	05 - HOSPITAL GERAL
96	17	LONDRINA	2579391	MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI	07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO
97	17	LUPIONOPOLIS	2729415	HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS	05 - HOSPITAL GERAL
98	17	MIRASELVA	2729474	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO JULIANE MIRASELVA	05 - HOSPITAL GERAL
99	17	PORECATU	2729423	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU	05 - HOSPITAL GERAL
100	17	PRADO FERREIRA	2729482	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO DE CAIRES	05 - HOSPITAL GERAL
101	17	PRIMEIRO DE MAIO	2729431	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	05 - HOSPITAL GERAL
102	17	SERTANOPOLIS	2729563	HOSPITAL SAO LUCAS DE SERTANOPOLIS	05 - HOSPITAL GERAL
103	17	TAMARANA	2729520	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE TAMARANA	05 - HOSPITAL GERAL
104	18	CONGONHINHAS	2582430	HOSPITAL SAO FRANCISCO	05 - HOSPITAL GERAL
105	18	RANCHO ALEGRE	2582414	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE	05 - HOSPITAL GERAL
106	18	SANTO ANTONIO DO PARAISO	2568586	HOSPITAL MUNICIPAL PILLADE DUCCI	05 - HOSPITAL GERAL
107	18	SAO JERONIMO DA SERRA	2577496	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA	05 - HOSPITAL GERAL
108	18	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	2577240	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	05 - HOSPITAL GERAL
109	18	SAPOPEMA	2582597	HOSPITAL SANTANA DE SAPOPEMA	05 - HOSPITAL GERAL
110	18	SERTANEJA	2577445	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE DE SERTANEJA	05 - HOSPITAL GERAL
111	19	CAMBARA	3134563	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARA	05 - HOSPITAL GERAL
112	19	CARLOPOLIS	9264230	HOSPITAL SAO JOSE	05 - HOSPITAL GERAL
113	19	CONSELHEIRO MAIRINCK	2781727	HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA CANET	05 - HOSPITAL GERAL
114	19	FIGUEIRA	4052617	HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA	05 - HOSPITAL GERAL
115	19	GUAPIRAMA	2781808	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	05 - HOSPITAL GERAL
116	19	IBAITI	4053214	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	05 - HOSPITAL GERAL
117	19	JABOTI	2781743	HOSPITAL JAIME CANET	05 - HOSPITAL GERAL
118	19	JUNDIAI DO SUL	2781794	HOSPITAL DE JUNDIAI DO SUL	05 - HOSPITAL GERAL
119	19	SALTO DO ITARARE	2781778	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE	05 - HOSPITAL GERAL
120	19	SANTANA DO ITARARE	2781786	HOSPITAL MUNICIPAL	05 - HOSPITAL GERAL
121	19	SAO JOSE DA BOA VISTA	2781824	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	05 - HOSPITAL GERAL
122	20	DIAMANTE D'OESTE	2810084	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MENINO JESUS	05 - HOSPITAL GERAL
123	20	MARECHAL CANDIDO RONDON	7117485	HOSPITAL MUNICIPAL DR CRUZATTI	05 - HOSPITAL GERAL
124	20	PALOTINA	4054695	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	05 - HOSPITAL GERAL
125	20	TUPASSI	2810107	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE PALMIRO FINATO	05 - HOSPITAL GERAL
126	21	CURIUVA	3024628	HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIUVA	05 - HOSPITAL GERAL
127	22	CANDIDO DE ABREU	2587765	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	05 - HOSPITAL GERAL
128	22	GODOY MOREIRA	2588404	HOSPITAL MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA	05 - HOSPITAL GERAL
129	22	IVAIPORA	2587734	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IVAIPORA	05 - HOSPITAL GERAL
130	22	JARDIM ALEGRE	2587777	HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	05 - HOSPITAL GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

131	22	MANOEL RIBAS	2588242	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	05 - HOSPITAL GERAL
132	22	NOVA TEBAS	2587823	HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBON	05 - HOSPITAL GERAL
133	22	SANTA MARIA DO OESTE	2590271	HOSPITAL E MAT PUBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	05 - HOSPITAL GERAL
134	22	SAO JOAO DO IVAI	5412293	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI	05 - HOSPITAL GERAL

TIPO DE ESTABELECIMENTO	QUANTITATIVO
HOSPITAIS GERAIS	130
HOSPITAIS ESPECIALIZADOS	4
	134

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	24/05/2024 15:22 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		32/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** do tipo **Menor Preço** para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, a descrição detalhada encontra-se em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, necessários ao funcionamento do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR.

1.4.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 . A Descrição detalhada do Objeto, encontra-se em anexo 01 (um) contendo:

1- Item;

2 - Código;

3 - Quantidade;

4 - Unidade;

5 - Catmat;

6 - Especificações;

7 - Preço Unitário do Produto;

8 - Preço Total do Produto.

1.7. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde. Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São Francisco do município de Congonhinhas/PR.

Se faz necessário o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Aquisição desses produtos visualiza a utilização diária da rotina administrativa do Hospital Municipal e demais setores, proporcionando condições dos mais diversos procedimentos administrativos.

1.8. A quantidade demandada visa atender a necessidade desta Secretaria, formada pela estimativa de quantitativo do Hospital Municipal São Francisco, juntamente com a 18º Regional de Saúde com verificação "in loco" dos equipamentos com a necessidade de serem adquiridos com a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA.

1.9. Dessa forma sugerimos a modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, assim sendo vantajosa a sugestão da escolha financeiramente para município, pelo fato que os pedidos dos Equipamentos e Materiais Permanentes serão de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária no qual foi realizada pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA, sendo identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar as Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para abastecimento das unidades.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Equipamentos e Materiais Permanentes e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Equipamentos e Materiais Permanentes , para suprir as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode , dificultar o atendimento e impossibilitando alguns trabalho de atendimento, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

> Art. 196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
>
> Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.7. Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Por se tratar de Equipamentos e Materiais Permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1. No que diz respeito a garantia dos itens, os mesmos já apresentam dentro da Resolução SESA a garantia desejada e indicada, constando exatamente na descrição de cada item.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os Equipamentos e Materiais Permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.7.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar Equipamento e Materiais Permanentes equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.7.10. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e Materiais Permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.8. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia a estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº406 /2022. (cópia anexa).

4.9. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela
Resolução em questão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dar-se-á sob forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Autorização de Entrega. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos bens efetivamente entregues.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Qualidade dos produtos

5.6. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.7. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.

5.8. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

5.9. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

5.10. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.11. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado.

5.12. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

5.13. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial.

5.14. Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Ou em conformidade ao descritivo do item, ora pretendidos nesse referente termo de referência e estudo técnico, referenciado-se itens que estabelecemos a questão da necessidade de assistência técnica conforme previsto e demais exigências pontuadas.

5.16.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Congonhinhas/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR,

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 88.305,40 ((Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

9.2.1. O município fará jus ao montante de R$ 83.623,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, e caso o recurso não seja suficiente para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários, conforme Termo de Adesão ao Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 - Cláusula IV - Dos Recursos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso
1.073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	070
BLOCO DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO SESA				

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:27:20 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf (1.04 MB)

Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 26/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 09/05/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, considerando saldo remanescente nos termos da resolução SESA 406/2022.

Justificativa: A Administração Municipal através da secretaria de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde.
Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde.

Observações: - Horário entrega: 08h/11:30h - 13h/16h, segunda-feira a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103928-1	2,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255	7.470,0000	14.940,00
2	7701027088-1	1,00	UND	LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222	1.062,0000	1.062,00
3	7701027089-1	1,00	UND	MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco;	2.445,1800	2.445,18

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

				- Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construida em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade. CATMAT 14.222		
4	770103930-1	2,00	UND	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222	10.790,0000	21.580,00
5	7701027090-1	3,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222	2.573,0000	7.719,00
6	7701027091-1	2,00	UND	SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222	6.059,0000	12.118,00
7	7701027092-1	4,00	UND	LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222	1.474,0800	5.896,32
8	7701027093-1	10,00	UND	MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222	838,3000	8.383,00

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

9	7701027094-1	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com basenas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços - unidade. CATMAT 14.222	12.616,0000	12.616,00
10	7701027095-1	1,00	UND	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222	1.545,9000	1.545,90

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

	Preço Total:	88.305,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	10070-00518.09.02.05.20.2.621.0000	88.305,40

Congonhinhas, 09 de Maio de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 14:23:07 -03'00'

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 210 CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10° de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.305,40 (oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DAFASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n°024/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Relação de Itens constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	24/05/2024 15:22 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		32/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** do tipo **Menor Preço** para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, a descrição detalhada encontra-se em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, necessários ao funcionamento do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR.

1.4.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 . A Descrição detalhada do Objeto, encontra-se em anexo 01 (um) contendo:

1- Item;

2 - Código;

3 - Quantidade;

4 - Unidade;

5 - Catmat;

6 - Especificações;

7 - Preço Unitário do Produto;

8 - Preço Total do Produto.

1.7. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde. Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São Francisco do município de Congonhinhas/PR.

Se faz necessário o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Aquisição desses produtos visualiza a utilização diária da rotina administrativa do Hospital Municipal e demais setores, proporcionando condições dos mais diversos procedimentos administrativos.

1.8. A quantidade demandada visa atender a necessidade desta Secretaria, formada pela estimativa de quantitativo do Hospital Municipal São Francisco, juntamente com a 18º Regional de Saúde com verificação "In loco" dos equipamentos com a necessidade de serem adquiridos com a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA.

1.9. Dessa forma sugerimos a modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, assim sendo vantajosa a sugestão da escolha financeiramente para município, pelo fato que os pedidos dos Equipamentos e Materiais Permanentes serão de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária no qual foi realizada pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA, sendo identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar as Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para abastecimento das unidades.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Equipamentos e Materiais Permanentes e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Equipamentos e Materiais Permanentes , para suprir as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode , dificultar o atendimento e impossibilitando alguns trabalho de atendimento, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

> Art. 196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
>
> Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.7. Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Por se tratar de Equipamentos e Materiais Permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1. No que diz respeito a garantia dos itens, os mesmos já apresentam dentro da Resolução SESA a garantia desejada e indicada, constando exatamente na descrição de cada item.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os Equipamentos e Materiais Permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.7.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar Equipamento e Materiais Permanentes equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.7.10. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e Materiais Permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.8. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia a estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº406 /2022. (cópia anexa).

4.9. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela
Resolução em questão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dar-se-á sob forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Autorização de Entrega. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos bens efetivamente entregues.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Qualidade dos produtos

5.6. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.7. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.

5.8. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

5.9. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

5.10. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.11. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado.

5.12. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

5.13. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial.

5.14. Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Ou em conformidade ao descritivo do item, ora pretendidos nesse referente termo de referência e estudo técnico, referenciado-se itens que estabelecemos a questão da necessidade de assistência técnica conforme previsto e demais exigências pontuadas.

5.16.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Congonhinhas/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR,

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 88.305,40 ((Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

9.2.1. O município fará jus ao montante de R$ 83.623,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, e caso o recurso não seja suficiente para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários, conforme Termo de Adesão ao Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 - Cláusula IV - Dos Recursos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso
1.073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	070
BLOCO DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO SESA				

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:27:20 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 09.660.468/0001-87 **Telefone: (43) 3554-1212**
Avenida Xavier da Silva, 366
CEP: 86320-000 - Congonhinhas PR

Nr.: null/2024 - null

Processo Administrativo: **24/2024**
Data do Processo: **27/05/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UND	770103928	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255 - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre	7.470,0000	14.940,00

				0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255		
2	1,000	UND	7701027 088	LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222 - LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222	1.062,0000	1.062,00
3	1,000	UND	7701027 089	MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco; - Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade.	2.445,1800	2.445,18

				CATMAT 14.222 - MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco; - Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade. CATMAT 14.222		
4	2,000	UND	7701039 30	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; •	10.790,0000	21.580,00

				01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222		
5	3,000	UND	7701027 090	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis.	2.573,0000	7.719,00

				• Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222		
6	2,000	UND	7701027 091	SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222 - SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222	6.059,0000	12.118,00
7	4,000	UND	7701027 092	LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222 - LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222	1.474,0800	5.896,32
8	10,000	UND	7701027 093	MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222 - MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222	838,3000	8.383,00
9	1,000	UND	7701027 094	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema	12.616,0000	12.616,00

Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta
Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor).

Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de al
- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta
Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de

				garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com basenas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços - unidade. CATMAT 14.222		
10	1,000	UND	7701027 095	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222 - LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222	1.545,9000	1.545,90
				(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	88.305,40

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 38/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária que visa atender a necessidade desta Secretaria.

Esta aquisição se justifica na qualidade de atendimento e a oferta de mais tipos de atendimento proporcionando, uma qualidade de vida melhor aos usuários e melhor qualidade de serviços prestados pelos profissionais, além de melhorar a Atenção Básica do Município. Os equipamentos irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e será pago com Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1119/2017 - Equipamentos e habilitado pela Resolução SESA 406/2022.

Justifica-se o pleito para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal São Francisco devido a depreciação dos existentes, e a falta de alguns equipamentos necessários para o atendimento dos usuários do SUS do município de Congonhinhas.

Considerando que para o bom funcionamento, visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo **Licitatório** obedecerá ao Sistema de **Registro de Preço** por intermédio do **Pregão Eletrônico**, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o

compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento no da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.0. O licitante deve proporcionar entrega de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Especificações técnicas.

4.1.1. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

4.2. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também

quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.2.1. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.2.2. Todos os Equipamentos e Materiais Permanentes bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.3. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.4. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.9. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.10. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

4.11. Os equipamentos deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº 406/2022 (cópia anexa).

4.12. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela Resolução em questão.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período" e deverá ser entregue em até 30 (tinta) dias úteis, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade, o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entrega do produto

Os Bens deverão ser entregues:

Hospital Municipal: Avenida Dr David Xavier da Silva, nº 82 2- Centro, Congonhinhas/PR.

Horário de Entrega: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço foi realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

De acordo com Resolução do SESA Nº 406/2022 (anexa), foram repassados os descritivos dos equipamentos para serem realizados pesquisas de mercado, assim sendo, a secretaria em questão realizou as cotações necessárias e conforme finalizadas, encaminhando-se a SESA para aprovação, sendo os valores definidos conforme segue em anexo.

- Segue em anexos orçamentos completos que está na identificação no Plano de Trabalho e no Termo de Adesão.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **"Menor preço por item".**

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Unidade Básica de Saúde , e ao interesse público.

Portanto, a aquisição destes itens, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

Consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , visando a qualificação do Hospital Municipal com os referidos itens para sua reestruturação.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das

necessidades dos usuários do nosso município da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de Registro de Preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

A estimativa dos quantitativos dos Equipamentos e Materiais Permanentes foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade do Hospital Municipal de Congonhinhas, em levantamento feito pelos servidores ora lotadas na pasta, em consonância ao valor da Resolução.

A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos Materiais de Expediente e Suprimentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

- Segue em anexo Solicitação de Compras nº 26/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através do Plano de Aplicação realizado pelo SESA/FUNSAUDE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os bens, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os Materiais de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR.
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- Com a **aquisição** de Equipamentos e Materiais Permanentes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Hospital Municipal do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:40:07 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 15:38:18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de .....

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....

..... – Sócio Administrador

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1.1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1.1. .....

3.1.1.2. .....

3.1.2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1.2.1. .....

3.1.2.2. .....

3.1.3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.3.1. .....

3.1.3.2. .....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, com base no índice da infração IPCA *(IPCA acumulado de 12 meses)*, após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa .....; tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 129/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Processo Administrativo n° 24/2024

Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária da saúde

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.26/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 024/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

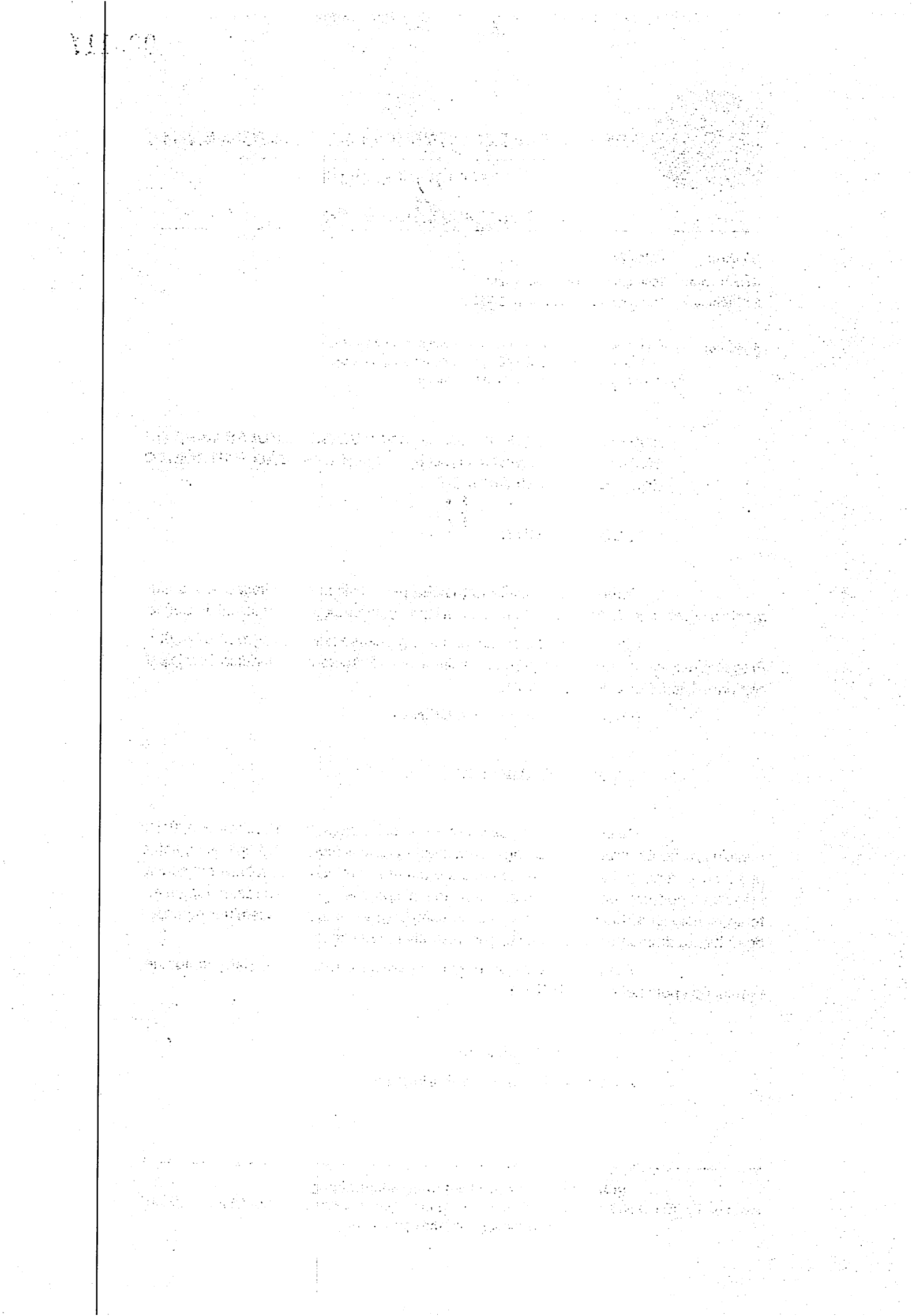
2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar



A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

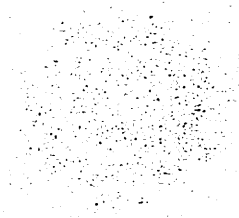
Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 38/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

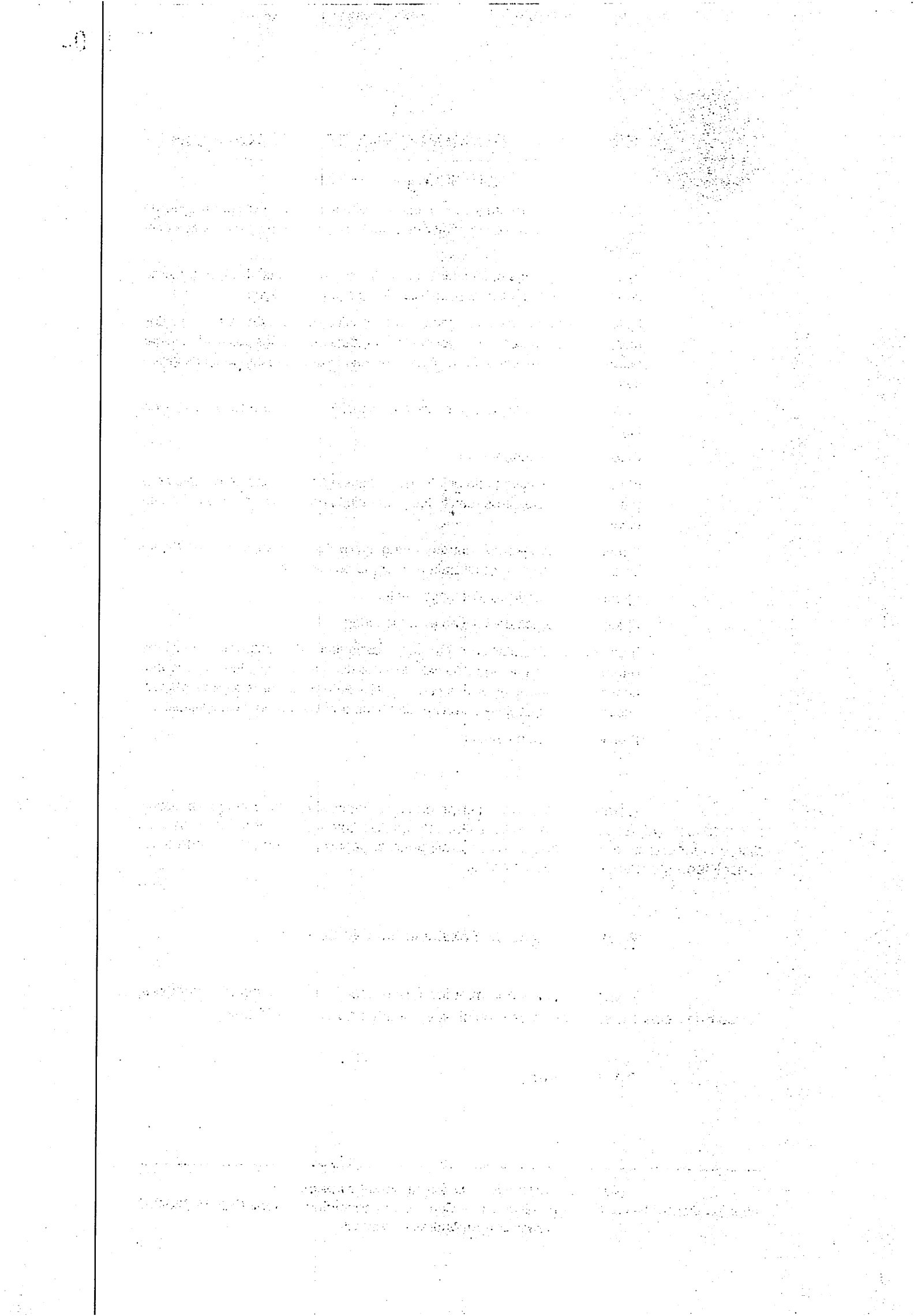
j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 32/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime



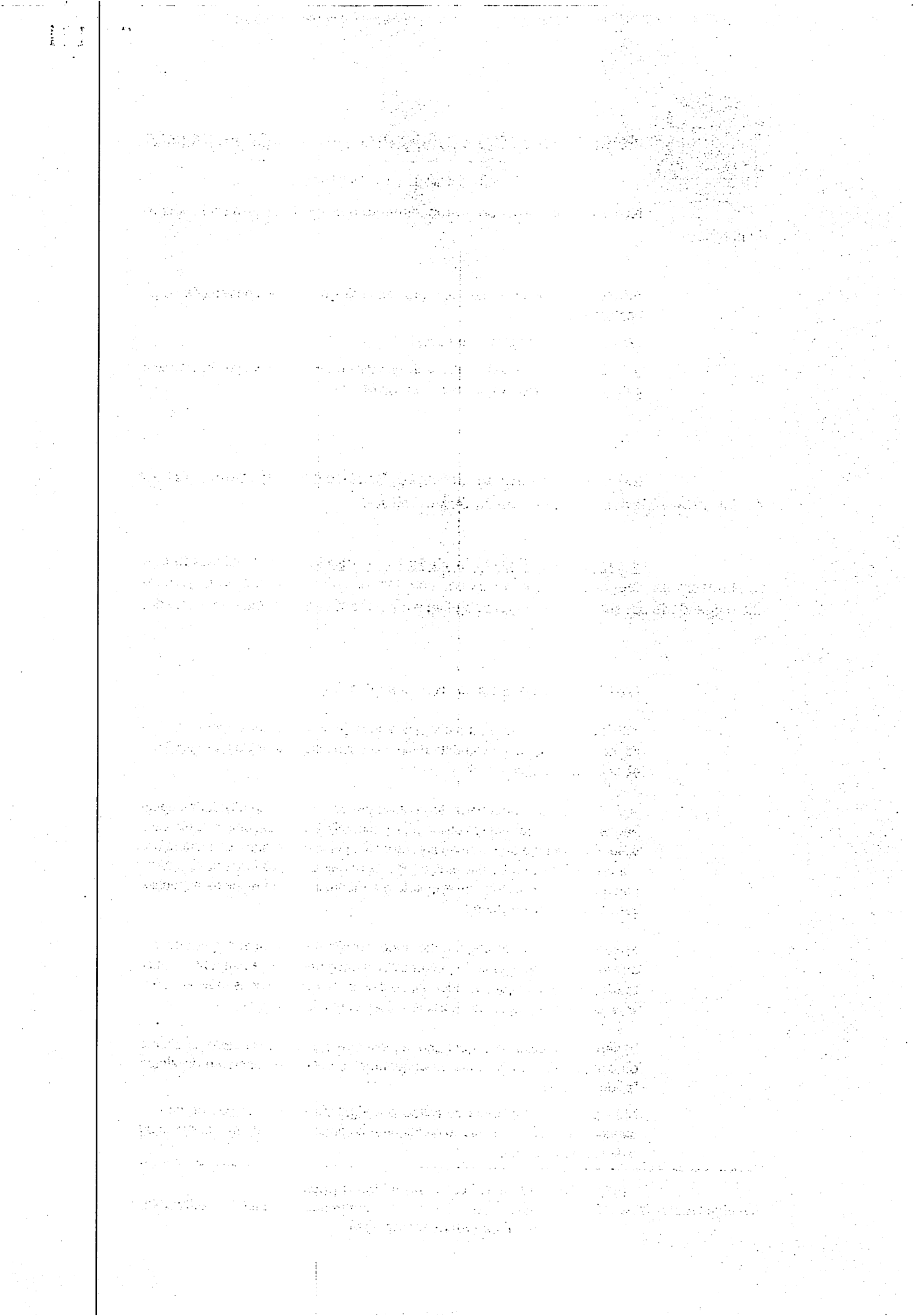
No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

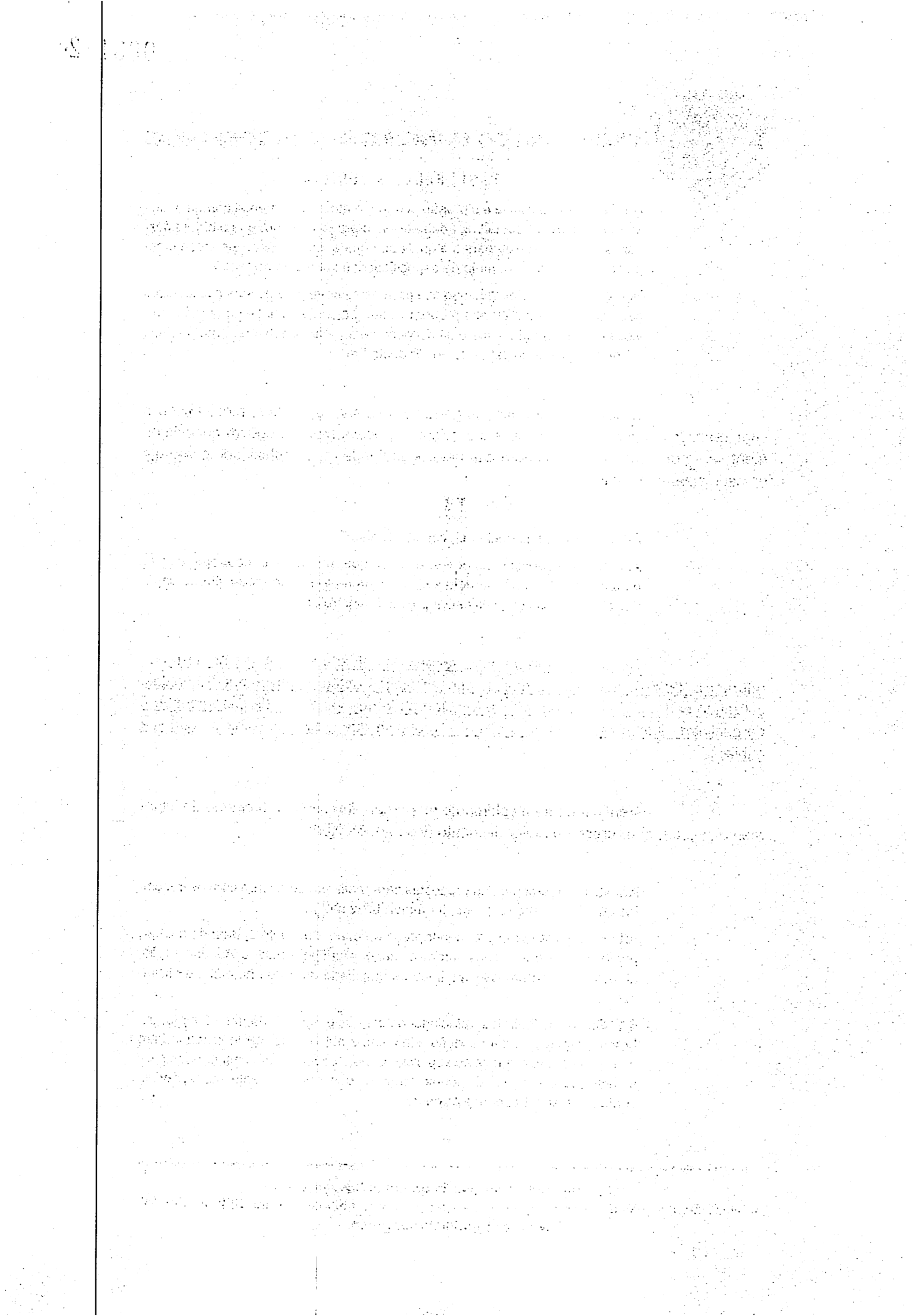
Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 32/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

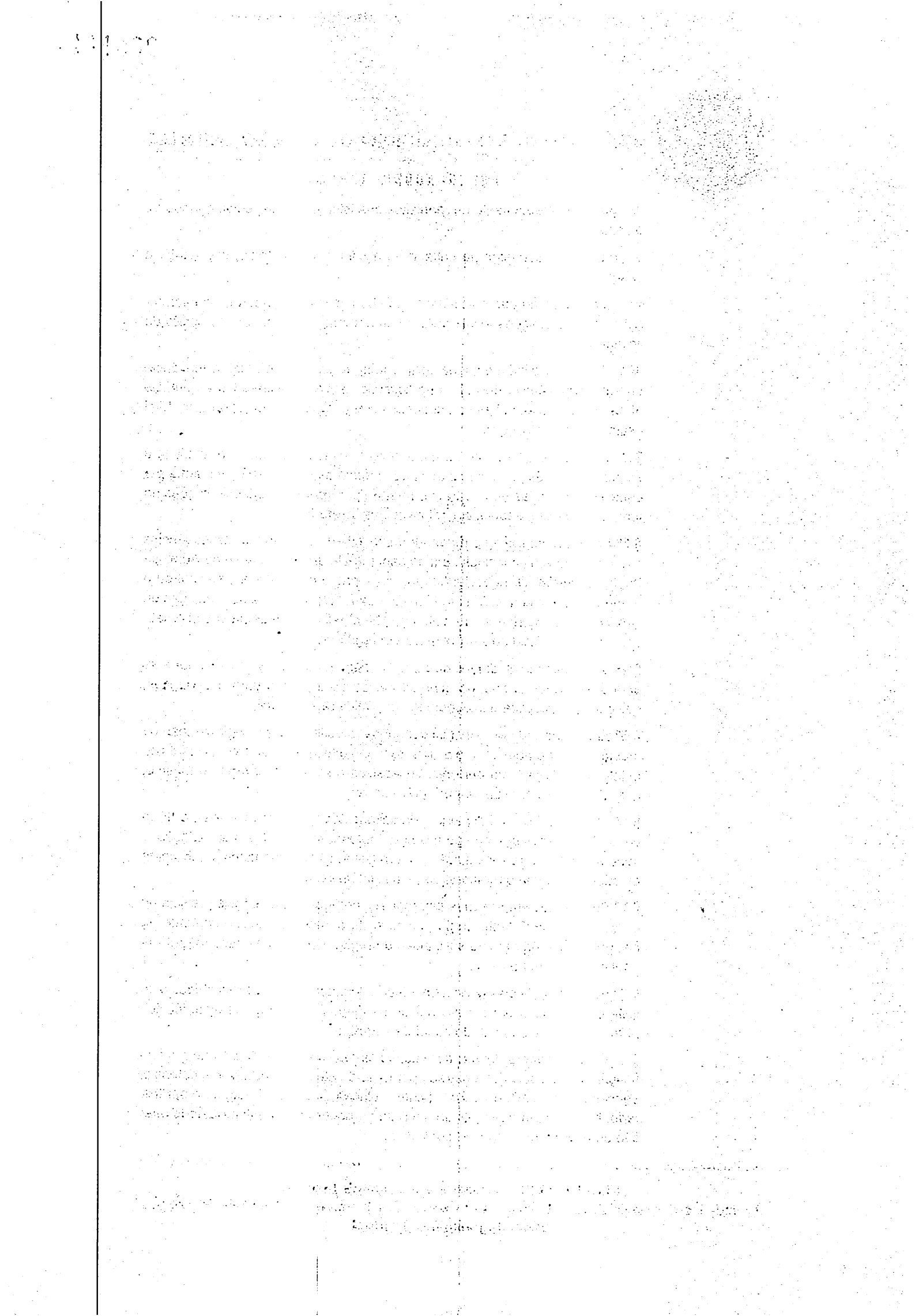
§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.



§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

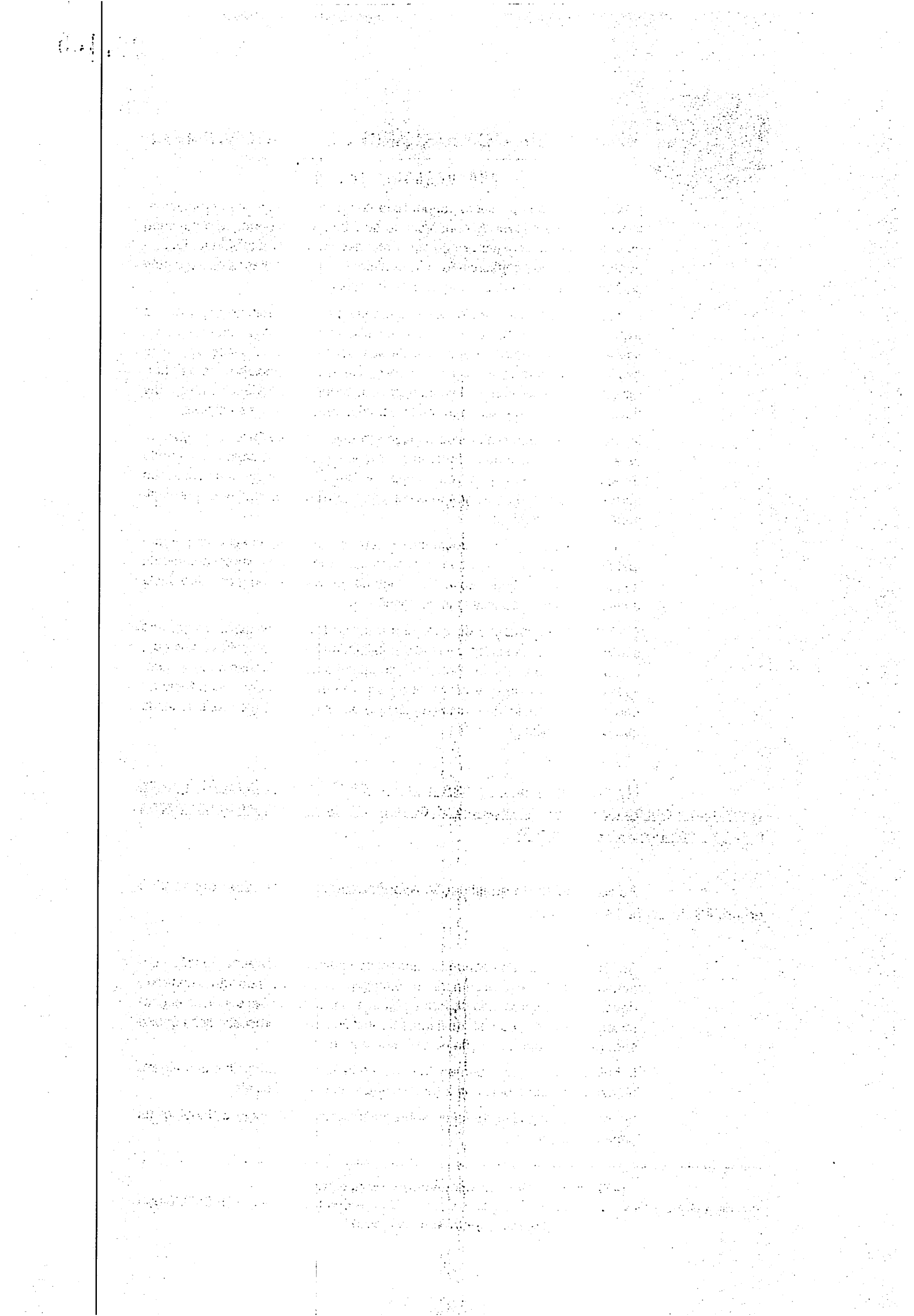
No presente caso, conforme Termo de Referência 32/2024, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

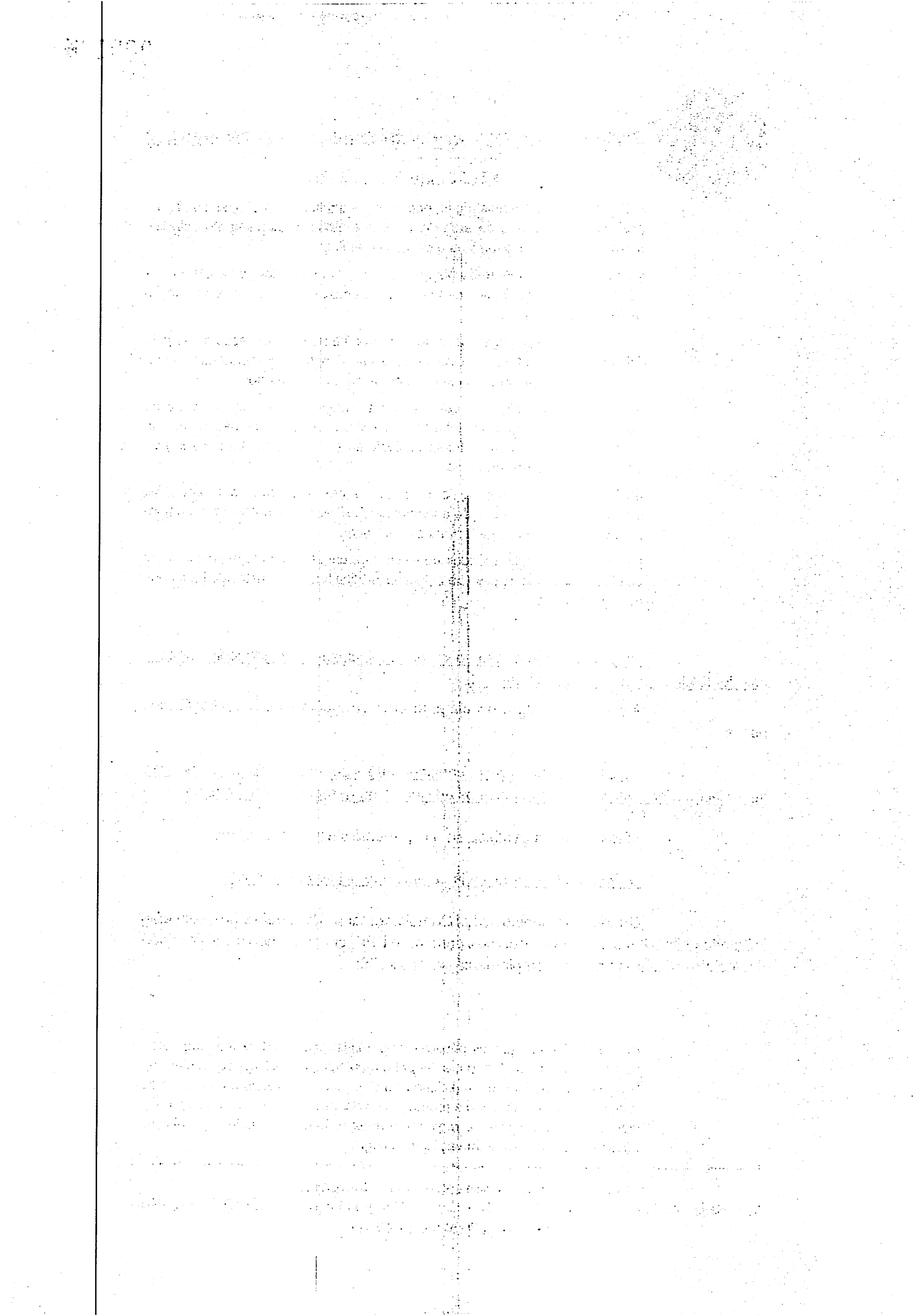
Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os

elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 29 de maio de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.05.29 09:44:31 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Pregão Eletrônico - Processo Administrativo 24/2024

Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de atenção primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, servidora pública municipal, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de atenção primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, devendo ser atendidas as normas legais elencadas no Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.06.06 14:07:56 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.023/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.305,40 (oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.023/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n°024/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Relação de Itens constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

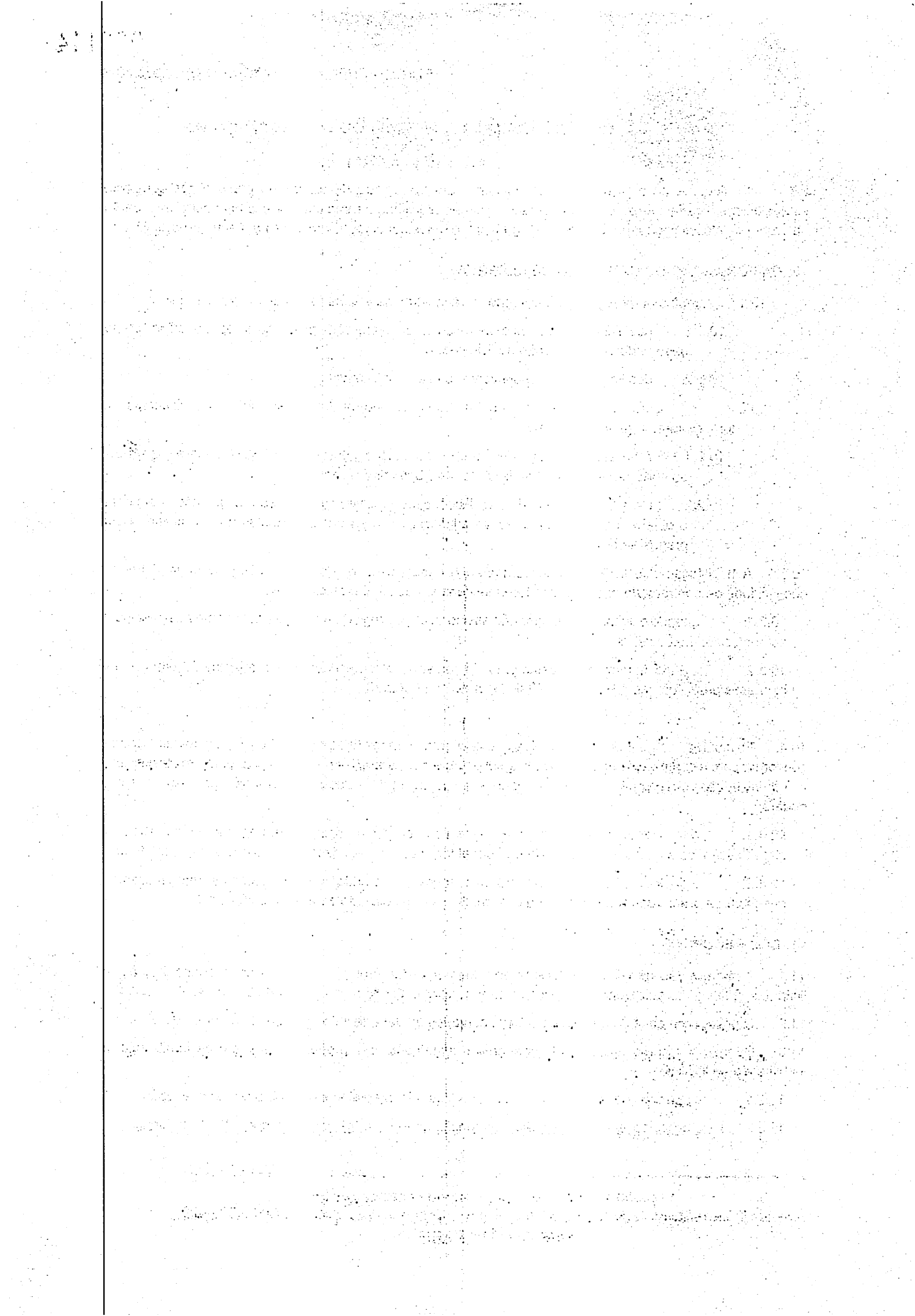
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

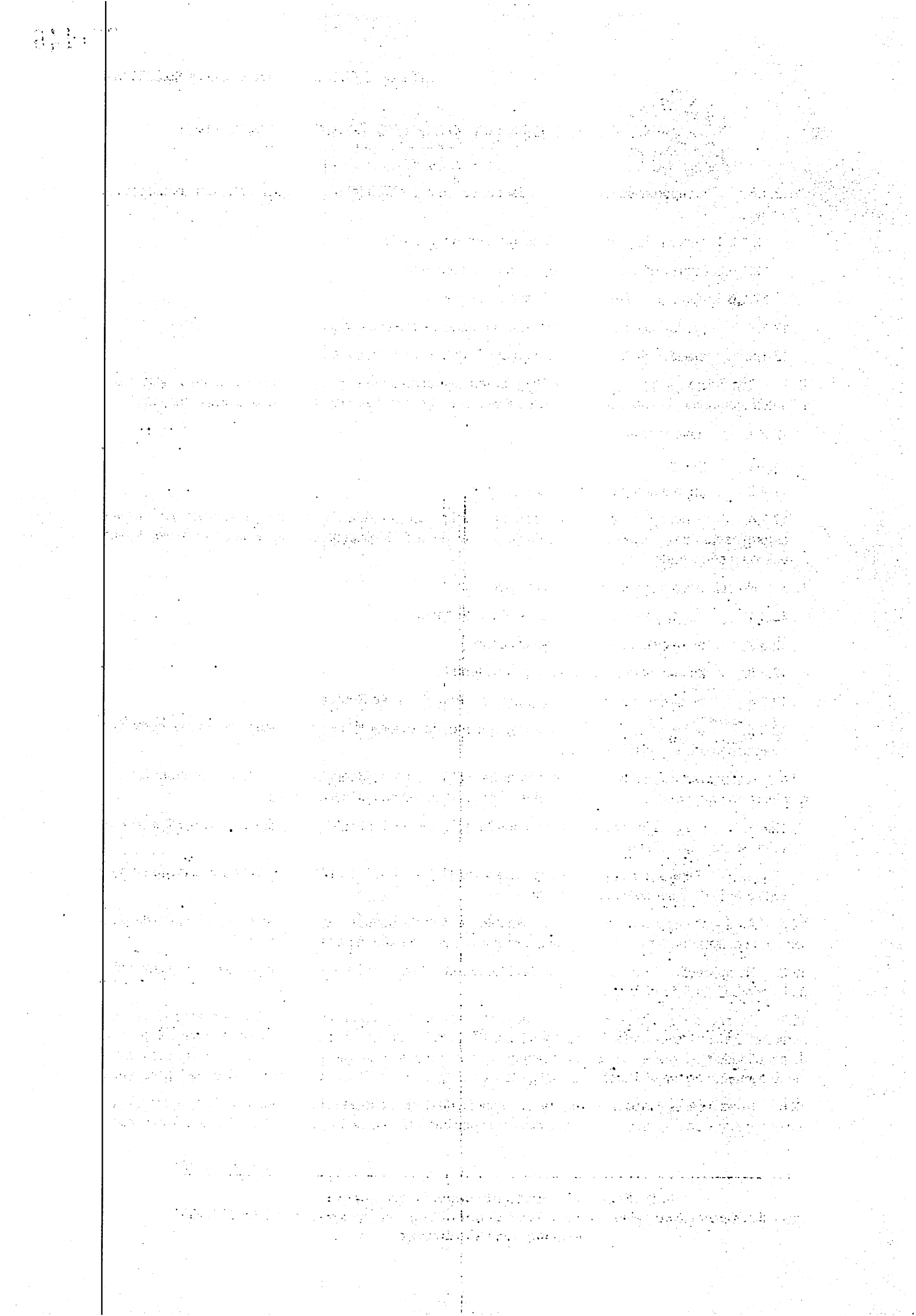
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas,10 de junho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.10 12:13:52 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	24/05/2024 15:22 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		32/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** do tipo **Menor Preço** para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, a descrição detalhada encontra-se em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, necessários ao funcionamento do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR.

1.4.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 . A Descrição detalhada do Objeto, encontra-se em anexo 01 (um) contendo:

1- Item;

2 - Código;

3 - Quantidade;

4 - Unidade;

5 - Catmat;

6 - Especificações;

7 - Preço Unitário do Produto;

8 - Preço Total do Produto.

1.7. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde. Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São Francisco do município de Congonhinhas/PR.

Se faz necessário o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Aquisição desses produtos visualiza a utilização diária da rotina administrativa do Hospital Municipal e demais setores, proporcionando condições dos mais diversos procedimentos administrativos.

1.8. A quantidade demandada visa atender a necessidade desta Secretaria, formada pela estimativa de quantitativo do Hospital Municipal São Francisco, juntamente com a 18º Regional de Saúde com verificação "in loco" dos equipamentos com a necessidade de serem adquiridos com a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA.

1.9. Dessa forma sugerimos a modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, assim sendo vantajosa a sugestão da escolha financeiramente para município, pelo fato que os pedidos dos Equipamentos e Materiais Permanentes serão de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária no qual foi realizada pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA, sendo identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar as Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para abastecimento das unidades.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Equipamentos e Materiais Permanentes e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Equipamentos e Materiais Permanentes , para suprir as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode , dificultar o atendimento e impossibilitando alguns trabalho de atendimento, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

> Art. 196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
>
> Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.7. Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Por se tratar de Equipamentos e Materiais Permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1. No que diz respeito a garantia dos itens, os mesmos já apresentam dentro da Resolução SESA a garantia desejada e indicada, constando exatamente na descrição de cada item.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os Equipamentos e Materiais Permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.7.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar Equipamento e Materiais Permanentes equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.7.10. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e Materiais Permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.8. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia a estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº406 /2022. (cópia anexa).

4.9. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela
Resolução em questão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dar-se-á sob forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Autorização de Entrega. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos bens efetivamente entregues.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Qualidade dos produtos

5.6. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.7. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.

5.8. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

5.9. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

5.10. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.11. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado.

5.12. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

5.13. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial.

5.14. Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Ou em conformidade ao descritivo do item, ora pretendidos nesse referente termo de referência e estudo técnico, referenciado-se itens que estabelecemos a questão da necessidade de assistência técnica conforme previsto e demais exigências pontuadas.

5.16.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Congonhinhas/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

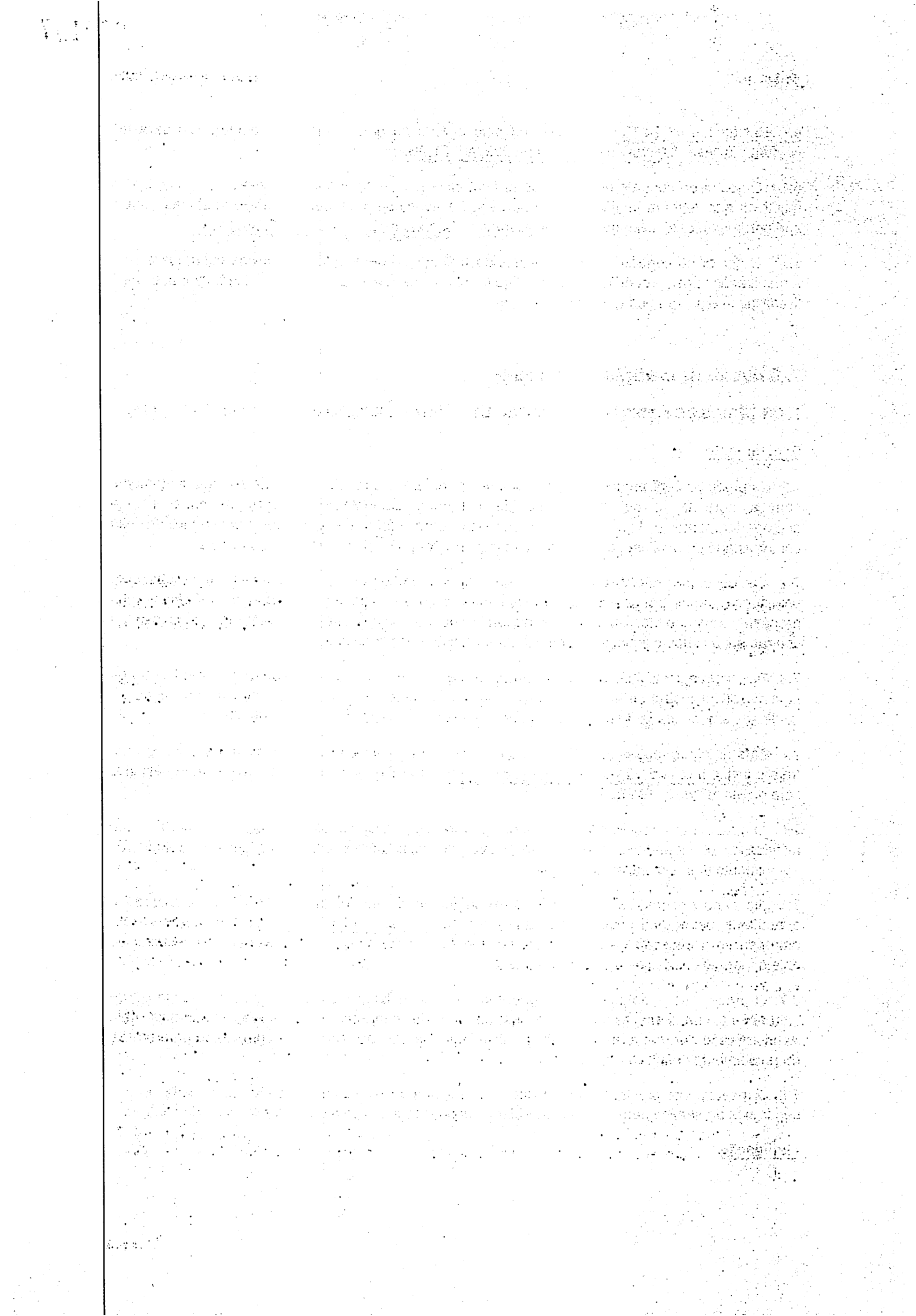
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR,

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 88.305,40 ((Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

9.2.1. O município fará jus ao montante de R$ 83.623,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, e caso o recurso não seja suficiente para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários, conforme Termo de Adesão ao Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 - Cláusula IV - Dos Recursos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso
1.073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	070
BLOCO DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO SESA				

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:27:20 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 09.660.468/0001-87 **Telefone: (43) 3554-1212**

Avenida Xavier da Silva, 366

CEP: 86320-000 - Congonhinhas PR

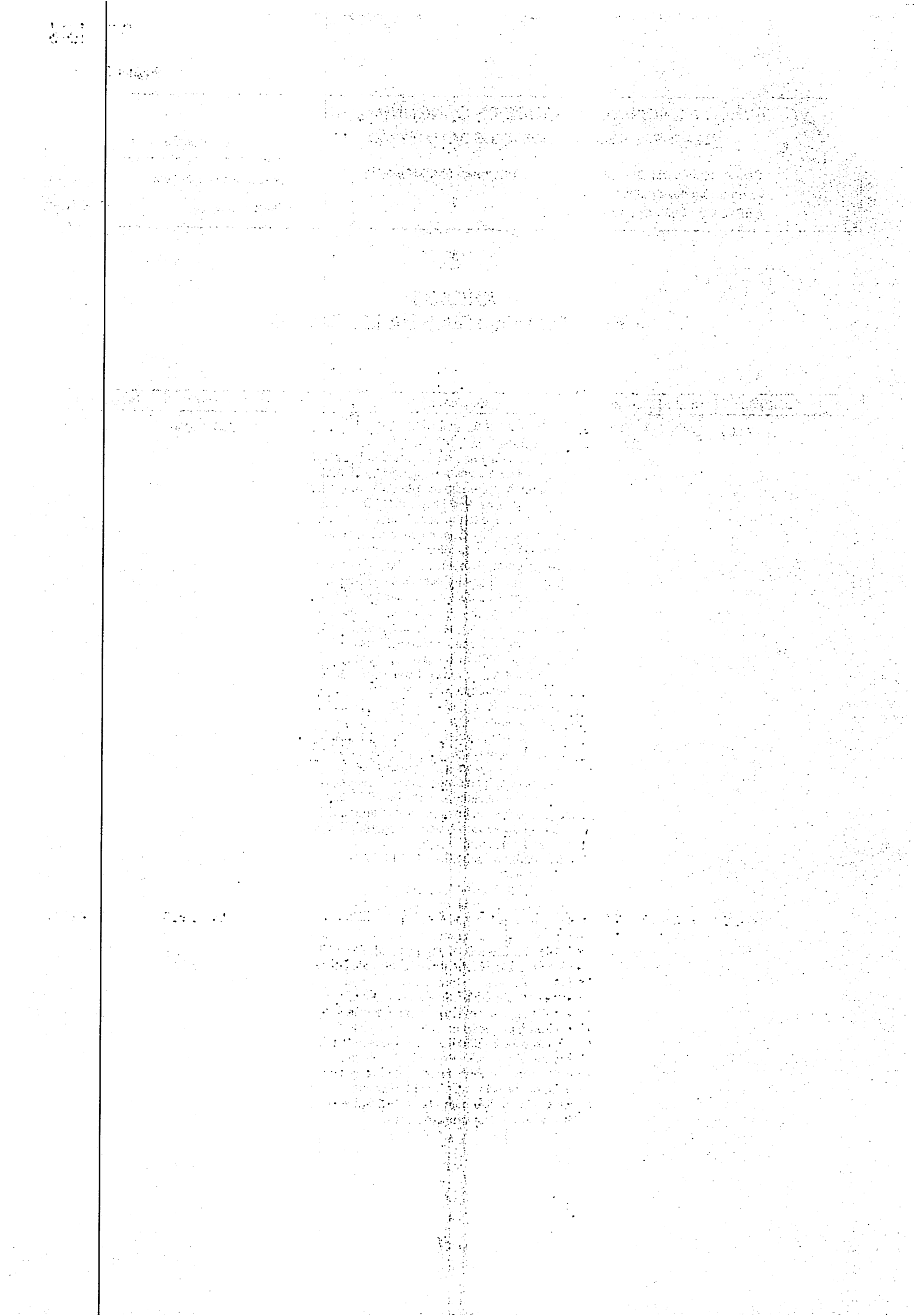
Nr.: null/2024 - null

Processo Administrativo: **24/2024**

Data do Processo: **27/05/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

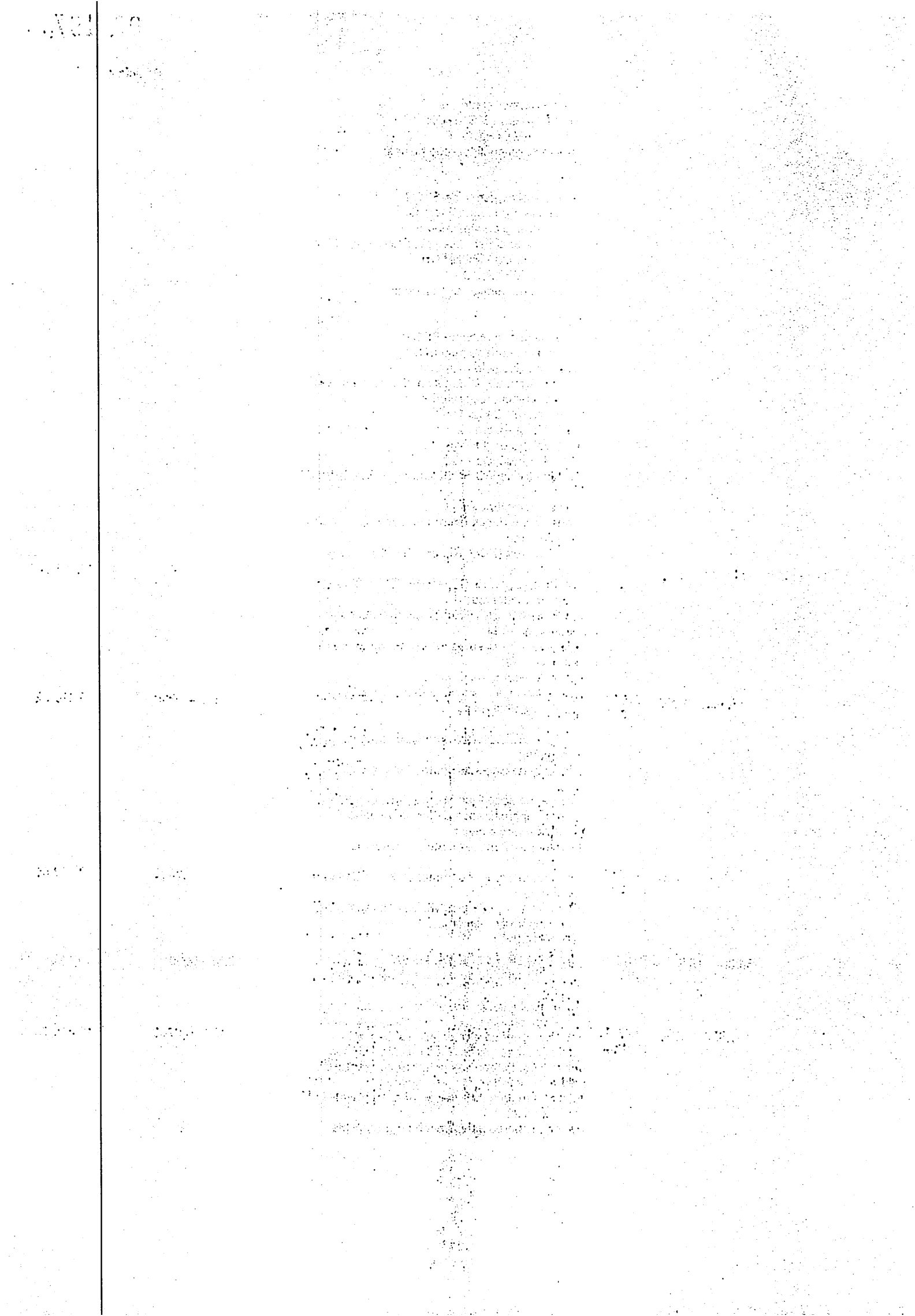
Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UND	770103928	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255 - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre	7.470,0000	14.940,00



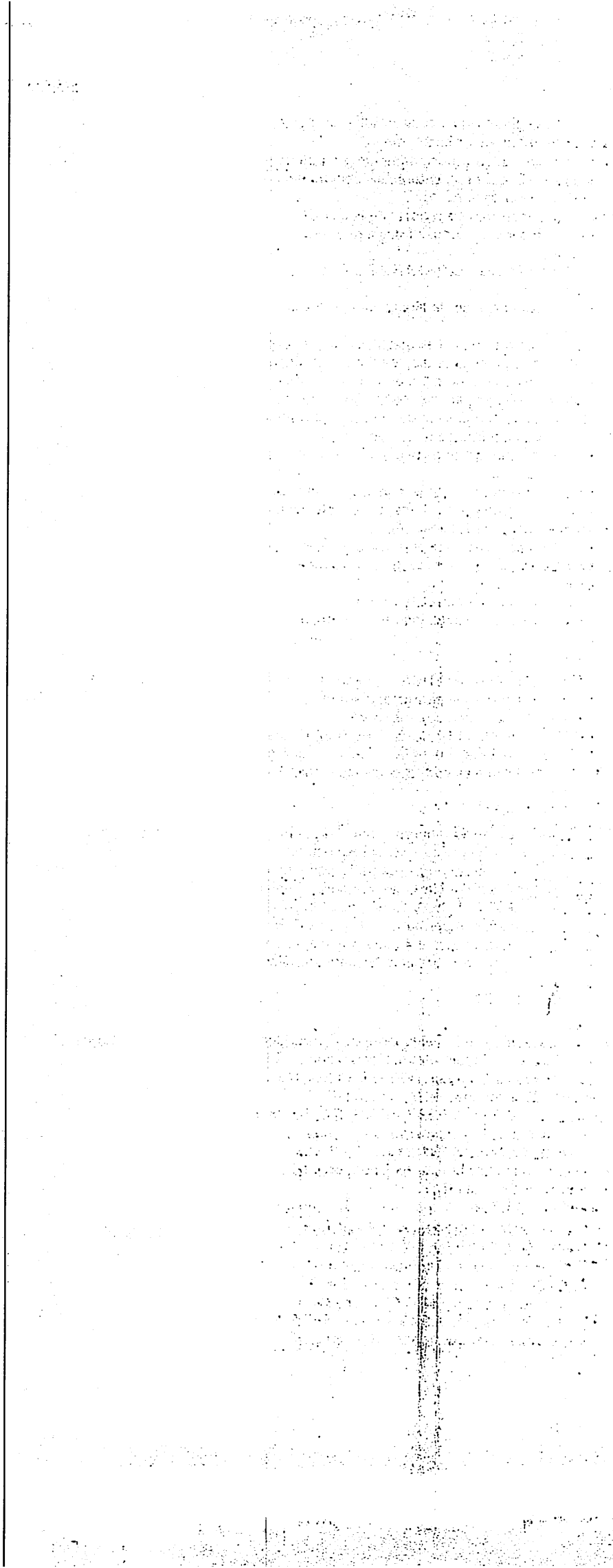
				0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255		
2	1,000	UND	7701027 088	LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222 - LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222	1.062,0000	1.062,00
3	1,000	UND	7701027 089	MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco; - Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade.	2.445,1800	2.445,18

				CATMAT 14.222 - MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco; - Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade. CATMAT 14.222		
4	2,000	UND	7701039 30	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; •	10.790,0000	21.580,00

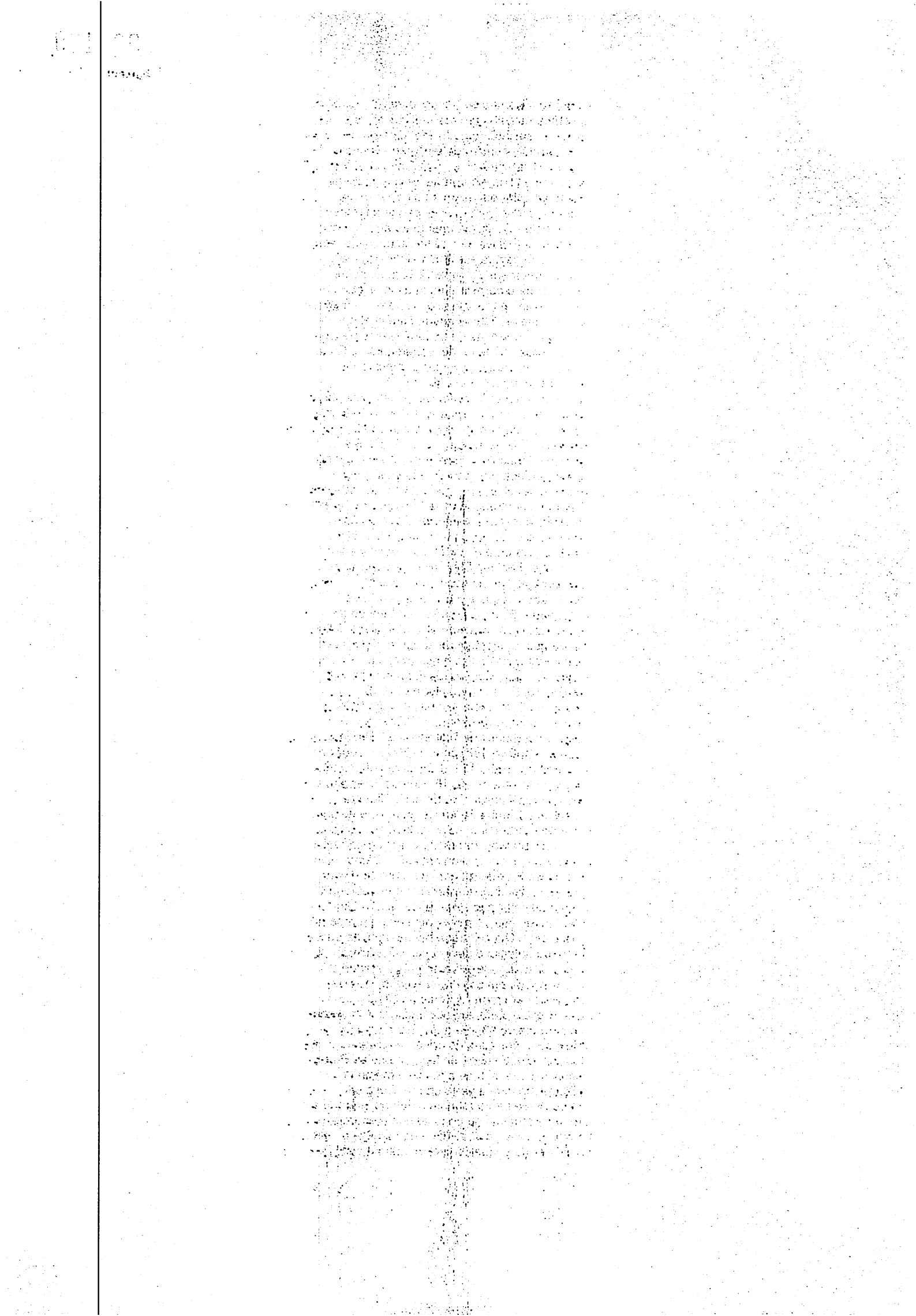
				01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222		
5	3,000	UND	7701027 090	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis.	2.573,0000	7.719,00



				• Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222		
6	2,000	UND	7701027 091	SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222 - SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222	6.059,0000	12.118,00
7	4,000	UND	7701027 092	LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222 - LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222	1.474,0800	5.896,32
8	10,000	UND	7701027 093	MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222 - MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222	838,3000	8.383,00
9	1,000	UND	7701027 094	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema	12.616,0000	12.616,00



Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta
Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13.
Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm.
Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm.
Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor).



Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de al
- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta
Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de

				garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com basenas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços - unidade. CATMAT 14.222		
10	1,000	UND	7701027 095	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222 - LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222	1.545,9000	1.545,90
				(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	88.305,40

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 38/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária que visa atender a necessidade desta Secretaria.

Esta aquisição se justifica na qualidade de atendimento e a oferta de mais tipos de atendimento proporcionando, uma qualidade de vida melhor aos usuários e melhor qualidade de serviços prestados pelos profissionais, além de melhorar a Atenção Básica do Município. Os equipamentos irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e será pago com Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1119/2017 - Equipamentos e habilitado pela Resolução SESA 406/2022.

Justifica-se o pleito para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal São Francisco devido a depreciação dos existentes, e a falta de alguns equipamentos necessários para o atendimento dos usuários do SUS do município de Congonhinhas.

Considerando que para o bom funcionamento, visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo **Licitatório** obedecerá ao Sistema de **Registro de Preço** por intermédio do **Pregão Eletrônico**, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o

compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento no da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.0. O licitante deve proporcionar entrega de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Especificações técnicas.

4.1.1. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

4.2. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também

quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.2.1. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.2.2. Todos os Equipamentos e Materiais Permanentes bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.3. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.4. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.9. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.10. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

4.11. Os equipamentos deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº 406/2022 (cópia anexa).

4.12. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela Resolução em questão.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período" e deverá ser entregue em até 30 (tinta) dias úteis, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade, o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entrega do produto

Os Bens deverão ser entregues:

Hospital Municipal: Avenida Dr David Xavier da Silva, nº 82 2- Centro, Congonhinhas/PR.

Horário de Entrega: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço foi realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

De acordo com Resolução do SESA Nº 406/2022 (anexa), foram repassados os descritivos dos equipamentos para serem realizados pesquisas de mercado, assim sendo, a secretaria em questão realizou as cotações necessárias e conforme finalizadas, encaminhando-se a SESA para aprovação, sendo os valores definidos conforme segue em anexo.

- Segue em anexos orçamentos completos que está na identificação no Plano de Trabalho e no Termo de Adesão.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **"Menor preço por item".**

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Unidade Básica de Saúde , e ao interesse público.

Portanto, a aquisição destes itens, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

Consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , visando a qualificação do Hospital Municipal com os referidos itens para sua reestruturação.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das

necessidades dos usuários do nosso município da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de Registro de Preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

A estimativa dos quantitativos dos Equipamentos e Materiais Permanentes foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade do Hospital Municipal de Congonhinhas, em levantamento feito pelos servidores ora lotadas na pasta, em consonância ao valor da Resolução.

A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos Materiais de Expediente e Suprimentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

- Segue em anexo Solicitação de Compras nº 26/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado; sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através do Plano de Aplicação realizado pelo SESA/FUNSAUDE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os bens, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

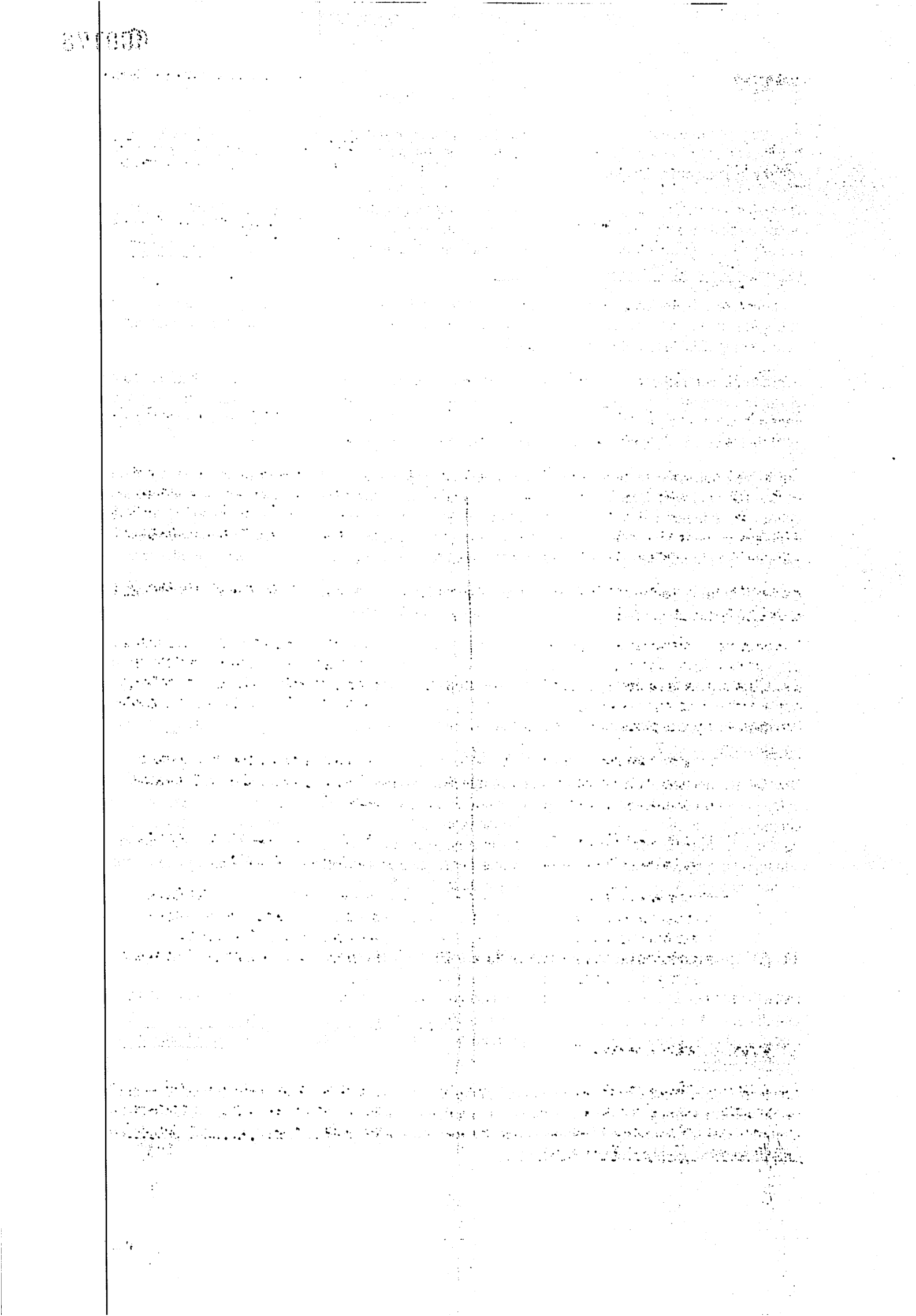
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



Além disso, os Materiais de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR.
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- Com a **aquisição** de Equipamentos e Materiais Permanentes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Hospital Municipal do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:40:07 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 15:38:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de .....

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

231090

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....

..... – Sócio Administrador

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1.1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1.1. .....

3.1.1.2. .....

3.1.2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1.2.1. .....

3.1.2.2. .....

3.1.3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.3.1. .....

3.1.3.2. .....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, com base no índice da infração IPCA *(IPCA acumulado de 12 meses)*, após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19:09

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/06/2024 13:17:50

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2024	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00020/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
24	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 10

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

Data da Divulgação: 12/06/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 12/06/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 03/07/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 03/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de junho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.10 13:19:48 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

CNPJ-77.424.745/0001-02. - Rua: Interventor Manoel Ribas, 420 - CEP – 86.310-000 Nova Fátima – Paraná

CONTRATO 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2024

Assinatura em: 04 de junho 2024.

1.1. **CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR,** Estado do Paraná, sito à rua Dr. Alayde de Barros Tavares, nº 442 – centro – Nova Fátima – Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo gestor Diretor **SAMUEL RODRIGUES DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 12620130 SESP/PR e CPF/MF nº 064.102.039-05;

1.2. **CONTRATADA: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO, CNPJ 36.273.964/0001-50,** com sede na Av. 14 de dezembro, 576, CEP 86.310.000, Centro Nova Fátima – Pr, neste ato representado por **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO,** CPF 113.000.729-47.

1.3. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA-PR.**

Item	Discriminação	Qtd	Un	V.Unit.	V.Total
01	Lavagem Simples/Rapida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rapida procedida na parte interna e externa do veiculo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, farois, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Deverão ser observados embaixo dos tapetes e nas dobras das borrachas, porta cinzas.	80	Un.	R$ 47,00	R$ 3.760,00
02	Lavagem Simples/Rapida - Veículo VW Kombi: lavagem simples/rapida procedida na parte interna e externa do veiculo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, farois, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Deverão ser observados embaixo dos tapetes e nas dobras das borrachas, porta cinzas.	5	Un.	R$ 70,00	R$ 350,00
03	Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares:Lavagem completa/geral do veiculo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, aspiração geral e polimento. Incluso nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus aros, telas, farois e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Incluso a lavagem e seca interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto); escovar e retirar a sujeira com maquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessarias para alcançar a limpeza desejada.	12	Un.	R$ 104,50	R$ 1.045,50
	TOTAL				R$ 4.215,00

VALOR: Valor máximo estimado da licitação: **R$ 4.215,00 (quatro mil duzentos e quinze reais);**
PRAZO DE EXECUÇÃO: - IMEDIATO
PRAZO DE VIGÊNCIA: - 12 meses.
FORO: - Comarca de Nova Fátima Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dou conhecimento deste ato/ato, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos.

a) Nr. Processo: 17/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 – IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/06/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA DO SAAE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, SUAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS.*

Participante: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10302072547**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem Simples/Rapida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rapida procedida na parte interna e externa do veiculo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, farois, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Deverão ser observados embaixo dos tapetes e nas dobras das borrachas, porta cinzas. Lavagem da parte inferior do veiculo, lavagem do motor	80,000	UN	47,00	3.760,00
2	Lavagem Simples/Rápida - Veículo VW kombi: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veiculo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, farois, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Deverão ser observados embaixo dos tapetes e nas dobras das borrachas, porta cinzas.	5,000	UN	70,00	350,00
3	Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares:lavagem completa/geral do veiculo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, aspiração geral e polimento. Incluso nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, farois e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Incluso a lavagem e seca interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto); escovar e retirar a sujeira com maquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessarias para alcançar a limpeza desejada.	10,000	UNID	104,50	1.045,00
				Total do Participante:	4.215,00
				Total Geral:	4.215,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fonte/ação da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	58.001.17.512.2031.2.2.90.36.00	R$ 4.215,00

Nova Fátima, 04/06/2024

Assinatura do Responsável

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Do: Diretor do SAAE
Sr. Samuel Rodrigues de Jesus Júnior
Para: Comissão de Licitação

Prezados,

Informo a V.S., que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação Nº 2/2024 e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos da lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações que lhe foram introduzidas, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA DO SAAE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, SUAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS.** com detalhamento do serviço abaixo, a favor da(s) empresa(s):

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10302072547 CNPJ: 36273964000150, estabelecida na 14 DE DEZEMBRO , Centro, Nova Fátima - Pr, está pela entrega no dia/ou prazo de serviços por ser a empresa que apresentou o melhor preço global **R$4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais).**

Sendo o somente para o momento desde já agradecemos. Atenciosamente,

Nova Fátima, 04 de Junho de 2024.

SAMUEL RODRIGUES DE JESUS JUNIOR DIRETOR

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação de empresa ou pessoa física para REGISTRO DE PREÇOS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL NA CIDADE DE APARECIDA DO NORTE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação ate a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 14/06/2024	Horário: 08h
Abertura da Sessão de Disputa de Preços:	Data: 14/06/2024	Horário: 09h
Fechamento da Sessão de Disputa de Preços (art. 11º da IN 67/2021):	Data: 14/06/2024	Horário: 15h
Endereço eletrônico para envio das propostas e eventuais questionamentos:	BNC – Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor estimado:	R$14.843,00	

**** Edital e anexos podem ser consultados na plataforma da BNC e site oficial do Município

Bruna Gaspar Vidotti - Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

VALOR TOTAL: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA (01742505000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), segunda-feira, 10 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

VALOR TOTAL: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS **LTDA** (01742505000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), segunda-feira, 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, TORNA PÚBLICO ALTERAÇÃO DOS HORARIOS DA ABERTURA DE LICITAÇÃO E A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2024 Ampla Concorrência O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 187.296,00 CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início de recebimento das propostas: 29 de maio de 2024, a partir das 08H00hs; Cadastro de propostas no site: até às 10h10hs do dia 21 de junho de 2024; Abertura das propostas: 21 de junho de 2024, às 10h15hs; Início da disputa de Preços: 21 de junho de 2024, às 10h20hs; Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado). LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA Pregoeiro SEBASTIÃO ROGATTI Prefeito

NO TERMO DE REFERENCIA PASSA TER A SEGUINTE ALTERAÇÃO OS ITENS 1,2,3,4,5,6 e 7, passa agrupar em no lote 1, o item 08 passa ser lote 2, e o item 09 passa ser lote 03

Nova América da Colina, 10 de junho de 2024

Leandro Perez de Oliveira
Agente de Contração

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA:00925409960

Assinado de forma digital por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA:00925409960 Dados: 2024.06.10 09:23:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024 - PROCESSO Nº021/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº022/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de Consumo Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024 - PROCESSO Nº023/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO - ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Extintores e Recargas, objetivando atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 01/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 03/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ANJIRO
Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: AR SANTOS LTDA
OBJETO. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município do Congonhinhas, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de junho de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUJIMURA DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 43.683.101/0001-17 – NIRE 41300008710

ERRATA

Nas edições do Jornal A CIDADE REGIONAL, abaixo:
Edição 2522 – 05 de Junho de 2024 - Página 3;
Edição 2523 – 06 de Junho de 2024 - Página 3;
Edição 2524 – 07 de Junho de 2024 - Página 2;

ONDE SE LÊ:
57ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LEIA-SE:
58ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cornélio Procópio/Pr., 07 de junho de 2024.
Tadashi Sakamoto – Dir. Presidente.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº. 116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR JAQUELINA RODRIGUES DE JESUS CPF. nº. 265.594.108-03 RG nº 8.635.975-8, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Expedição e Arquivos de acordo com a Lei nº1759/2012

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA, CPF. nº. 409.628.492-00, RG nº 437772 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, de acordo com a Lei nº 1759/2012..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR JOÃO CARLOS DE RESENDE CPF. nº. 438.039.209-06 - RG nº 3.408.851-9, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção da Dívida Ativa e Tributos de acordo com a Lei nº1759/2012. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024
Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tosles, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	
25	Sandra Aparecida Formino	Ampla Concorrência
26	Cristiane Maciel Soares	Ampla Concorrência
27	Elaine Maria Faria	Ampla Concorrência
60	Eliana Cristina Filomeno Barbosa	Afrodescendente

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento,

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência

l) Número do PIS/PASEP;

m) Número da conta e agência no banco Itaú.

n) CTPS física ou digital;

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo proencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fatima, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE POSSE

Aos 10 do mês de junho de 2024, às 08 horas, compareceu no Departamento de Recursos Humanos a pessoa de GIOVANA LODE CORTEZ RG nº.13.353.190-4 CPF nº. 079.180.939-09, aprovado no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocado pelo Edital nº 007/2024 nomeado pelo Decreto nº. 113/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 007/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PSICÓLOGA para o qual foi aprovado, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 10 de Junho de 2024.

Giovana Lode Cortez - Psicóloga
Roberto Carlos Messias – Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora do Depto de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Otil responsável cessa gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos.

a) Nr. Processo: 47/2024
b) Nr. Licitação: 17/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/06/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de veículo 0 km, acústico, estrutural/cênico e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE)

Participante: AR LISP LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Cortinas de Ar Vazão de Ar (m³/h): 2700 m³/h. Largura: 150 cm. Potência: 240W. Ruído: 52 dB(A). Voltagem: 110V. Cor: cinza e preta. Comando de 12 níveis de velocidade. - Cortinas de Ar Vazão de Ar (m³/h): 2700 m³/h. Largura: 150 cm. Potência: 240W. Ruído: 52 dB(A). Voltagem: 110V. Cor: cinza e preta. Garantia de 12 (doze) meses.	LOG -	3,000	UND	850,00	2.550,00
6	Caixa amplificada, tela em poliester, poli-furação, ângulo UV ALUMÍNIO, rebites de alumínio ou aço galvanizado cromado, cabeçotes polipropileno com porta chapinha, suporta até 50kg. Medidas aproximadas: 130 x 600 x 1350 Azul. - Caixa amplificada, tela em poliester, ângulo UV ALUMÍNIO, embedeiders, hastes de suporte em aço galvanizado cromado, cabeçotes polipropileno com porta chapinha, suporta até 50kg. Medidas aproximadas: 130 x 600 x 1350 Azul.	ALFASOM	5,000	UND	260,00	1.300,00
8	Indicador elétrico para baldo - 2 bocas. Voltagem: 110v. Potência: 600W. Ruído: <85DB. Local: funciona individualmente ou ser preenchendo. 2 Bocas adequadas p/ baldes pequenos. - Indicador elétrico para baldo - 2 bocas. Voltagem: 110v. Potência: 600W. Ruído: <85DB. Local: funciona individualmente ou ser preenchendo. 2 Bocas adequadas p/ baldes pequenos.	HOLTZ	1,000	UND	145,00	145,00
15	Geladeira de Balcão Recomendado a partir de 18 meses VALIDADE: até 4 anos. Dimensões aproximadas do produto (ALC): 85 x 78 x 82 cm. Geladeira tradicional com abertura individual. Base curva, que garante um balanço suave e confortável. Acesso prático e fácil para os clientes. Portas grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo. Material: Polietileno - Geladeira de Balcão Recomendado a partir de 18 meses até 4 anos. Dimensões aproximadas do produto (ALC): 85 x 78 x 82 cm. Geladeira tradicional com abertura individual. Base curva, que garante um balanço suave e confortável. Acesso prático e fácil, com apoio para os copos. Portas grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo. Material: Polietileno	VALENTI	6,000	UND	135,00	810,00

Total do Participante: 4.748,00

Participante: ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Maquina pipoca doce equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Gm de açúcar por abastecimento. Cuba cônica em alumínio temperado, resistente e estável com medidas aproximadas de 43 cm de diâmetro interno 44,5 cm externo. Tensão 8VOLT AUTOMÁTICO. Garantia de 90 dias mais 1 ano pelo motor. Acompanha 1 par de luvas térmicas. Fazer de cortesia: 1 pacote de milho de pipoca. Maquina pipoca doce equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Gm de açúcar por abastecimento. Cuba cônica em alumínio temperado, estável e estável com medidas aproximadas de 43 cm de diâmetro interno 44,5 cm externo. Tensão 8VOLT AUTOMÁTICO. Garantia de 90 dias mais 1 ano pelo motor. Acompanha 1 par de luvas térmicas. Fazer de cortesia: 1 pacote de milho de pipoca. Extintores: Acima (Verm. Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. - Maquina pipoca doce equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Gm de açúcar por abastecimento. Cuba cônica em alumínio temperado, estável e estável com medidas aproximadas de 43 cm de diâmetro interno 44,5 cm externo. Tensão 8VOLT AUTOMÁTICO. Garantia de 90 dias mais 1 ano pelo motor. Acompanha 1 par de luvas térmicas. Fazer de cortesia: 1 pacote de milho de pipoca. Extintores: Acima (Verm. Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento	INOVAM	1,000	UND	1.330,37	1.330,37

Total do Participante: 1.330,37

Participante: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA

7	Separador De Fases A Gasolina Profissional Moto Serra Leve Car Motor. Velocidade: 2800m/h. Frequência: 7.500. Fluxo de ar: 200 m³/h. Peso: 8 kg. Garantia de 12 (doze) meses. - Separador De Fases A Gasolina Profissional Moto Serra Leve Car Motor. Velocidade: 2800m/h. Frequência: 7.500. Fluxo de ar: 200 m³/h. Peso: 4 kg. Garantia de 12 (doze) meses	KORTG	2,000	UND	540,00	1.080,00
11	Mesa alta medindo 120x70 pecisa prendeira graduada (Estrutura e prateleira em aço inox 430. Tampo superior em aço inox 430 chapa 0,60. Prateleira inferior graduada aço inox 430. Base em tubo oval 430 reforço com tapete plástico regulável. Montagem por encaixe. Material: 100% Aço inox 430. Tipo: Prateleira grade. Peso máximo suportado: Tampo: 70 kg distribuídos. Peso máximo suportado: Prateleira: 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas do produto: Largura (frente): 1,20 m. Altura: 90 cm. Comp - Mesa alta medindo 120x70 pecisa prendeira graduada. Estrutura e prateleira em aço aço 430. Tampo superior em aço aço 430 chapa 0,60. Prateleira inferior gradeado aço inox 430. Base em tubo oval 430 reforço com tapete plástico regulável. Montagem por encaixe. Material: 100% Aço inox 430. Tipo: Prateleira grade. Peso máximo suportado: Tampo: 70 kg distribuídos. Peso máximo suportado: Prateleira: 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas do produto: Largura (frente): 1,20 m. Altura: 90 cm. Comp	MEB	2,000	UNI	1.017,00	2.034,00
12	Guilhotina de corte: Comprimento máximo de corte 315mm. Cortes por processo: Até 400 folhas. Tamanho de corte aceitos: A4, A5, A6, B6, B7. Precisão de corte: 0,02mm. Espessura do corte de papel: 0,1-40mm. - Guilhotina de corte: Comprimento máximo de corte: 315mm. Cortes por processo: Até 400 folhas. Tamanho de corte aceitos: A4, A5, A6, B6, B7. Precisão de corte: 0,02mm. Espessura do corte de papel: 0,1-40mm.	VELVE -	1,000	UND	1.300,00	1.300,00
13	Cantoneira de roupas: Cabide em aço inox. Estrutura em plástico resistente. Cor: branca. Velocidade de cabide/Ajuste (rpm): 1600. Tempo de 5 minutos de desligamento automático. Bocal extrafogo. Sistema de segurança interrompendo o ciclo quando aberta. Acompanha protetor de roupas. Peso suportado: 15kg de roupa molhada. Voltagem: 127v. Garantia de 12 (doze) meses. - Cantoneira de roupas: Cabide em aço inox. Estrutura em plástico resistente. Cor: branca. Velocidade de centrifugação (rpm): 1600. Tempo de 5 minutos de desligamento automático. Bocal extrafogo. Sistema de segurança interrompendo o ciclo quando aberta. Acompanha protetor de roupas. Peso suportado: 15kg de roupa molhada. Voltagem: 127v. Garantia de 12 (doze) meses.	GIRAFAM	1,000	UND	618,00	618,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Tanquinho de Roupas. Voltagem: 127v. Capacidade de Lavagem Roupa Seca: 16 kg. Potência: Lavagem: 180w Sistema de Lavagem: Turbilhonamento. Material: Polipropileno. Cor: Preto. Tanquinho de Roupas. Voltagem: 127v. Capacidade de Lavagem Roupa Seca: 16 kg. Potência: Lavagem: 180w Sistema de Lavagem: Turbilhonamento. Material: Polipropileno. Cor: Preto	KANEX -	1,000	UND	633,00	633,00

Total do Participante: 5.881,00

Participante: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

4	Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessas de sustentação do porta-livros em 25x15mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 25mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm) fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de cua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x10 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com parafusos e sextavo em polipropileno cor azul. Encaixe à e - Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessas de sustentação do porta livros em 25x15mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 25mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm) Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x10 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com parafusos e sextavo em polipropileno cor azul. Encaixe à e	MOBILOE	20,000	UN	300,00	6.000,00

Total do Participante: 6.000,00

Participante: IDEIA EDUCATIVA LTDA

5	Balanço adaptado estrutura: pés e travessas bases feitas em tubo de 02 polegadas parede 32mm x 1,50mm e 01 polegada na parede de 25mm. balanços plataformas em chapa de ferro 1/8. contendo em tubo de 1 polegada parede 1,50 mm. Solda: reg pintura: esmalte pu com função especial de alta resistência, parafusos, eixo parede. Características do balanço adaptado. 01 criança sentada em cadeirinha normal. 01 criança com cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento - Balanço adaptado estrutura: pés e travessas, bases feitas em tubo de 02 polegadas parede 32mm x 1,50mm e 01 polegada na parede de 25mm. balanços plataformas em chapa de ferro 1/8. contendo em tubo de 1 polegada parede 1,50 mm. Solda: reg, pintura: esmalte pu com função especial de alta resistência, parafusos, eixo parede. Características do balanço adaptado. 01 criança sentada em cadeirinha normal. 01 criança em cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento	IDEIA	1,000	UNI	9.150,00	9.150,00

Total do Participante: 9.150,00

Participante: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

1	Veículo Automotivo Micro contendo 07 lugares, ano/modelo 2024, demais descrições, atendendo as partes em anexo, contendo: existência de acessibilidade e rampa, bancos adicionais de direção laterais, regulagem de altura dos bancos, sistema de fixação de cadeiras para crianças, capacidade mínima de água e pneu sobressalente em 16, travo elétrico de trava de combustível, ar condicionado, coluna de direção com regulagem e altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com - Veículo Automotivo Micro contendo: 07 lugares, ano/modelo 2024, demais descrições, atendendo as partes em anexo, contendo: existência de acessibilidade e rampa, bancos adicionais de direção laterais, regulagem de altura dos bancos, sistema de fixação de cadeiras para crianças, capacidade mínima de água e pneu sobressalente em 16, travo elétrico de trava de combustível, ar condicionado, coluna de direção com regulagem e altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com	CAMELION	1,000	UNI	164.900,00	164.900,00

Total do Participante: 164.900,00
Total Geral: 191.263,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Empenho
AQUISIÇÃO - VEICULO E EQUIPAMENTOS - APAE	16.003.12.367.0029.2124.4.4.90.52.00	43.000,00

Nova Fátima, 07 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 03/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Memorando Nº. 235/2024

Do: Setor de Licitações

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Impugnação Pregão Eletrônico 90.023/2024 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes

Data: 18/06/2024

Prezado (a): Secretaria: Ana Paula de Godoi Roveri

Venho, por meio deste, e para conhecimento da vossa secretaria, encaminho o pedido de impugnação na sua forma eletrônica encaminhado pela empresa MA-PMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente ao pregão eletrônico 90.023/2024, no qual eles alegam "erro" no edital.

Por gentileza, peço que até a data 19/06/2024, se manifeste com a aceitação ou não do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.18 08:58:51 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 116/2024.

Recebi em: 18/06/24

IMPUGNAÇÃO Nº001 - PE 90.023/2024, Processo nº 024/2024

De Mapmed Brasil <mapmed@mapmedbrasil.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-06-17 17:11

RG MAGNO RABELO.pdf (~551 KB) IMPUGNAÇÃO Nº001 - PE 90.023.2024.pdf (~235 KB) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.pdf (~1,9 MB)

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo impugnação nº001 sobre o processo supracitado.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.**

Atenciosamente,
Giovanna Menezes
Auxiliar Administrativo
Tel. (11) 2366-4358 // 2362-1676
Mapmed Produtos Hospitalares
CNPJ: 33.375.370/0001-62

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

000213

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8000-2

NOME
MAGNO KARTON FREITAS RABELO



FILIAÇÃO
MANOEL BENTO DE FREITAS

FRANCISCA RABELO E SILVA

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
13/05/1988	SSP-SP	B +

NATURALIDADE
MORADA NOVA - CE
OBSERVAÇÃO

38513532

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

CPF 033976173/32 DNI
REGISTRO GERAL 55.055.588-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2023
REGISTRO CIVIL
MORADA NOVA-CE 1 OFÍCIO CN:LV.A017/FLS°038/N°16854

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO



NIS/PIS/PASEP
13570941891
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MAPMED

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Impugnação nº 001.

Ref. – Pregão Eletrônico nº 90.023/2024, Processo nº 024/2024

A empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.375.370/0001-62, com sua sede na rua Zanzibar, Nº 980, CEP: 02.512-010, Casa Verde – São Paulo – SP, na qualidade de interresada, vem por seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:-

I. DO PRAZO DE RESPOTA

A impugnação na sua forma eletrônica está prevista no Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico, com seu prazo de resposta estabelecido em seu § 1º, se não vejamos:-

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
>
> § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e **CABERÁ AO PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no PRAZO DE DOIS DIAS úteis, CONTADO DO DATA DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.**

II. SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital e constatou a **falta de exigência técnica na fase de habilitação**.

Pois bem, o edital é **OMISSO** quanto a exigência de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, assim como Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa na fase habilitação, requisitos obrigatórios nos termos do art. 67, inc. IV e V da Lei 14.133/21, art. 40, II do Decreto nº 10.024/2019.

III. DOS PRODUTOS

Ao analisar o edital, foi constatado que os itens expressos se enquadram como dispositivos médicos, o que contratria a falta do pedido das devidas documentações no edital elaborado por esta conceituada administração pública. Em caráter didático, segue definição da **ANVISA** do que são Equipamentos Médicos:

> "Os equipamentos médicos sob regime de Vigilância Sanitária compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética".

OS **EQUIPAMENTOS MÉDICOS** são compostos, na sua grande maioria, pelos produtos médicos ativos, não ativos, implantáveis ou não implantáveis.

Ademais, a **autoridade pública** tem o **dever/poder** de obedecer às normas, tal como consagrado no Art. 30 da LINDB, senão vejamos:

> "Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, **inclusive por meio de regulamentos**, súmulas administrativas e respostas a consultas."

IV. DOS PRODUTOS LICITADOS

Os produtos desejados no Edital, são **PRODUTOS PARA SAÚDE** nos termos da RDC 185/2001 ANVISA:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_185_2001_COMP.pdf/137bc575-8352-4f9a-9afb-e9a5dd1b8eb3

Portanto a rigor da Lei, se o produto somente pode ser adquirido com o devido registro junto a Anvisa e consequentemente por empresas que detém **AUTORIZADA ANVISA e LICENÇA SANITÁRIA.**

V. DA OBRIGATORIEDADE DE AFE

Ora, se os produtos devem possuir Registro na Anvisa, consequentemente as empresas que distribuem também devem possuir **AUTORIZAÇÃO DA ANVISA**, se não vejamos a legislação vigente:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

"Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições":

V - Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente **destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico".**

VI - **Distribuidor ou comércio atacadista**: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, **produtos para saúde**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, **em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela ANVISA, é regulamentado nos termos do art. 1º, 2º e 50º da Lei 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013 e art. 2º, VI e art. 3º, parágrafo único da RDC 16/2014 da ANVISA.

Deste modo, temos uma situação onde a **OMISSÃO DO EDITAL** quanto á qualificação técnica e exigências sanitárias **COLOCA EM RISCO** a saúde da licitação pretendida. Ou seja, se o edital deixa de cobrar o que é essencial para assegurar a qualidade do produto licitado, fica vulnerável aquilo que a legislação prevê.

Nota-se que exigir a apresentação da AFE por parte dos licitantes, nada mais seria que um meio para **PROTEGER O ÓRGÃO PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.** Este é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 986999, como se vê:

> DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE INDICIOS DE IRREGULARIDADES. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITAIS, ODONTOLÓGICOS. RECOMENDAÇÕES.
> 1. **A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA às empresas participantes do certame, e não aos fabricantes, na fase de Habilitação, não restringe a competitividade, porquanto tem o objetivo de garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias, respaldada no inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93 e disposições da Lei n. 6.360/76.** 2. Nas licitações na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas deve estar presentes na fase interna da licitação, ou seja, nos autos do processo administrativo referente á licitação, os termos dos art. 3º, III, da Leis n. 10.520, não necessitando estar publicado como anexo do edital. 3. Declara-se a extinção do processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), diante da procedência parcial dos apontamentos de irregularidades constantes da fundamentação.
> (TCE-MG - DEN: 986999, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 10/04/2018, Data de Publicação: 07/05/2018) Grifo nosso.

VI. DA OBRIGATORIEDADE DE LS OU LF

A Licença Sanitária ou Alvará Sanitário está previsto no art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e no âmbito do Estado de São Paulo pela Portaria CVS 1/2020.

VII. DO DIREITO DE EXIGIR AFE e LS/LF

A exigência da **LICENÇA SANITÁRIA e AUTORIZAÇÃO DA ANVISA** são exigências técnicas, portanto devem constar obrigatoriamente na fase de HABILITAÇÃO, conforme art. 40, II do Decreto do Pregão Eletrônico 10.024/2019:

> Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
>
> I - à habilitação jurídica;
>
> **II - à qualificação técnica; (...)**

A **LICENÇA SANITÁRIA**, assim como a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA** é um o registro da licitante no órgão competente e previsto em **norma especial**, conforme previsto no art. 67, Inc. IV e V da Lei de Licitações 14.133/21, conforme abaixo reproduzido:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> (...)
>
> IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

MAPMED

VII. DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para inserção das exigências de Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA e LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal **na fase de habilitação** em cumprimento da Lei 14.133/21 e todas as outras normas pertinentes ao assunto.

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 4º e 9º da Lei Estadual nº 10.177/98. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

Termos em que,
Pede Deferimento

São Paulo, 17 de junho de 2024.

MAGNO KARTON FREITAS RABELO
DIRETOR
RG 55.055.588-2 CPF 033.976.173-32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35603165833	CNPJ 33.375.370/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.016.309/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:26:32	CÓDIGO DE CONTROLE 193392270
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

UCESP
Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330055153

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da matriz, Alteração de Nome Empresarial

NOME EMPRESARIAL		PORTE
MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		EPP
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA ZANZIBAR		980
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CASA VERDE	02512010
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		SP
E-MAIL		TELEFONE
ROSANGELA.COSTA@SEVILHA.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	33375370000162	35603165833

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **VICENTE SEVILHA JUNIOR - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 195,28**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

UCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Por este instrumento particular:

MAGNO KARTON FREITAS RABELO, nascido aos **13/05/1988**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. **55.055.588-2 SSP/SP**, e do CPF/MF nº. **033.976.173-32**, domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Dona Estela Borges Morato, 160, ap 116, torre 4, Bairro Vila Siqueira, CEP: 02722-000.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, à Rua Zanzibar nº 980, no Bairro da Casa Verde, CEP 02512-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **33.375.370/0001-62**, que teve seu contrato de constituição por transformação devidamente registrado nesta ilustríssima Junta Comercial do Estado de São Paulo o nº 35603165833 em seção de 10/08/2020, constituída originalmente como sociedade limitada empresarial sob **NIRE 35.235.502.323** em seção de **16/04/2019**, decide alterar o contrato social mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA – "ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL"

Neste ato, altera-se o nome empresarial da sociedade para: **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

TERCEIRA - "ALTERAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO SÓCIO"

Nome do sócio passa ser: **MAGNO KARTON FREITAS RABELO** e o endereço residencial para: Rua Dona Estela Borges Morato, 160, ap 116, torre 4, Bairro Vila Siqueira, CEP: 02722-000, São Paulo-SP.

QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CLAUSULAS

Assim são ajustadas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de constituição da sociedade, pelo presente, as cujo as demais permanecerem em pleno vigor.

QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações acima, o sócio resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade que na sua íntegra, passará a vigorar com a seguinte redação:

UCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Social Consolidado

CLÁUSULA PRIMEIRA – "NOME, SEDE, FORO E OBJETO"

A Presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIOESSOAL, sob a denominação **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e terá sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Zanzibar, nº 980, no bairro da Casa Verde, CEP 02512-010, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R$ 104.500,00** (Cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em **104.500** (Cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Quotas	Valor	%
MAGNO KARTON FREITAS RABELO	104.500	R$ 104.500,00	100
TOTAL	**104.500**	**R$ 104.500,00**	**100**

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

UCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do Capital Social encontra-se neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por **MAGNO KARTON FREITAS RABELO** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em 31de dezembro todos os anos.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA OITAVA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta ltda. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

MAGNO KARTON FREITAS RABELO
sócio

UCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VICENTE SEVILHA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP141953**, expedida em **24/08/1998**, inscrito no CPF nº 11803626836, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 02/02/2023.

VICENTE SEVILHA JUNIOR

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330055153** de Consolidação da matriz, Alteração de Nome Empresarial e Alteração de Dados do Integrante da empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330055153.

UCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** de **NIRE 35603165833**, protocolizado sob o número **SPP2330055153** em **06/02/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1016309235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

UCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/01/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOCUMENTOS RG.pdf			
VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	02/02/23 15:04	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	02/02/23 15:04	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
CAPA INSTRUMENTO (3).pdf			
VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	02/02/23 15:04	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330055153

UCESP

Certifico o registro sob o nº 1.016.309/23-5 em 06/02/2023 da empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35603165833, protocolado sob o nº SPP2330055153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193392270. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Te quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 367/2024

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Para: Thais Ferreira
Seção: Divisão de Licitação

Referência: Resposta do Memorando nº 235/2024

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem através deste, aceitar a impugnação e a correção solicitada no edital do Pregão Eletrônico nº 90.023/2024 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Sem mais para o momento, aguardo das devidas providências, externo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.06.19 16:32:30 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 3.580/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.023/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.305,40 (oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.023/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n°024/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Relação de Itens constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, 21 de junho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.21 09:24:10 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	19/06/2024 15:29 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		32/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** do tipo **Menor Preço** para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, a descrição detalhada encontra-se em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, necessários ao funcionamento do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR.

1.4.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 . A Descrição detalhada do Objeto, encontra-se em anexo 01 (um) contendo:

1- Item;

2 - Código;

3 - Quantidade;

4 - Unidade;

5 - Catmat;

6 - Especificações;

7 - Preço Unitário do Produto;

8 - Preço Total do Produto.

1.7. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde. Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São Francisco do município de Congonhinhas/PR.

Se faz necessário o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Aquisição desses produtos visualiza a utilização diária da rotina administrativa do Hospital Municipal e demais setores, proporcionando condições dos mais diversos procedimentos administrativos.

1.8. A quantidade demandada visa atender a necessidade desta Secretaria, formada pela estimativa de quantitativo do Hospital Municipal São Francisco, juntamente com a 18º Regional de Saúde com verificação "in loco" dos equipamentos com a necessidade de serem adquiridos com a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA.

1.9. Dessa forma sugerimos a modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, assim sendo vantajosa a sugestão da escolha financeiramente para município, pelo fato que os pedidos dos Equipamentos e Materiais Permanentes serão de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária no qual foi realizada pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA, sendo identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar as Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para abastecimento das unidades.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Equipamentos e Materiais Permanentes e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Equipamentos e Materiais Permanentes , para suprir as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode , dificultar o atendimento e impossibilitando alguns trabalho de atendimento, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

> Art. 196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
>
> Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.7. Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Por se tratar de Equipamentos e Materiais Permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1. No que diz respeito a garantia dos itens, os mesmos já apresentam dentro da Resolução SESA a garantia desejada e indicada, constando exatamente na descrição de cada item.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os Equipamentos e Materiais Permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.7.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar Equipamento e Materiais Permanentes equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.7.10. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e Materiais Permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.8. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia a estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº406 /2022. (cópia anexa).

4.9. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela
Resolução em questão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dar-se-á sob forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Autorização de Entrega. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos bens efetivamente entregues.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Qualidade dos produtos

5.6. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.7. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.

5.8. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

5.9. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

5.10. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.11. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado.

5.12. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

5.13. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial.

5.14. Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Ou em conformidade ao descritivo do item, ora pretendidos nesse referente termo de referência e estudo técnico, referenciado-se itens que estabelecemos a questão da necessidade de assistência técnica conforme previsto e demais exigências pontuadas.

5.16.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Congonhinhas/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR,

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

8.25.1. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998.

8.26. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.26.1. As empresas fornecedoras devem possuir registro dos equipamentos junto a ANVISA, ou dispensa declarada do mesmo, consoante estabelecido no Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

8.26.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este sub item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.27.1. Características: fornecimento de equipamentos médicos.

8.27.2. Quantidades: no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado.

8.27.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

8.27.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 88.305,40 ((Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

9.2.1. O município fará jus ao montante de R$ 83.623,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nos termos da Resolução SESA nº 1192/2017 e habilitado pela Resolução SESA nº 406/2022, e caso o recurso não seja suficiente para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários, conforme Termo de Adesão ao Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 - Cláusula IV - Dos Recursos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso
1.073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	070
BLOCO DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO SESA				

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.19 15:39:15 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf (1.04 MB)

Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 26/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 09/05/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, considerando saldo remanescente nos termos da resolução SESA 406/2022.

Justificativa: A Administração Municipal através da secretaria de saúde visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de equipamentos e mobiliário para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde.
Assim sendo tais equipamentos/mobiliário serão de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde.

Observações: - Horário entrega: 08h/11:30h - 13h/16h, segunda-feira a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

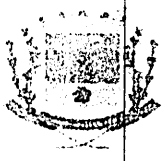
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103928-1	2,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRIC - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para protação de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Princípio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade. CATMAT 425255	7.470,0000	14.940,00
2	7701027088-1	1,00	UND	LUPA MESA :Possui corpo em metal, pescoço articulado e base para fixação, que proporciona mais firmeza no manuseio, além de contar com LEDs com luminosidade de 800 lumens para melhor visualização. Conta ainda com tampa de proteção para a lente e alimentação bivolt automático. Indicada para trabalhos que precisam de aumento da imagem. Material do corpo da lupa: Metal; Diâmetro da lupa: 218,0 mm; Diâmetro da lente principal: 127 mm; Diâmetro da lente ; secundária: 24 mm; Capacidade de aumento: 5,0X (lente de 127mm) / 12X (lentede 24 mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lúmens): 800; Altura da lupa: 1200,0 mm - Tipo e medida da base da lupa: Base de fixar com abertura máxima de 60 mm; Massa aproximada: 2,7 kg; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático - unidade. CATMAT 14.222	1.062,0000	1.062,00
3	7701027089-1	1,00	UND	MACA COM COLCHÃO E RODAS MEDIDAS PARA OBESO. - Produto confeccionado em aço redondo com acabamento polido;- Para-choques: Nos quatro cantos. - Cabeceira com níveis de elevação do tronco;	2.445,1800	2.445,18

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

				- Rodízios: de 6", sendo dois com freios e dois sem freio em diagonal. - Leito não-fixo estofado com espuma revestida em courvim; - Grades laterais: construída em tubos de aço carbono com movimentos de abaixar; - Leito: em chapa de 1,00 mm de espessura; - Capacidade de 150 kg; - Com garantia de 1 ano; - unidade. CATMAT 14.222		
4	770103930-1	2,00	UND	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO : Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva pletismográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; •Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; •Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade. CATMAT 14.222	10.790,0000	21.580,00
5	7701027090-1	3,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. • Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. • Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. • Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. • Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade. CATMAT 14.222	2.573,0000	7.719,00
6	7701027091-1	2,00	UND	SELADORA AUTOMÁTICA: continua horizontal compatível com grau cirúrgico. (Garantia 12 meses com assistência técnica). - unidade. CATMAT 14.222	6.059,0000	12.118,00
7	7701027092-1	4,00	UND	LONGARINA: de 04 lugares com estofamento impermeável - Base fixa - Possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico - unidade. CATMAT 14.222	1.474,0800	5.896,32
8	7701027093-1	10,00	UND	MESA CABECEIRA: Totalmente confeccionada em aço carbono - Pintura eletrostática branca - Rodízio de 2 - Possui 1 gaveta - 1 Prateleira fixa. Medindo 45x40x80 e pesando 18kg - unidade. CATMAT 14.222	838,3000	8.383,00

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

9	7701027094-1	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático - Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor - Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas - Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio - Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor) - Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável - Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes e maço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara:deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com basenas Normas ASME e ABNT, atendera Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços - unidade. CATMAT 14.222	12.616,0000	12.616,00
10	7701027095-1	1,00	UND	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução - unidade. CATMAT 14.222	1.545,9000	1.545,90



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

	Preço Total:	88.305,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	10070-00518.09.02.05.20.2.621.0000	88.305,40

Congonhinhas, 09 de Maio de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 14:23:07 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 38/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária que visa atender a necessidade desta Secretaria.

Esta aquisição se justifica na qualidade de atendimento e a oferta de mais tipos de atendimento proporcionando, uma qualidade de vida melhor aos usuários e melhor qualidade de serviços prestados pelos profissionais, além de melhorar a Atenção Básica do Município. Os equipamentos irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e será pago com Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1119/2017 - Equipamentos e habilitado pela Resolução SESA 406/2022.

Justifica-se o pleito para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal São Francisco devido a depreciação dos existentes, e a falta de alguns equipamentos necessários para o atendimento dos usuários do SUS do município de Congonhinhas.

Considerando que para o bom funcionamento, visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo **Licitatório** obedecerá ao Sistema de **Registro de Preço** por intermédio do **Pregão Eletrônico**, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o

compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento no da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.0. O licitante deve proporcionar entrega de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Especificações técnicas.

4.1.1. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

4.2. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também

quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.2.1. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.2.2. Todos os Equipamentos e Materiais Permanentes bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.3. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.4. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.9. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.10. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

4.11. Os equipamentos deverão estar em conformidade ao descritivo referenciado nos itens listados, sendo a sua garantia estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº 406/2022 (cópia anexa).

4.12. Os itens deverão estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela Resolução em questão.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período" e deverá ser entregue em até 30 (tinta) dias úteis, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade, o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entrega do produto

Os Bens deverão ser entregues:

Hospital Municipal: Avenida Dr David Xavier da Silva, nº 82 2- Centro, Congonhinhas/PR.

Horário de Entrega: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço foi realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos. de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

De acordo com Resolução do SESA Nº 406/2022 (anexa), foram repassados os descritivos dos equipamentos para serem realizados pesquisas de mercado, assim sendo, a secretaria em questão realizou as cotações necessárias e conforme finalizadas, encaminhando-se a SESA para aprovação, sendo os valores definidos conforme segue em anexo.

- Segue em anexos orçamentos completos que está na identificação no Plano de Trabalho e no Termo de Adesão.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **"Menor preço por item".**

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Unidade Básica de Saúde , e ao interesse público.

Portanto, a aquisição destes itens, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

Consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , visando a qualificação do Hospital Municipal com os referidos itens para sua reestruturação.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das

necessidades dos usuários do nosso município da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

A demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de Registro de Preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

A estimativa dos quantitativos dos Equipamentos e Materiais Permanentes foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade do Hospital Municipal de Congonhinhas, em levantamento feito pelos servidores ora lotadas na pasta, em consonância ao valor da Resolução.

A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos Materiais de Expediente e Suprimentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

- Segue em anexo Solicitação de Compras nº 26/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 88.305,40

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 88.305,40 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através do Plano de Aplicação realizado pelo SESA/FUNSAUDE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os bens, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os Materiais de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR.
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- Com a **aquisição** de Equipamentos e Materiais Permanentes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Hospital Municipal do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.05.24 15:40:07 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 15:38:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

JUSTIFICATIVA: Alteração do termo de referência mediante solicitação de impugnação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 04/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de junho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.21 09:24:49 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 034/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens para a Casa Lar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de junho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

JUSTIFICATIVA: Alteração do termo de referência mediante solicitação de impugnação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 04/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de junho de 2024

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

CNPJ-77.424.745/0001-02. - Rua: Interventor Manoel Ribas, 420 - CEP – 86.310-000 Nova Fátima – Paraná

PORTARIA Nº 17/2024

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Horário de trabalho conforme requerimento datado em 07/05/2024 ao servidor OSNI APARECIDO DE LIMA - MATRÍCULA – 111 - referente situação apresentada à direção e ao jurídico. Iniciando a partir do dia 17/06/2024 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima (PR), 14 de junho de 2024.

Samuel Rodrigues de Jesus Júnior
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.:(43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 Processo Administrativo nº 32/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preços nº33/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 04.218.626/0001-78, com endereço AV. BENJAMIM LOUREIRO DE OLIVEIRA, 815, CEP 86240000, representada por VANDERLEI JOSÉ BARBOSA, Carteira de identidade nº 8845367-5, inscrito no CPF nº 014.647.739-98 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 21 de junho de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - VANDERLEI JOSÉ BARBOSA

Itens Vencedores:

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 030	224,00	**Total: 4.480,00**
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION VIPER	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 110/90 R17BR0313136 PNEU, AUTOMOTIVO, 110/90 R17, CARCACA: LONA DE POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, COM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 20 Valor Unit.: 224,00 Total Item: 4.480,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 118	257,00	**Total: 5.140,00**
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: TOWN TH68	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 165/70 R 14BR0275866 PNEU, AUTOMOTIVO, 165/70 R 14, 165/70 R14, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXIVEL, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 20 Valor Unit.: 257,00 Total Item: 5.140,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 148	238,00	**Total: 5.664,00**
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: TOWN TH68	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 185/65 R 14BR0237674 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>185/65 R14</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 24 Valor Unit.: 236,00 Total Item: 5.664,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 061	232,00	**Total: 5.520,00**
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: OVATION VI 786	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 185/65 R 15BR0270285 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>185/65 R15</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 24 Valor Unit.: 230,00 Total Item: 5.520,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 006	218,00	**Total: 5.256,00**
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: ROAD RUNNER P61 CORDIANT	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 185/70 R 14BR0234622 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>185/70 R14</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 24 Valor Unit.: 219,00 Total Item: 5.256,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 023	352,00	**Total: 8.448,00**
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: KING BOSS G326	Modelo:	

Gerado em: 21/06/2024 09:09:50 1 de 2

Descrição: Pneu Automotivo 205/75 R 16BR0287675 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>205/75 R16</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 24 Valor Unit.: 352,00 Total Item: 8.448,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 020	154,00	**Total: 616,00**
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION STREET	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 80/100 R 18BR0303634 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>80/100 R18</B>, MATERIAL CARCACA: LONA DE POLIESTER, MATERIAL TALAO: ARAME DE ACO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO: RADIAL, <B>COM CÂMARA</B>

Quantidade: 4 Valor Unit.: 154,00 Total Item: 616,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 114	138,00	**Total: 1.380,00**
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION SUPERMAX	Modelo:	

Descrição: Pneu Automotivo 90/90 R 18BR0290911 PNEU, AUTOMOTIVO, 90/90 R18, CARCACA: LONA DE POLIESTER, TALAO: ARAME DE ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, COM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 10 Valor Unit.: 138,00 Total Item: 1.380,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 36.804,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 Processo Administrativo nº 32/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preços nº34/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: ANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, CNPJ nº 10.791.827/0001-28, com endereço AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA, 155, CEP 86043289, representada por GILMAR SANTELI, Carteira de identidade nº 47443391, inscrito no CPF nº 277.341.199-00 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 21 de junho de 2024 Prefeito Sebastião Rogatti - GILMAR SANTELI

Itens Vencedores:

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	1.290,00	**Total: 61.600,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PNEU DIRC E CAMARA TORTUGA	Modelo: PNEU O 901, E CAMARA BICO LONGO METAL	

Descrição: Pneu Automotivo 1000 x 20BR0294376 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>1000 X 20</B>, MATERIAL CARCACA: <B>LONA POLIESTER</B>, MATERIAL TALAO: ARAME ACO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, TIPO: <B>RADIAL</B>, <B>COM CÂMARA</B>

Quantidade: 40 Valor Unit.: 1.290,00 Total Item: 51.600,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 046	1.290,00	**Total: 51.600,00**
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PNEU DIRC E CAMARA TORTUGA	Modelo: PNEU O 901, E CAMARA BICO LONGO METAL	

Descrição: Pneu Automotivo 1000 x 20BR0337584 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>1000 X 20</B>, MATERIAL CARCACA: <B>LONA NAILON</B>, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCACA <B>RADIAL</B>, <B>COM CÂMARA E 16 LONAS</B>

Quantidade: 40 Valor Unit.: 1.290,00 Total Item: 51.600,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 083	2.030,00	**Total: 30.450,00**
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: SUPERGUIDER	Modelo: GH 808	

Descrição: Pneu Automotivo 17.5-25BR0364738 PNEU, INDUSTRIAL/AGRICOLA, <B>17.5-25</B>, APLICACAO: PA CARREGADEIRA, <B>12 LONAS</B>, TIPO ESTRUTURA: <B>CARCACA DIAGONAL</B>, <B>BORRACHUDO</B>

Quantidade: 15 Valor Unit.: 2.030,00 Total Item: 30.450,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 008	192,00	**Total: 7.680,00**
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: TORNELI CLASSIC	Modelo: CLASSIC	

Descrição: Pneu automotivo 175/70 R 13BR0236388 PNEU, AUTOMOTIVO, 175/70 R13, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 40 Valor Unit.: 192,00 Total Item: 7.680,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 104	189,90	**Total: 23.568,00**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: TORNELI	Modelo: ASTRAL	

Descrição: Pneu Automotivo 175/70 R 14BR0250313 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>175/70 R14</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 120 Valor Unit.: 199,90 Total Item: 23.568,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 086	524,00	**Total: 26.200,00**
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: GOODRIDE	Modelo: CR 966A	

Descrição: Pneu Automotivo 215/75 R 17.5R0248585 PNEU, AUTOMOTIVO, 215/75 ARO 17,5, LISO, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 50 Valor Unit.: 524,00 Total Item: 26.200,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 024	400,00	**Total: 16.000,00**
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: XBRI	Modelo: CARGO PLUS	

Descrição: Pneu Automotivo 225/45 R 16BR0489478 PNEU, AUTOMOTIVO, 225/45 R16, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 40 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 16.000,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 021	1.278,00	**Total: 51.120,00**
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: DRC	Modelo: D 721	

Descrição: Pneu Automotivo 275/80 R 22.5BR0263321 PNEU, AUTOMOTIVO, 275/80 R22.5 BORRACHUDO, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 40 Valor Unit.: 1.278,00 Total Item: 51.120,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 107	1.500,00	**Total: 82.000,00**
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: GOODRIDE	Modelo: CR 978A	

Descrição: Pneu Automotivo 275/80 R 22,5BR0283321 PNEU, AUTOMOTIVO, 275/80 R22,5 LISO, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO

Quantidade: 40 Valor Unit.: 1.500,00 Total Item: 82.000,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 041	878,00	**Total: 16.154,00**
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: GOODRIDE	Modelo: CR 978A	

Descrição: Pneu Automotivo 235/75 R 17,5PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 235/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL

Quantidade: 28 Valor Unit.: 878,00 Total Item: 16.184,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 002	1.600,00	**Total: 32.400,00**
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: SUPERGUIDER	Modelo: GH 506	

Descrição: PNEU, DIAGONAL, MEDIDA 14.00-24, LONAGEM: 16, SEM CÂMARA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMO: 25 MILIMETRO, DIAGONAL, MEDIDA 14.00-24, LONAGEM: 16, SEM CÂMARA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMO: 25 MM

Quantidade: 18 Valor Unit.: 1.800,00 Total Item: 32.400,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 145	4.490,00	**Total: 53.880,00**
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: SUPERGUIDER,TORTUGA, VIPAL	Modelo: GH 809, BICO CURTO, COMUM	

Descrição: PNEU, OTR, DIRECIONAL, DIAGONAL, MEDIDA 20.5-25, LONAGEM: 20, COM CÂMARA E PROTETOR PNEU, OTR, DIRECIONAL, DIAGONAL, MEDIDA 20.5-25, LONAGEM: 20, COM CÂMARA E PROTETOR

Quantidade: 12 Valor Unit.: 4.490,00 Total Item: 53.880,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 103	1.340,00	**Total: 37.520,00**
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: GOODRIDE	Modelo: CR 960A	

Descrição: Pneu Automotivo 285/70 19.5PNEU, RADIAL, SEM CÂMARA, MEDIDA: 285/70R19.5, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 28 Valor Unit.: 1.340,00 Total Item: 37.520,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 084	2.190,00	**Total: 17.592,00**
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: SUPERGUIDER	Modelo: GH 801	

Descrição: PNEU, DIAGONAL, R4, SEM CAMARA, MEDIDA 19.5-24, LONAGEM: 12PNEU, DIAGONAL, R4, SEM CAMARA, MEDIDA 19.5-24, LONAGEM: 12

Quantidade: 8 Valor Unit.: 2.199,00 Total Item: 17.592,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 082	2.399,00	**Total: 11.995,00**
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: SUPERGUIDER	Modelo: GH 805	

Descrição: Pneu Automotivo 17.5-25BR0364738 PNEU, INDUSTRIAL/AGRICOLA, <B>17.5-25</B>, APLICACAO: PA CARREGADEIRA, <B>12 LONAS</B>, TIPO ESTRUTURA: <B>CARCACA DIAGONAL</B>, <B>BORRACHUDO</B>

Quantidade: 5 Valor Unit.: 2.399,00 Total Item: 11.995,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 480.299,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 Processo Administrativo nº 32/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preços nº35/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: PIETRO F. COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.329.795/0001-91, com endereço RUA 15 N 1364, CEP 87310000, representada por ANTONIO RAIMUNDO GUEDES, Carteira de identidade nº 2.665.155-8, inscrito no CPF nº 005.460.739-03 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 21 de junho de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - ANTONIO RAIMUNDO GUEDES

Itens Vencedores:

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 127	259,00	**Total: 6.216,00**
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: SUNAIDE	Modelo: RS-ONE	

Descrição: Pneu Automotivo 195/55 R 16BR0448723 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>195/55 R16</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 24 Valor Unit.: 259,00 Total Item: 6.216,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 061	218,00	**Total: 2.592,00**
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: XBRI	Modelo: FASTWAY	

Descrição: Pneu Automotivo 195/55 R 15BR0237675 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>195/55 R15</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 12 Valor Unit.: 216,00 Total Item: 2.592,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 024	330,00	**Total: 3.960,00**
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: DOUBLE KING	Modelo: DK788	

Descrição: Pneu Automotivo 185/75 R 16BR0257758 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>185/75 R16</B>, CARCACA: LONA POLIESTER, TALAO: ARAME ACO, BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, ESTRUTURA: CARCACA RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 12 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 3.960,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 022	530,00	**Total: 16.840,00**
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: CHENGSHAN	Modelo: CSP21	

Descrição: Pneu Automotivo 7.50 R 16BR0306462 PNEU, AUTOMOTIVO, <B>7.50 R16</B>, MATERIAL CARCACA: LONA NAILON, MATERIAL TALAO: ARAME ACO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: <B>CARCACA DIAGONAL</B>, <B>COM CÂMARA</B>

Quantidade: 28 Valor Unit.: 530,00 Total Item: 14.840,00

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 125	1.300,00	**Total: 16.900,00**
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: EMPEROR	Modelo: EP15	

Descrição: PNEU, AGRICOLA, R1, MEDIDA 12.4-24, LONAGEM: 12, TIPO: TT, ARO PADRAO 11.00PNEU, AGRICOLA, R1, MEDIDA 12.4-24, LONAGEM: 12, TIPO: TT, ARO PADRAO 11.00

Quantidade: 8 Valor Unit.: 1.300,00 Total Item: 15.600,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 022	660,00	**Total: 7.040,00**
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: EMPEROR	Modelo: EP08 MPT	

Descrição: PNEU, CONSTRUCAO DIAGONAL, R4, MEDIDA 12.5/80-18, LONAGEM: 12, TIPO: TL, ARO PADRAO 9.00PNEU, CONSTRUCAO DIAGONAL, R4, MEDIDA 12.5/80-18, LONAGEM: 12, TIPO: TL, ARO PADRAO 9.00

Quantidade: 8 Valor Unit.: 660,00 Total Item: 7.040,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 143	2.950,00	**Total: 11.800,00**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: EMPEROR	Modelo: EP18	

Descrição: PNEU, AGRICOLA, R1, MEDIDA 18.4-30, LONAGEM: 12, TIPO: TT, ARO PADRAO 16.00PNEU, AGRICOLA, R1, MEDIDA 18.4-30, LONAGEM: 12, TIPO: TT, ARO PADRAO 16.00

Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.950,00 Total Item: 11.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 58.048,00

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

PREGÃO ELETRNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CONTRATADO: EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de motoristas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DO PREÇO: O valor global é de R$ 1.132.856,52 (hum milhão cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2024 A 29/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
SEBASTIÃO ROGATTI	
Prefeito Municipal	

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Orgão de Fiscalização.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR
Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à

Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 274 | CONGONHINHAS, 24 de Junho de 2024.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

JUSTIFICATIVA: Alteração do termo de referência mediante solicitação de impugnação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 04/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

21/06/2024 09:28:18

A Retificação do Edital da Licitação 90023/2024 foi transferida para o ComprasNet com o nome 92702705900232024001.zip

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00020/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Id contratação PNCP: 09660468000187-1-000023/2024

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

Motivo do Evento de Alteração:

Correção do edital mediante pedido de impugnação

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
24/06/2024	A partir de 24/06/2024 às 08:00	Em 04/07/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

21/06/2024 09:28:27

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/06/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00020/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Id contratação PNCP: 09660468000187-1-000023/2024

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

Motivo do Evento de Alteração:

Correção do edital mediante pedido de impugnação

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
24/06/2024	A partir de 24/06/2024 às 08:00	Em 04/07/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO:90.023/2024 - Número Interno P245443 - 7729396

De Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>
Para licitacao@congonhinhas.pr.gov.br <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-06-27 14:38

1ª Alteração Contratual.pdf (~134 KB) CNH Digital - Lucas.pdf (~104 KB) Procuração Sandi.pdf (~117 KB) Pedido de esclarecimento.pdf (~131 KB)
Requerimento caso interno 245443.pdf (~94 KB)

Boa tarde, prezados!

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

ADVOGADOS

BRUNA OLIVEIRA
OAB/SC nº 42.633 | OAB/RS nº 114449A | OAB/PR nº 101184A

bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
(49) 99153-5484 (49) 3191-2052 e (49) 3191-2053
Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01, São Cristovão - Lages/SC

Aviso
Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidecial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice
The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

P245443 - 7729396

Aviso
Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidecial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice
The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

JONATAN RIBEIRO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1989, portador da Carteira de Identificade n° 28460149, MT/MG, inscrito no CPF n° 084.043.836-26, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na RUA Sorocaba, n° 614, Piratininga (Venda Nova), CEP: 31573-020.

Único sócio da sociedade limitada **"YING IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA"**, com sede na Rodovia Darly Santos, n° 4000, Galpao 01-B, Sala 03, Darly Santos, Vila Velha/ES, CEP: 29103300, registrada na JUCEES sob o n°. 32202888874 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 45.329.312/0001-81, resolve proceder com a alteração contratual, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - Altera-se o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **"BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA".**

Parágrafo Único - A sociedade usará a expressão **"BT COMERCIO INTELIGENTE"** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria,

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das atividades econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem.

Cláusula Quarta - O sócio único delibera alterar o contrato social no que tange a formalidade de integralização do capital social, constante na cláusula quinta do documento arquivado em 17/02/2022, sob o nº 32202888874, protocolo 220226571 de 17/01/2022, que foi registrada a subscrição do capital no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na qual a integralização de R$ 15.000,00 (quinze mil) seria de imediato e o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), até o dia 31/12/2022, sendo o correto considerar conforme redação a seguir:

> "O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, neste ato, com prazo até a data de 30/06/2023 para integralização, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:"

Nome do Sócio	Qtd Quotas	R$	%
Jonatan Ribeiro Lemos	100.000	100.000,00	100
Total:	100.000	100.000,00	100

Cláusula Quinta - Admita-se na sociedade: **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lages/SC, nascido em 30/07/1994, portador da Carteira de Identidade sob o nº 09146557954 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.465.579-54, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Cláusula Sexta - O sócio **JONATAN RIBEIRO LEMOS**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas, formado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais), ao novo sócio **LUCAS GRIEBELER SANDI.**

Parágrafo Único - Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Sétima - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	R$	%
Lucas Griebeler Sandi	100.000	100.000,00	100
Total:	100.000	100.000,00	100

Cláusula Oitava - A administração da sociedade empresária limitada será exercida por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula Nona Em virtude das alterações supracitadas, consolida-se o contrato social conforme segue:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCAS GRIEBELER SANDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lages/SC, nascido em 30/07/1994, portador da Carteira de Identidade sob o nº 09146557954 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.465.579-54, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345.

Único sócio da sociedade limitada **"BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA"**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº. 32202888874 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.329.312/0001-81, resolve consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará como nome empresarial: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, e usará a expressão **BT COMERCIO INTELIGENTE** como nome fantasia.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das atividades econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, com prazo até a data de 30/06/2023 para integralização, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	R$	%
Lucas Griebeler Sandi	100.000	100.000,00	100
Total:	100.000	100.000,00	100

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade empresária limitada será exercida por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Cláusula Décima – Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 30 de Dezembro de 2022.

JONATAN RIBEIRO LEMOS

LUCAS GRIEBELER SANDI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

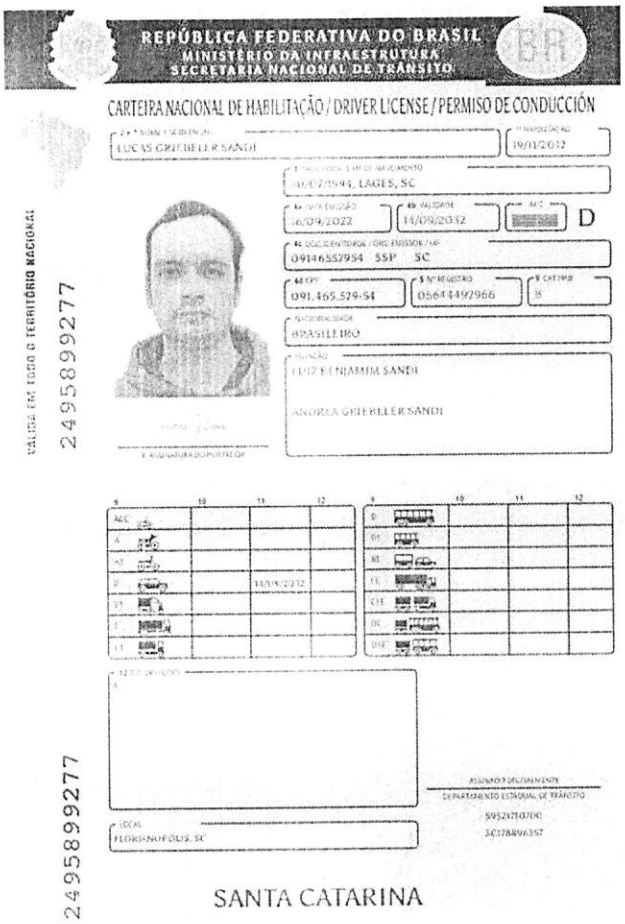
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08404383626	JONATAN RIBEIRO LEMOS
09146557954	LUCAS GRIEBELER SANDI

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 15:11 SOB Nº 20222132434.
PROTOCOLO: 222132434 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300798991. CNPJ DA SEDE: 45329312000181.
NIRE: 32202888874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.os.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



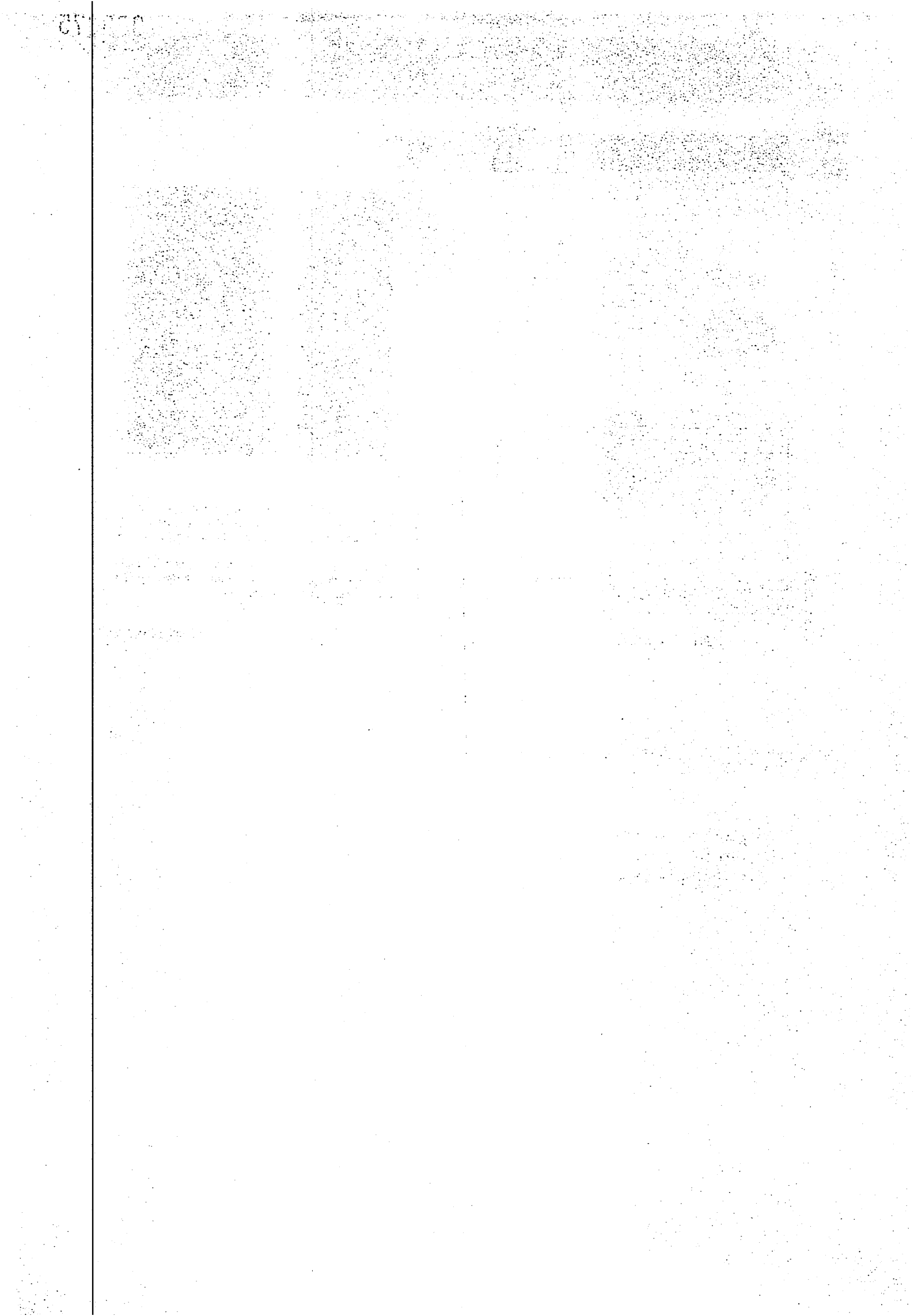
I<BRA0564449296663<<<<<<<<<<<<
9407303M3209147BRA<<<<<<<<<<<8
LUCAS<<GRIEBELER<SANDI<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, s/n Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, neste ato representado pelo seu representante Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF n. 091.465.579-54, residente na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, 100, Bairro Santa Catarina, em Lages/SC, 88512-345.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA,** advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Serra (ES), 18 de abril de 2024.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA: 45329312000181

Assinado digitalmente por BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA:45329312000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Lages, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA:45329312000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.18 08:52:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

ADVOGADOS

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 90.023/2024

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, s/n Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

1.1 DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO

Em análise ao item 10 conforme as seguintes especificações mencionadas no edital:

Lavadora alta pressão: semi industrial - motor indução

Entretanto, ao revisar as especificações, nota-se omissão nos detalhes técnicos dos produtos, portanto para que para ocorra a tradição de um produto que supra as necessidades da Administração, é necessário que seja detalhado e especificado todas suas características e funcionalidades pertinentes aos itens supramencionados para que cumpra com o interesse desejado.

Assim, questiona-se:

Quais os níveis de voltagem, vazão e pressão requeridos pelo órgão?

Por todo o exposto, requer-se, o fornecimento da informação solicitada, sendo enviada sua resposta obrigatoriamente pelos e-mails, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e producao@sandieoliveira.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra (ES), 27 de junho de 2024.

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

ADVOGADOS

Análise sobre a obrigatoriedade de aceitação de protocolos via e-mail.

Esta manifestação tem o exclusivo interesse de demonstrar a obrigatoriedade do processamento dos requerimentos apresentados via e-mail, assim como as consequências no caso de retardamento ou não encaminhamento da solicitação, e **só deve ser analisado no caso de haver intenção de negar/ignorar o processamento da presente.**

Sobre a validade da assinatura dos documentos aqui opostos, cabe ressaltar que no dia 16 de junho de 2020 foi publicada medida provisória 983/2020, convertida na Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

Nesta MP há o estabelecimento de regras e procedimento sobre assinatura eletrônica no âmbito da "comunicação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos de que trata o inciso I".

O artigo 2 classifica os tipos de assinatura, no qual elencamos a "Simples" que é aquela "que permite identificar o seu signatário" e a "avançada" qualificada que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

O artigo 3 trata sobre a aceitação dos tipos de assinaturas eletrônicas pelos entes públicos, sendo que a "a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo" e a assinatura qualificada "será admitida em qualquer comunicação eletrônica com ente público".

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, sob pena da conduta poder ser tipificada por crime de prevaricação que é previsto no código penal:

> Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
> Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Na esfera federal o Decreto Nº 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

> Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços

ADVOGADOS

públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput , os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Note-se que é vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestas informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

Diante de todo exposto, requer-se o recebimento do presente e seu regular processamento, sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

producao@sandieoliveira.adv.br
contato@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512 0149

Re: Fwd: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO:90.023/2024 - Número Interno P245443 - 7729396

De Cintia Ferreira <adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>, <producao@sandieoliveira.adv.br>
Data 2024-06-28 10:37

BOM DIA. REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECEMENTOS, SEGUE:

PRESSÃO MAXIMA 1900 A 2000 BAR
FLUXO DE AGUA 5 OU 6 LITROS POR MINUTO
VOLTAGEM 127

Em 28/06/2024 08:17, licitacao@congonhinhas.pr.gov.br escreveu:

-------- Mensagem original --------
Assunto: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO:90.023/2024 - Número Interno P245443 - 7729396
Data: 2024-06-27 14:38
De: Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>
Para: "licitacao@congonhinhas.pr.gov.br" <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Boa tarde, prezados!

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

Aviso
Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidecial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice
The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

P245443 - 7729396 Aviso
Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidecial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.
Notice
The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

--
Atenciosamente,

Cintia Ferreira
WhatsApp - apenas para mensagem 43 9 9864 4819 CINTIA FERREIRA (de segunda a sexta das 08-11h e das 13-16h)
Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-Pr (Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas)
CNPJ 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro - Cep 86320-000 - Congonhinhas-Pr

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - DIA 04/07/2024 - UASG 927027

De FRACISCO <francisco@plamax.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-07-01 09:52

Bom dia, Sr. Pregoeiro

REF. PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.023/2024

(Processo Administrativo n°024/2024)

Solicitamos as especificações completas para o item 10 - LAVADORA ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução

Grato,

Departamento Comercial

Distribuidora Plamax Eireli EPP

CNPJ: 07.918.483/0001-57 - IE: 255.158.378

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

DDR: (47) 3057-3900

Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - DIA 04/07/2024 - UASG 927027

De Cintia Ferreira <adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>, <francisco@plamax.com.br>
Data 2024-07-01 10:58

BOM DIA. REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECEMENTOS, SEGUE:

PRESSÃO MAXIMA 1900 A 2000 BAR
FLUXO DE AGUA 5 OU 6 LITROS POR MINUTO
VOLTAGEM 127

Em 01/07/2024 10:18, licitacao@congonhinhas.pr.gov.br escreveu:

> -------- Mensagem original --------
> Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - DIA 04/07/2024 - UASG 927027
> Data: 2024-07-01 09:52
> De: FRACISCO <francisco@plamax.com.br>
> Para: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
>
> Bom dia, Sr. Pregoeiro
>
> REF. PROCESSO
>
> PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.023/2024
>
> (Processo Administrativo nº024/2024)
>
> Solicitamos as especificações completas para o item 10 - LAVADORA
> ALTA PRESSÃO: Semi industrial - Motor indução
>
> Grato,
>
> Departamento Comercial
>
> Distribuidora Plamax Eireli EPP
>
> CNPJ: 07.918.483/0001-57 - IE: 255.158.378
>
> RUA MARINGÁ, 533 - GALPÃO 09
>
> BAIRRO SALTO DO NORTE
>
> Blumenau - SC - Cep: 89065-700
>
> DDR: (47) 3057-3900

--
Atenciosamente,

Cintia Ferreira
WhatsApp - apenas para mensagem 43 9 9864 4819 CINTIA FERREIRA (de segunda a sexta das 08-11h e das 13-16h)
Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-Pr (Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas)
CNPJ 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro - Cep 86320-000 - Congonhinhas-Pr

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/224

De Thiago Nagashima <thiago.morimed@gmail.com>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-07-04 09:51

Bom dia
Afim de auxiliar na analise do descritivo do ITEM 09 gostaria de apontar que:

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS:
Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com iltro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material
isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático

Gostaria que fossem solicitado catalogo do vencedor informando se possuem BOMBA DE VACUO e Reservatorio para abstecimento automatico do equipamento, esses são acessorios que nao acompanham o produto, pelo valor ofertado estes acessorios não serão entregues

E se possível solicitar as Notas fiscais desses atestado de capacidade.

Desde já agradeço a atenção

MoriMed
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

THIAGO TEITE
Comercial/Vendas

43 3034-3474
licitacao@morimed.com.br

Revenda autorizada:
KAVO Kerr · prolife · Riester · Kondentech
ALFAMED · Dentflex · SCHUSTER · LUMIAR
EMA TRANSMAI · CMOS DRAKE · kolplast · balmak
MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR

Re: REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/224

De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Para Thiago Nagashima <thiago.morimed@gmail.com>
Data 2024-07-04 11:33

Em 2024-07-04 09:51, Thiago Nagashima escreveu:

> Bom dia
>
> Afim de auxiliar na analise do descritivo do ITEM 09 gostaria de apontar que:
>
> AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS: Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador - Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos - Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 - Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com iltro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável - Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma - Válvula de Segurança: construída em latão - Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente - O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático
>
> Gostaria que fossem solicitado catalogo do vencedor informando se possuem BOMBA DE VACUO e Reservatorio para abstecimento automatico do equipamento, esses são acessorios que nao acompanham o produto, pelo valor ofertado estes acessorios não serão entregues
>
> E se possível solicitar as Notas fiscais desses atestado de capacidade.
>
> Desde já agradeço a atenção

Senhor fornecedor infelizmente o Termo de referencia e o edital para o refere certame não prevê a solicitação de catalogo desta maneira sinta se a vontade para interpor recurso ao item no certame.

LONDRINA, 04 de Julho de 2024
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.023/2024

LondriMedi
Produtos Hospitalares

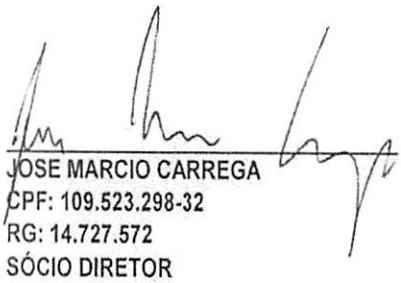
PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	02	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - Características Mínimas do Equipamento: taxa de infusão:1-699 ml/h e volume total de 1-9999ml/h - É necessário que o equipamento seja compatível com vários modelos de equipo (SENDO MODELO UNIVERSAL) e que tenha possibilidade o usuário realizar a calibração - Com funções de segurança e alarmes - Bloqueio da infusão por abertura acidental da porta; detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Proteção contra alterações acidentais nos ajustes - Tamanho mínimo da tela de 3,5 - Principio de infusão peristáltica linear- Precisão do sistema mínima ± 5%; taxa de infusão entre 1 ml/h~699 ml/h - Taxa de bolus mínima 699 ml/h - taxa KVO entre 1ml/h ~ 5ml/h - Volume total infundiod entre 0ml ~ 9999ml - Alarmes de: memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potencia"; energia entre AC: 100 V~240 V, 50/6anual, AUTO e STAT; mínimo de 8 canais sincronizados de forma de onda; •fonte bivolt de energia; •aspirador cirúrgico mínimo de 6,0L com pedestal altura mínima de 80,00,largura mínima de 40,00 centímetros, profundidade mínima de 40,00 centímetros; 12 meses degarantia contra defeitos de fabricação; - unidade.	CMOS DRAKE / YONAH	2950,00	5.900,00
04	02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • emperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2;Curva de tendência de pulso. Principais características: • 5 tipos de interfaces diferentes que podem exibir formas de onda dos parâmetros (ECG, RESP e SPO2), valores numéricos dos parâmetros (ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2), gráficos de tendências (FC, FR, SPO2, PNI, TEMP), além de tela com caracteres grandes; Análise para 71 eventos de alarme de todos os parâmetros e 60 eventos de alarme de arritmia; Exibe todas as formas de onda de um ECG completo em uma única tela; •12,1" Tela LED colorida, interface idiomas (Inglês e Português); •Conclusão de todas as operações por teclas e botões; •Modo de medição PNI: Manual, AUTO e STAT; • 8 canais sincronizados de forma de onda; • Fonte de energia bivolt; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor - unidade.	CMOS DRAKE / DAVID	4800,00	9.600,00
05	03	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: - • Visor LCD colorido de alta resolução e alto contraste. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. • Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes: mesa e gráfico. • Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. • LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. Bateria interna recarregável de lítio. • Possuir sensor adulto, infantil e neonatal. - unidade.	VR MEDMAX / SP 20	720,00	2.160,00
VALOR DA PROPOSTA R$ 17.660,00 DEZESSETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS			VLR TOTAL PROPOSTA		17.660,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de, o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6
Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:
José Marcio Carrega- CPF: 109.523.298-32 RG: 14.727.57-2
Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

Validade da Proposta: Conforme edital.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Prazo de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Garantia: Conforme o edital

ASSINATURA:	CARIMBO:	ASSINATURA DIGITAL:
 JOSE MARCIO CARREGA CPF: 109.523.298-32 RG: 14.727.572 SÓCIO DIRETOR	32.593.430/0001-50 90802785-08 LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 JD. ALPES - CEP 86075-000 LONDRINA - PR	JOSE MARCIO CARREG A:10952329832 Digitally signed by JOSE MARCIO CARREGA:10952329832 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832 Adobe Acrobat Reader version: 2024.002.20895

Londrimedi
Produtos Hospitalares

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO:90.023/2024

(Processo Administrativo n°024/2024)

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32.

Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Londrimedi
Produtos Hospitalares

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia: Conforme o edital.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6
Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:
José Marcio Carrega
CPF: 109.523.298-32 RG: 14.727.57-2
Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

Londrina, 04 de Julho de 2024.

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

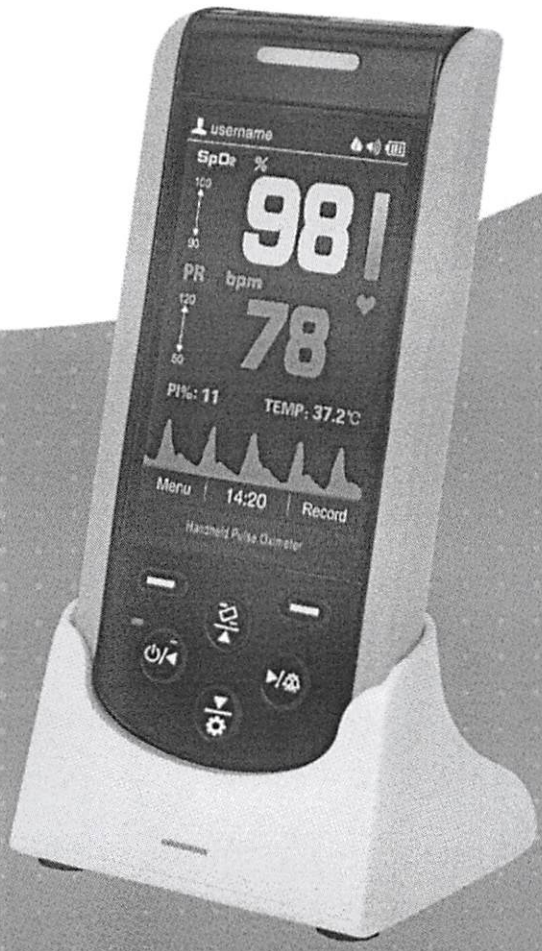
JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
RG: 14.727.572
SÓCIO DIRETOR

JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Digitally signed by JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
Adobe Acrobat Reader version: 2024.002.20895

000289

Oxímetro de Pulso
SP-20



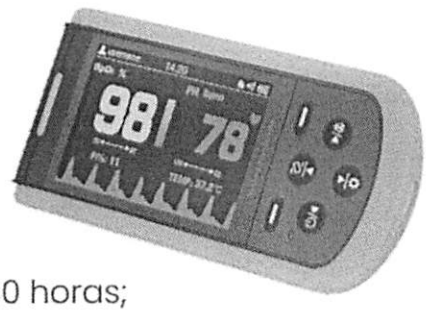
O O SP-20 é um oxímetro portátil que opera com bateria recarregável. É compacto, fácil de manusear com transmissão de dados via Wireless e USB É adequado para verificação pontual de saturação de oxigênio no sangue de pacientes adultos, pediátricos e neonatos e temperatura (opcional). É um dispositivo amplamente utilizado em clínicas, ambulatórios, enfermarias, no tratamento de emergências, nas organizações de recuperação e assistência médica, ou na enfermagem familiar e no processo de transporte de pacientes.

MEDMAX
Hospitalar

Especificações Gerais:

Os parâmetros medidos pelo oxímetro incluem: saturação de oxigênio arterial (SpO2), frequência de pulso (FP), gráficos de barras, índice de perfusão e pletismograma e temperatura (opcional). O oxímetro mede esses parâmetros através de um sensor de SpO2 e sensor de temperatura (opcional) e os exibe na tela colorida LCD.

- É leve para transporte e fácil de usar;
- Proteção de silicone, e suporte estável para uso de mesa;
- Suporta sensor de oximetria para adultos, crianças e neonatos (consulte modelos disponíveis no ato da compra)
- Tela TFT LCD colorida de 3,5 polegadas exibindo SpO2/ FP/ Gráfico de barras de pulso/ Índice de Perfusão/Pletismográfica/Temperatura (opcional);
- Rotação automática;
- Alertas indicativos visuais e sonoros;
- Alerta indicativo quando sem sensor e sensor fora do dedo;
- Alerta indicativo de tensão de bateria fraca;
- Desliga automaticamente;
- Modo economia de energia disponível;
- Memória interna pode armazenar o resultado do teste por até 580 horas;
- Upload de dados em PC para gerenciamento (opcional);
- Padrão bateria de lítio recarregável.
- RMS: 80102519163



Especificações Técnicas:

Tela de exibição: Tipo TFT LCD 3.5 POL
Tamanho: 145 mm × 74 mm × 29 mm
Peso: 210 g (Incluindo bateria)

SATURAÇÃO (SPO2)	
Paciente:	Adulto, criança, neonato
Faixa:	0% - 100%
Precisão:	(70% - 100%) ±2%

FREQUÊNCIA DE PULSO (FP)	
Faixa:	30 bpm - 250 bpm
Precisão:	±2 bpm ou ±2%

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS:	
Voltagem:	DC 5V
Bateria Interna:	Bateria de lítio recarregável
Corrente:	≤ 180mA

PARÂMETROS DE MONITORAMENTO:
SpO2
Frequência de Pulso (FP)
Temperatura (opcional)

SOQUETES DE SINAL:
Soquete de SpO2
Soquete USB Soquete
Soquete de Temperatura

TEMPERATURA (OPCIONAL)
Faixa: 32,0°C - 43,0°C
Precisão: (35,0°C a 42,0°C) ±0,2°C

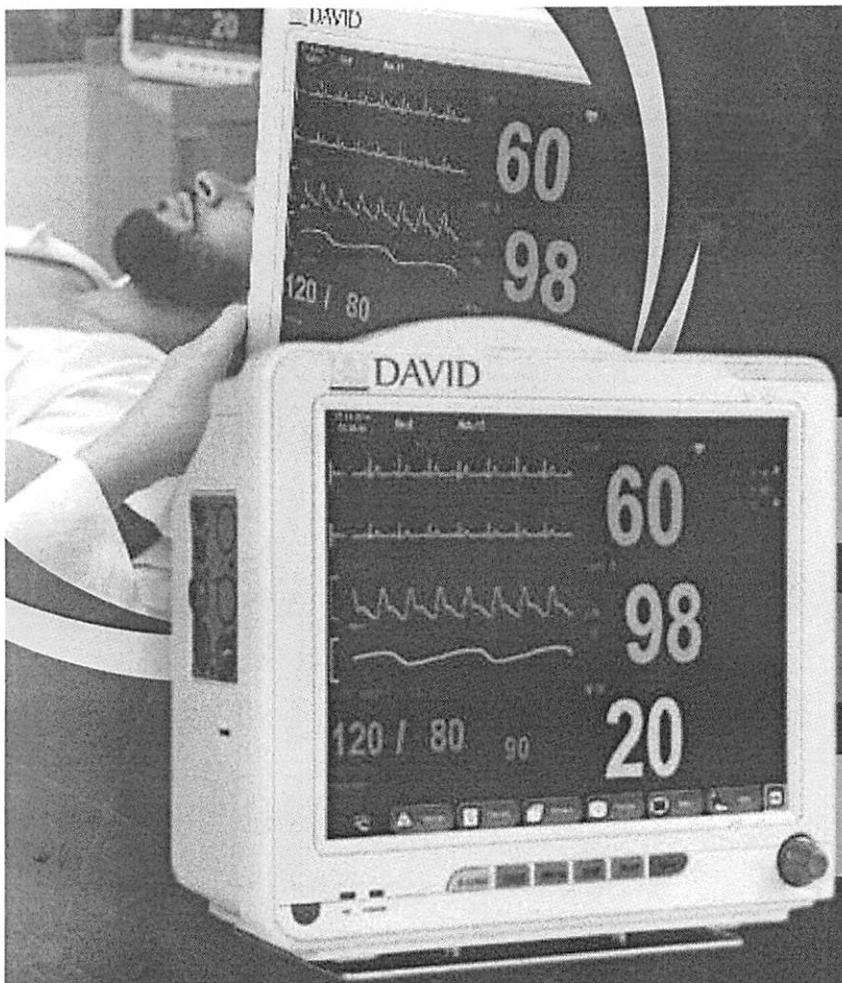
UMIDADE:	
Operação:	15% ~ 93% (Sem Condensação)
Transporte e Armaz.:	10% ~ 95% (Sem Condensação)

ALTITUDE:	
Operação:	70 kPa ~ 106 kPa
Transporte e Armaz.:	50 kPa ~ 107.4 kPa

AMBIENTE/TEMPERATURA:	
Operação:	5 °C ~ 40 °C
Transporte e Armaz.:	-20 °C ~ +60 °C

☎ 11 41330 - 6300
11 98870 -2867
@ vendas@medmax.com.br
Av Cauaxi, 293 - Alphaville, Barueri - SP
www.medmax.com.br

Revendedor:



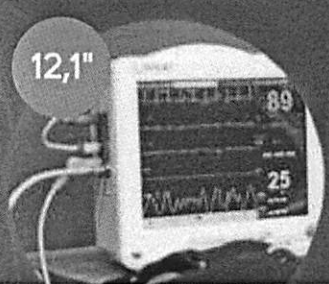
DAVID

MONITOR MULTIPARÂMETRO

ALTA PERFORMANCE. CONFIABILIDADE, AGILIDADE E PRECISÃO.

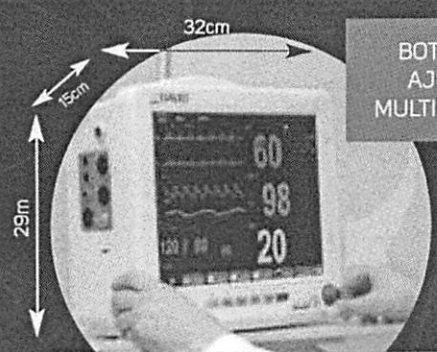
BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO.

ALARMES LUMINOSOS E SONOROS AJUSTÁVEIS.



ATÉ 8 CURVAS NA TELA

LAYOUT PERSONALIZÁVEL COM DADOS NUMÉRICOS DE EXCELENTE VISIBILIDADE



BOTÃO DE AJUSTE MULTIFUNÇÃO

LEVE E PORTÁTIL

APENAS 3,5KG COM ALÇA INTEGRADA QUE FACILITA O TRANSPORTE

5 MINUTOS DECISIVOS PARA SUA ESCOLHA

CONFIRA NO VÍDEO OS DIFERENCIAIS E FUNCIONALIDADES

ACESSÓRIOS INCLUSOS

- 1 (um) cabo ECG 5 vias;
- 1 (um) sensor SPO2 de dedo;
- 1 (um) manguito + cabo PNI;
- 1 (um) sensor de temperatura transcutâneo;
- 1 (um) tubo de gel condutor;
- 10 eletrodos precordiais descartáveis;
- 1 (um) cabo de força.

PARÂMETROS DE SÉRIE

- Eletrocardiograma (ECG);
- Monirotirzação da Saturação de oxigênio (Oximetria de Pulso - SPO2);
- Pressão não Invasiva (PNI);
- Respiração (Medida por métodos de impedância torácica);
- Temperatura (1 ou 2 canais - transcutâneo ou sensor esofágico-retal).

PARÂMETROS OPCIONAIS

- Pressão Invasiva (PI - 2 canais);
- Capnografia (Sidestream e mainstream);

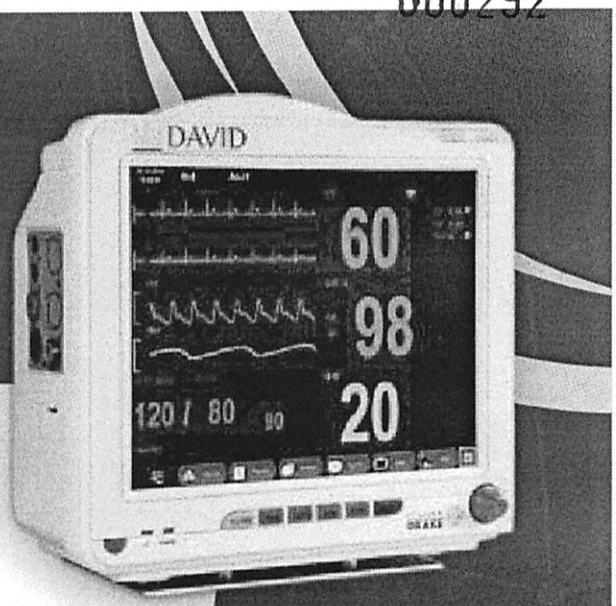
ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- Cabos e sensores pediátricos;
- Suporte para parede;

OBS: cada parâmetro acompanha 1 unidade de seu respectivo cabo.

DAVID

MONITOR MULTIPARÂMETRO



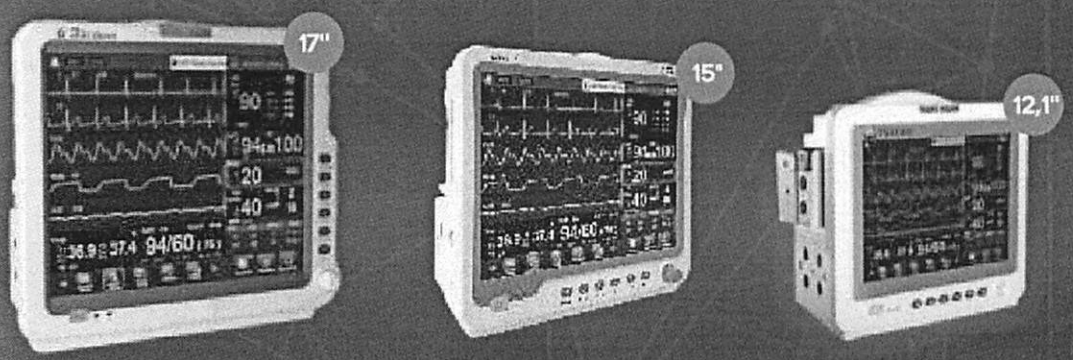
- Análise de segmento ST, análise de 13 tipos de arritmias cardíacas e detecção de marcapasso.
- Até 8 curvas simultâneas na tela, com cores e parâmetros de exibição personalizáveis.
- Alarmes auditivos e visuais reguláveis para cada parâmetro.
- Memória de eventos.
- Controle de velocidade para o traçado de curva: mínimo variável em 12,5 mm/seg, 25mm/seg. e 50mm/seg.
- Disponível função cirúrgica.
- Identificação do paciente e dados do atendimento.
- Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente.

GRÁFICOS DE TENDÊNCIA DE 96 HORAS

ATENDIMENTO ADULTO E PEDIÁTRICO

REGISTRO ANVISA
80058130023

CONHEÇA TAMBÉM A LINHA DE MONITORES MODULARES ABRAHAM





CONHEÇA TODA LINHA CMOS DRAKE:
DIAGNÓSTICO, EMERGÊNCIA, INTERVENÇÃO,
MONITORIZAÇÃO E VENTILAÇÃO DOMICILIAR.

CMOS DRAKE

TECNOLOGIA QUE SALVA VIDAS

TIRE SUAS DÚVIDAS NO WHATSAPP

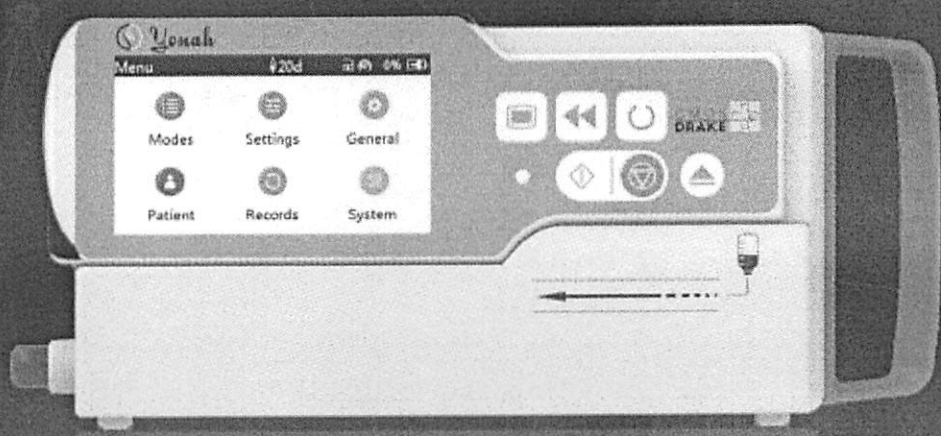
(31) 3615-6402

www.cmosdrake.com.br

BOMBA DE INFUSÃO Yonah



EMPILHAMENTO DE ATÉ 10 BOMBAS



FÁCIL ENCAIXE E TRANSPORTE
FIXAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

BOMBA DE EQUIPO UNIVERSAL PARA INFUSÃO ENTERAL e PARENTERAL

Compacta, completa e versátil. O máximo em eficiência e economia.

7 MODOS DE INFUSÃO

BIBLIOTECA DE DROGAS

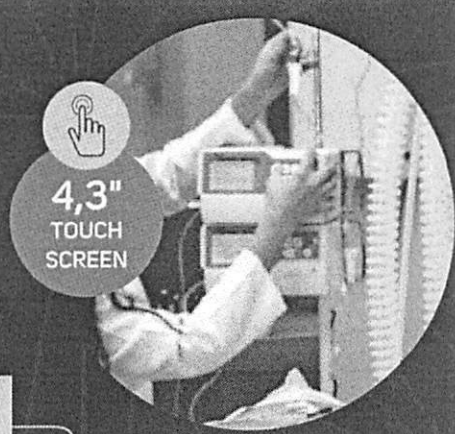
Mais de 300 drogas pré-definidas em categorias, possíbilitando ainda adicionar novas drogas e dietas.

BATERIA DE LONGA DURAÇÃO - 9 HORAS

UTILIZA EQUIPO UNIVERSAL E PERMITE CADASTRO DE NOVAS MARCAS

Compatível com todos os tipos de equipos universais.

Permite inserir, **CALIBRAR E SALVAR AS MARCAS DE EQUIPO COMUMENTE UTILIZADAS** na biblioteca







CENTRAL DE MONITORAMENTO INTELIGENTE DE BOMBAS DE INFUSÃO

- Sequenciamento inteligente ;
- Monitoramento dinâmico dos status das infusões;
- Gerenciamento de insumos;
- Gestão de permissões.

SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO PARA INFUSÕES MAIS PRECISAS E MAIS EFICÁCIA NA SEGURANÇA DO PACIENTE*

FUNCIONAMENTO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES

SAIBA MAIS SOBRE A CENTRAL

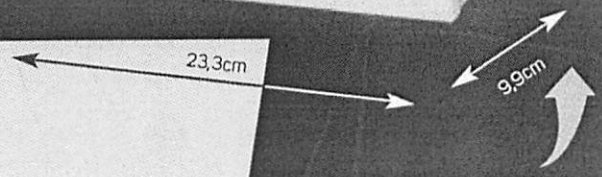
*opcional

000294

BOMBA DE INFUSÃO Yonah

BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA INTELIGENTE





- Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.
- Uso adulto, pediátrico e neonatal em modo microgotas e macrogotas.
- Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.
- Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.
- Acesso rápido para função bolus manual e permite configuração da função bolus automática;
- Função Anti-bolus, DPS (Sistema Dinâmico de Pressão), e sistema KVO, que impede a obstrução do acesso venoso.
- Registros dos atendimentos podem ser armazenados, consultados e também exportados para o computador.
- Modo de trabalho: Operação contínua.
- Interface intuitiva e display com leitura visível à distância.
- Comunicação via Porta USB, Auto Falante e por Infra Vermelho.
- Conformidade Marca CE.
- Tipo de proteção elétrica: classe I com componente aplicado tipo CF a prova de desfibrilação.

LEVE E COMPACTA
APENAS 1.8 KG
com alça para transporte

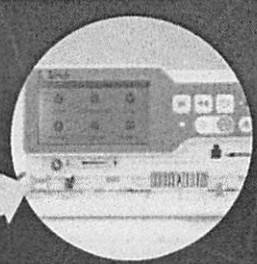
GRAU DE PROTEÇÃO IP24

AUTOTESTE AUTOMÁTICO AO LIGAR

Alarmes podem ser silenciados e ajustados para adequar o volume ao ambiente.



TRAVA DE SEGURANÇA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA



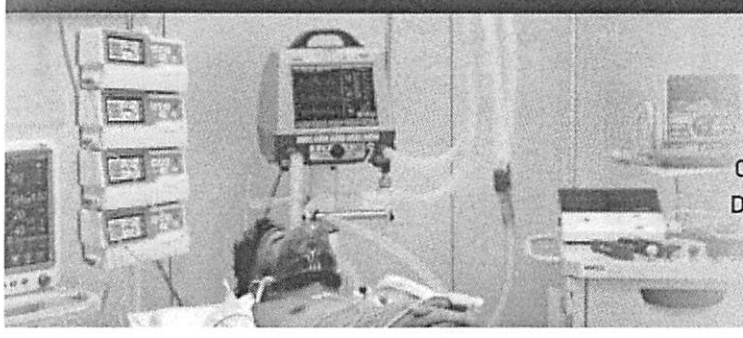
REGISTRO NA ANVISA
Nº 80058130024



SEGURANÇA
BLOQUEIO DE TECLADO
Evita desconfigurações acidentais.

ASSISTA AO VÍDEO DOS DIFERENCIAIS E FUNCIONALIDADES DA BOMBA YONAH





CMOS DRAKE

CONHEÇA TODA LINHA DE MONITORIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO, EMERGÊNCIA E INTERVENÇÃO

www.cmosdrake.com.br

(31) 3547-3969

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ	04.718.143/0001-94	**Autorização**	8.01.025-1
Produto	Oxímetro de Pulso Portátil.		

Modelo Produto Médico
SP-20

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	User Manual of SP-20_20230130.pdf	0102101/23-0 - 01/02/2023 - 06:08

Nome Técnico	Oximetro de Pulso
Registro	80102519163
Processo	25351.388506/2022-02
Fabricante Legal	• FABRICANTE: SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	CMOS DRAKE S.A		
CNPJ	03.620.716/0001-80	**Autorização**	
Produto	MONITOR MULTIPARAMETRICO		

Modelo Produto Médico
DAVID

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MAN00013_07 - Manual do Usuario - Monitor DAVID (1).pdf	4436260/20-8 - 15/12/2020 - 01:32

Nome Técnico	Monitor de Sinais Vitais
Registro	80058130023
Processo	25351.224370/2020-33
Fabricante Legal	• FABRICANTE: CMOS DRAKE S.A - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	03/04/2030

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		
CNPJ	03.620.716/0001-80	**Autorização**	8.00.581-3
Produto	bomba de infusão		

Modelo Produto Médico
yonah

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	DOC01030_01 - Rotulagem - Etiqueta Embalagem Externa - Bomba Infusao Yonah.pdf	0596676/22-1 - 18/02/2022 - 10:27
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MAN00027_03 - Manual do Usuario Bomba de Infusao Yonah.pdf	0596676/22-1 - 18/02/2022 - 10:27

Nome Técnico	Bomba de Infusao
Registro	80058130024
Processo	25351.247052/2020-41
Fabricante Legal	• FABRICANTE: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	23/04/2030

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
32.593.430/0001-50

Nome Fantasia
LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595 - jardim ALPES CEP: 86.075-000

Cidade/UF
LONDRINA/PR

Responsável Técnico
MARCILENE ALVES DUARTE DE MATOS

Responsável Legal
JOSÉ MARCIO CARREGA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.18014-3 (4XY11YMW6123)

Data da Autorização
03/06/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.212039/2019-37

Autorização
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Publicado em: 03/06/2019 | Edição: 105 | Seção: 1 - Suplemento | Página: 31
Órgão: Suplemento ANVISA/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.460, DE 30 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: Av. costábile Romano 2926 - Sala 306

BAIRRO: Ribeirânia CEP: 14096275 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 21.450.917/0001-68

PROCESSO: 25351.221958/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.00903.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: FORTMINAS ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 459, Nº 500 - KM 111 - GALPAO 07

BAIRRO: ÁREA RURAL DE POUSO ALEGRE CEP: 37561899 - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 28.580.719/0001-68

PROCESSO: 25351.235369/2019-09 AUTORIZ/MS: 4.00931.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA

ENDEREÇO: ROD CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 1730 - GALPÃO 01

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP

CNPJ: 27.932.734/0001-65

PROCESSO: 25351.125331/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.00902.0

ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, 883

BAIRRO: Amaralina CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA/BA

CNPJ: 19.006.720/0001-92

PROCESSO: 25351.876084/2016-37 AUTORIZ/MS: 9411WL850L04 (8.13598.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595

BAIRRO: jardim ALPES CEP: 86075000 - LONDRINA/PR

CNPJ: 32.593.430/0001-50

PROCESSO: 25351.212039/2019-37 AUTORIZ/MS: 4XY11YMW6123 (8.18014.3)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100

BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES

CNPJ: 32.130.304/0003-21

PROCESSO: 25351.208303/2019-38 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH1414 (8.18075.4)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, 1717 - PAVLH 8 BLOCO B
BAIRRO: COLONIAL CEP: 93212110 - SAPUCAIA DO SUL/RS
CNPJ: 13.485.130/0003-75
PROCESSO: 25351.118820/2019-16 AUTORIZ/MS: P34L260L7M72 (8.18012.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MK Augusto Odonto LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Padre José Mariano, 422 lj 07
BAIRRO: Centro CEP: 35950000 - ALVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 28.820.318/0001-38
PROCESSO: 25351.215155/2019-16 AUTORIZ/MS: 63X11Y04X041 (8.18017.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA AP-02 Nº 129 QUADRA 05 LOTE 15
BAIRRO: CONJUNTO ARUANÃ III CEP: 74740370 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 29.795.338/0001-69
PROCESSO: 25351.205514/2019-19 AUTORIZ/MS: 91W198449279 (8.18085.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMICOS, MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Jericó, 255 - Cj. 78
BAIRRO: Sumarezinho CEP: 05435040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.904.607/0001-50
PROCESSO: 25351.192825/2019-19 AUTORIZ/MS: PXH9X3YH6560 (8.17581.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A R DE ARAUJO TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: R MARIA CERON VOLPE, 2220, QUADRA 3, LOTE 10
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15077020 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 10.715.918/0001-70
PROCESSO: 25351.232398/2019-19 AUTORIZ/MS: PHW9L7HMX206 (8.18046.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Talge Descartaveis do BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, 631 - GALPÃO 02
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.439.329/0002-83
PROCESSO: 25351.724139/2018-21 AUTORIZ/MS: P4L6M8X1W5WM (8.18056.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA 207 NUMERO 423 QUADRA 34 LOTE 01 SALA 04
BAIRRO: LESTE VILA NOVA CEP: 74640110 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.736.747/0001-04
PROCESSO: 25351.147524/2019-22 AUTORIZ/MS: 1581H422821W (8.18050.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL J.M. LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ LIBÂNIO DO PRADO, 21
BAIRRO: JARDIM SÃO LUCAS CEP: 37131504 - ALFENAS/MG
CNPJ: 05.752.070/0001-10
PROCESSO: 25351.119318/2019-22 AUTORIZ/MS: PW356124HHYL (8.18019.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: R JOSE GONCALVES GOMIDE 478
BAIRRO: Vila Guilherme CEP: 02075001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.909.848/0001-87
PROCESSO: 25351.202663/2019-26 AUTORIZ/MS: P137HX7XWW62 (8.18081.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA VIRGÍNIA, 318 B
BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710290 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.349.009/0002-11
PROCESSO: 25351.220523/2019-30 AUTORIZ/MS: 9911HLX0317H (8.18024.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PONTE SAUDE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. CILLO 341, SALA 01, ANDAR PT
BAIRRO: VILA PAVAN CEP: 13465100 - AMERICANA/SP
CNPJ: 31.202.354/0001-42
PROCESSO: 25351.235555/2019-30 AUTORIZ/MS: 06L193YYH01M (8.18047.8)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: E. S. Ramalho Materiais Médicos
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 1089
BAIRRO: rudge ramos CEP: 09627000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 31.097.293/0001-09
PROCESSO: 25351.229910/2019-31 AUTORIZ/MS: 84L1X176YXY4 (8.18064.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSREFER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV GUILHERME 1160
BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02053002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.694.199/0003-95
PROCESSO: 25351.267068/2019-36 AUTORIZ/MS: 9H11LW96W4Y4 (8.18032.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, 883
BAIRRO: Amaralina CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA/BA
CNPJ: 19.006.720/0001-92
PROCESSO: 25351.876084/2016-37 AUTORIZ/MS: 9411WL850L04 (8.13598.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595
BAIRRO: jardim ALPES CEP: 86075000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 32.593.430/0001-50
PROCESSO: 25351.212039/2019-37 AUTORIZ/MS: 4XY11YMW6123 (8.18014.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100
BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 32.130.304/0003-21
PROCESSO: 25351.208303/2019-38 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH1414 (8.18075.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 11 DE JUNHO NÚMERO 43 QD 3 LOTE 6
BAIRRO: VILA MARIA DILCE CEP: 74583100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.885.836/0001-44
PROCESSO: 25351.202395/2019-42 AUTORIZ/MS: MML1YHMM09W9 (8.18048.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETRONICS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Odair Junqueira N° 348
BAIRRO: Colinas São José CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
CNPJ: 30.526.821/0001-27
PROCESSO: 25351.264107/2019-43 AUTORIZ/MS: 3LW12549MW36 (8.18080.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, 650
BAIRRO: BOM PASTOR CEP: 26110120 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 32.130.304/0001-60
PROCESSO: 25351.196004/2019-43 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH0X04 (8.18074.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETRONICS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Odair Junqueira N° 348
BAIRRO: Colinas São José CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
CNPJ: 30.526.821/0001-27
PROCESSO: 25351.264107/2019-43 AUTORIZ/MS: 3LW12549MW36 (8.18080.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, 880 SALAS 901 E 902 - EDIFÍCIO TOP CENTER
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60160196 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 14.361.780/0002-90
PROCESSO: 25351.119314/2019-44 AUTORIZ/MS: PM0YWLLY2269 (8.18016.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Lauto Cargo Transporte Rodoviário S/A
ENDEREÇO: Av. Chesf, 500
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 58082010 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 07.189.259/0019-09
PROCESSO: 25351.038882/2019-45 AUTORIZ/MS: P986X31H530X (8.18067.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede em Londrina, Rua AV HENRIQUE MANSANO 1595 - ALPES - Londrina no estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, neste ato representado pelo seu Titular **José Marcio Carrega** brasileiro, empresário, CPF:109.523.298-32.

CONTRATADO: Marcilene Alves Duarte de Matos, brasileira, casada, farmacêutica, carteira de identidade nº 5.121.840-0, CPF: 810.767.039-68 e CRF nº 11.711-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio nº 636, centro, CEP: 86.200-000 Ibiporã no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerão pelas clausulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como **OBJETO**, à prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de assistência técnica farmacêutica, pertencentes à **CONTRATANTE.**

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª: O serviço de Assistência Técnica Farmacêutica se dará todas às terças - feiras das 8:00 as 13:00, ou seja, cinco horas semanais. Estando de acordo ao que determina o parágrafo único da resolução nº 502 de 23 de abril de 2009 do CFF em vigor.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª: Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um salário mínimo, na quantia de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês sempre no quinto dia útil.

DA RECISÃO

Cláusula 4ª: O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência sem multas para ambas as partes.

DO PRAZO

Cláusula 5ª: O contrato será de prazo indeterminado, passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª: O presente contrato não implicará em vínculo trabalhista ficando dispensado o registro em carteira de trabalho, segundo as disposições legais na resolução do CFF (CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 1 testemunha.

Londrina, 10 abril de 2019.

José Marcio Carrega

Responsável Legal

CPF:109.523.298-32.

Marcilene A.D matos

Marcilene A. Duarte de Matos

Farmacêutica Responsável

CRF: 11.711 – PR

RG: 5.121.840-0 / CPF: 810.767.039-68

Testemunha:

CPF 073.703.619-92.

000305

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
25807	31/03/2027	03669EBE3372CFAAC67415B4AF5DA223

233827

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA LONDRIMEDI

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA HENRIQUE MANSANO 1595	32.593.430/0001-50

LOCALIDADE	CIDADE - UF
ALPES	LONDRINA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 17:30	08:00 às 17:30	08:00 às 17:30	08:00 às 17:30	08:00 às 17:30	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	11711	MARCILENE ALVES DUARTE	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	08:00 às 13:00	**********	**********	**********	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-036115/O-2

NOME
REGINALDO ANTONIO FIORI

FILIAÇÃO
ANTONIO LEONILDO FIORI
ALZIRA DE PAULA FIORI



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
21/11/1970	BRASILEIRA	IBIPORÃ-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
27/10/2006	640.713.679-20	46693523 SSP-PR
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		INST ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA-INESUL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
06/06/2014

Lucelia Lecheta
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000396

000307

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
32.593.430/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CESAR RAFAEL CARREGA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSE MARCIO CARREGA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/07/2024** às **08:53** (data e hora de Brasília).

Manulon Hospitalar
Venda e Assistência Técnica

EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Henrique Mansano 1030 – JD Alpes
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555. Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **EPB Londrina Comercio de Equipamento Médicos e Hospitalar – Eireli**, CNPJ nº **22.540.455/0001-32**, com sede na Rua. Henrique Mansano n°1030 Jd Alpes CEP: 86075-000, Londrina-PR, Declara para devidos fins que efetuamos a manutenção preventiva e corretiva na parte de assistência técnica, alem de serviços relacionados a treinamento quando necessario para a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° **32.593.430/0001-50.**

E P B Londrina - Comércio de equipamentos médico hospitalar - Eireli – ME

CNPJ: 22.540.455/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90696446-59

Endereço: Av Henrique Mansano, nº 1030 – Jd Alpes - Londrina/PR86030-030

Fone:(43) 3367-4555

Responsável Legal pela Empresa: Emanoel Pereira Barduzzi

Email: manulonhospitalar@gmail.com

Numero de Registro: CREA/PR Nº 61169

Responsável Técnico: MAURO FRANCISCO DE GASPERI

Carteira: PR-134972/D - Data de Expedição: 31/10/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, 21 de Fevereiro de 2023.

E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMEN:22540455000132

Assinado de forma digital por E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMEN:22540455000132
Dados: 2024.02.21 18:25:22 -03'00'

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50715/2024 — Validade: 01/08/2024

Razão social:
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME

CNPJ:
22.540.455/0001-32

Num. Registro:
61169

Data do Registro:
06/06/2016

Capital Social:
R$ 98.000,00

Endereço:
AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1030, ALPES

CEP:
86075-000

Cidade:
LONDRINA-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
04/12/2018

Objetivo Social:
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos/manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação/representação comercial de produtos médicos e ortopédicos/comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.540.455/0001-32

NOME CIVIL: MAURO FRANCISCO DE GASPERI

Carteira: PR-134972/D - Data de expedição: 31/10/2013

Desde 25/08/2020 - Carga horária: 40h
Desde 06/06/2016 até 02/06/2020 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 22.540.455/0001-32

NOME CIVIL: WASHINGTON BENEDICTO ZAVA DURÃES FREIRE

Carteira: PR-160239/D - Data de expedição: 17/03/2017

Desde 28/08/2023 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º

Obs.: CIRCUNSCRITOS Á ÁREA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

TÍTULO: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º

Obs.: CIRCUNSCRITOS Á ÁREA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 113245/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 19/04/2024 15:22:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32593430000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 09:10:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **32.593.430/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.593.430/0001-50	DUNS®:	920498634
Razão Social:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Nome Fantasia:	LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/01/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024
Receita Municipal	Validade:	07/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

CPF: 037.XXX.XXX-48 Nome: CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.593.430/0001-50 DUNS®: 920498634
Razão Social:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:	LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora:	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Data Aplicação:	22/11/2021
Número do Processo:	23117053326202161
Descrição/Justificativa:	Divergência de entrega dos empenhos 2020NE800893 e 2020NE800894.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora:	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
Data Aplicação:	18/05/2022
Número do Processo:	PAAI 40/CAE/2021 Número do Contrato: Pregão 256/CAE/2020
Descrição/Justificativa:	Aplicação da Sanção de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento ao prazo de entrega dos materiais especificados na Nota de Empenho nº 2020NE812552, de 26/11/2020, configurando a Inexecução Total do Objeto, como capitulado nos subitens 15.1, 15.1.1, 15.2 e 15.2.1 do Termo de Referência ao Pregão nº 256/CAE/2020 e fundamentado nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, art. 7ª e 9ª da Lei nº 10.520/2002, art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e item 6.1.1 da ICA 12-23/2019, devidamente fundamentado no Despacho Decisório nº 12/ARC/170, de 26/01/2022, ratificado na Nota Técnica nº 05/AJUR/2022, de 09/05/2022.

19

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA		
Data Aplicação:	30/07/2021	Valor da Multa:	R$ 176,62
Número do Processo:	32381-53.2021		
Descrição/Justificativa:	Protocolo nº 0032381-53.2021.8.16.6000. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020. Atraso na entrega de materiais. NE nº 628 e nº 629. Multa (R$176,62). DJe 3017 de 20/07/21. Secretaria - P. 106. Intimação eletrônica remetida em 20/07/21. Arts. 150, II e 152, IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	13/03/2023	Prazo Final:	13/09/2023
Número do Processo:	25979/2022	Número do Contrato:	10403/2022
Descrição/Justificativa:	Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item entregue em desconformidade, por inexecução parcial do objeto e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração - com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB - pelo prazo de 06 (seis) meses, por inexecução parcial do Contrato nº 10.403/2022.		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.593.430/0001-50** DUNS®: **920498634**
Razão Social: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia: **LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/01/2019**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 2: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**

Dados para Contato

CEP: **86.075-000**
Endereço: **AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES**
Município / UF: **Londrina / Paraná**
Telefone: **(43) 33391320**
E-mail: **LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **109.523.298-32**
Nome: **JOSE MARCIO CARREGA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **109.523.298-32**
Nome: **JOSE MARCIO CARREGA**
E-mail: **londrimedifinanceiro@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 109.523.298-32 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSE MARCIO CARREGA
Número do Documento: 14727572 Órgão Expedidor: SESP SP
Data de Expedição: 09/09/2019 Data de Nascimento: 15/05/1964
Filiação Materna: MARIA DE ABREU GONCALVES CARREGA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.020-300
Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA ATE 813 814, 609 - APT 1104 - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33360413
E-mail: londrimedifinanceiro@Gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 055.015.959-23 Participação Societária: 50,00%
Nome: CESAR RAFAEL CARREGA
Número do Documento: 91774720 Órgão Expedidor: SESP SP
Data de Expedição: 09/09/2019 Data de Nascimento: 31/05/1985
Filiação Materna: ANTONIA MARIA MARTINS CARREGA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.020-350
Endereço: RUA TUPI, 329 - APTO 1603 - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33227722
E-mail: londrimedifinanceiro@Gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.593.430/0001-50** DUNS®: **920498634**
Razão Social: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia: **LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/12/2024**
Código de Controle: **C5880D7B89112642**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/07/2024**
Código de Controle: **2024062109285286767882**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2024**
Código de Controle: **258449942024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.593.430/0001-50** DUNS®: **920498634**
Razão Social: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia: **LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90802785-08**
Inscrição Municipal: **2535785**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/07/2024**
Código de Controle: **033087081-84**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2024**
Código de Controle: **4739038-2024**

000320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.593.430/0001-50 MATRIZ		29/01/2019

NOME EMPRESARIAL
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HENRIQUE MANSANO	1595	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.075-000	ALPES	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM	(43) 3339-1320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **08:52:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2421517669
NIRE 41208967625 **CNPJ 32.593.430/0001-50**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, xxxxx, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20243179839	06/05/2024	BALANCO
307	20231773102	14/03/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20195722698	15/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20195722698	15/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20187461848	29/01/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41208967625	29/01/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2024, às 10:12:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHVSIGVY.**

PRC2421517669

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** NIRE : 41208967625 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421517582
NIRE (Sede) 41208967625	**CNPJ** 32.593.430/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 29/01/2019	**Início de Atividade** 29/01/2019

Endereço Completo
Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000

Objeto Social
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE MARCIO CARREGA	109.523.298-32	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CESAR RAFAEL CARREGA	055.015.959-23	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE MARCIO CARREGA	109.523.298-32	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
CESAR RAFAEL CARREGA	055.015.959-23	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
06/05/2024	20243179839	223 / 223 - BALANCO	**Status**
			xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2024, às 10:10:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **P99UCQFU.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA,** brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede e domicilio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento proceder à primeira alteração contratual, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social é COMÉRCIO ATACADISTA DE CÓSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; **passa a ser** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE: 41208967625

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA,** brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede e domicilio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento consolidar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DOMICILIO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR.

a) Nome fantasia: LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social é: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, possui a seguinte distribuição entre os sócios:

Quotistas	Quotas (%)	Quotas	Valor (R$)
1– JOSE MARCIO CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
2 - CESAR RAFAEL CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do dia 29 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE MARCIO CARREGA** e **CESAR RAFAEL CARREGA,** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES,** autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625

000329

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO:
Fica eleito o foro de Londrina – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios .

Londrina, 09 de setembro de 2019.

CARTÓRIO OCTAVIO CESARIO

JOSE MARCIO CARREGA

CARTÓRIO OCTAVIO CESARIO

CESAR RAFAEL CARREGA

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital Nº pRJVn.zcEDL.59VOH-efCcj.WHKY7
Consulto esse selo em http://funarpen.com.br

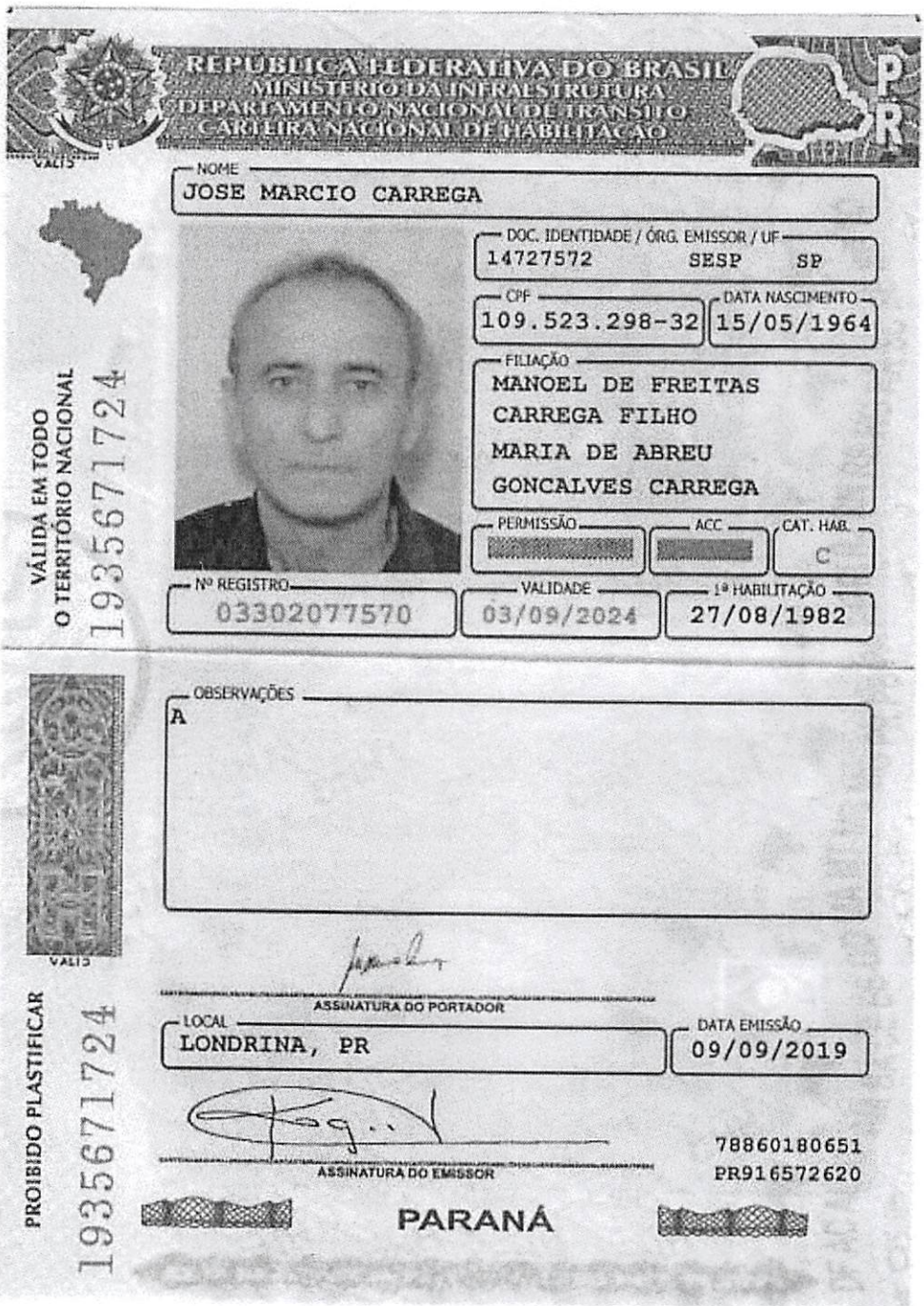
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOSE MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA. "0069" 1024456". O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 08 de outubro de 2019 - 14:21:38h.
Em Test
da Verdade
Carla de Souza Daguis Castanha-Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE MARCIO CARREGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14727572 SESP SP

CPF
109.523.298-32

DATA NASCIMENTO
15/05/1964

FILIAÇÃO
MANOEL DE FREITAS
CARREGA FILHO
MARIA DE ABREU
GONCALVES CARREGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03302077570

VALIDADE
03/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/08/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19356717724

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
09/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

78860180651
PR916572620

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
19356717724

Prova de Autenticidade válida até 19/08/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/05/2024 16:32:16 que o documento de hash (SHA-256)
872748ae83389b6339658616dab7a3de40280ff0d8505dabc804dbc419168818 foi validado em 21/05/2024 16:21:33 através da transação blockchain
0xe8b8e1875085aafd16e76d93a543cfeeeeec0e8f4108e7e8bdf262992e0c3fcb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 212501)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
CESAR RAFAEL CARREGA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9177472-0 SESP PR

CPF
055.015.959-23

DATA NASCIMENTO
31/05/1985

FILIAÇÃO
JOSE MARCIO CARREGA

ANTONIA MARIA MARTINS CARREGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03005477340

VALIDADE
14/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16887326888

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
14/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

83801546886
PR914827623

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
16887326888

Prova de Autenticidade válida até 19/08/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/05/2024 16:32:16 que o documento de hash (SHA-256)
872748ae83389b6339658616dab7a3de40280ff0d8505dabc804dbc419168818 foi validado em 21/05/2024 16:21:33 através da transação blockchain
0xe8b8e1875085aafd16e76d93a543cfeeeeec0e8f4108e7e8bdf262992e0c3fcb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 212501)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 19/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **872748ae83389b6339658616dab7a3de40280ff0d8505dabc804dbc419168818** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **212501** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH SÓCIOS"**, cujo assunto é descrito como **"CNH SÓCIOS"**, faz prova de que em **21/05/2024 16:20:24**, o responsável **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (32.593.430/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/05/2024 16:31:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe8b8e1875085aafd16e76d93a543cfeeeeec0e8f4108e7e8bdf262992e0c3fcb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:25 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2024.
Código de controle da certidão: **9AD1.7E2B.E656.7857**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033705521-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.593.430/0001-50**
Nome: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/06/2024 08:44:41)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4901234 / 2024
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de abril de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3Vr#ta0Tk0Wl

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.593.430/0001-50
Razão Social: M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062109285286767882

Informação obtida em 28/06/2024 08:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Certidão nº: 31604350/2024
Expedição: 07/05/2024, às 07:38:08
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90802785-08	32.593.430/0001-50	01/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço do Estabelecimento	AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES - CEP 86075-000 FONE: (43) 3324-1711
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 01/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	109.523.298-32	JOSE MARCIO CARREGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.015.959-23	CESAR RAFAEL CARREGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90802785-08

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2024 14:05:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR